



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025051201	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-051201	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.	
Método de disputa: ABERTO	
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL	
Tipo do Item Licitado: Obras/Serviços Comuns de Engenharia	
Prazo de execução	Conforme cronograma de execução a partir da Ordem de Serviço.
Forma de Pagamento	Ordem Bancária Eletrônica.
Prazo de pagamento	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das Médições, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Abertura da sessão pública	
Data	26/12/2025 Horário de Início: 10:00h
Plataforma	www.licitanet.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ , https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e mural do Geobras/TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.64 da Lei 14.133/21	Deverá ser realizado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto ao Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do Agente de Contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-051201

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global de execução indireta, em conformidade com art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado nas - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA E PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITARIAS, constantes no **ANEXO II – PROJETO BÁSICO.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Será participante os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br/**.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Licitanet, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br/** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



à(ao) Secretaria Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Licitanet sua proposta de preços, conforme solicita este Edital.

3.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.10. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

3.11. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.12. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.13. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.13.4.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO e OSCIP:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão de motivação constante do processo de estudo técnico preliminar, que demonstra tratar-se de aquisição de baixa complexidade e quantitativo reduzido, sem necessidade de somatório de capacidades entre licitantes e sem ganhos de eficiência que justifiquem as exigências adicionais e custos administrativos inerentes a consórcios.

d) É vedada a participação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, neste certame, por se tratar de contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, distinta do regime jurídico de parcerias previsto na Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 9.790/1999. A restrição está devidamente motivada nos autos no Estudo Técnico Preliminar e observa o entendimento do TCU no Acórdão 2.426/2020–Plenário, que restringe a vedação às OSCIP atuando sob essa condição.”

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar desta Concorrência ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.13.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Licitanet: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Licitanet, no momento do credenciamento.

4.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.6.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.6.5.2. Empresas brasileiras;

4.6.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no

4.6.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência e Projeto Básico anexos deste instrumento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme medição e ordem cronológica de pagamentos do Município, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Os pedidos deverão ser formulados em papel timbrado, estarem devidamente assinado e datados, com textualização clara e justificada, e deverá **ser encaminhado exclusivamente via plataforma eletrônica do Licitanet**, sendo direcionado ao Agente de Contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no sistema antes da abertura do certame.

9.1.3. O Agente de Contratação não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

9.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o Agente de Contratação solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

9.2.1. Também é facultado solicitar análise e parecer das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica e de Licitação.

9.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização desta Concorrência Eletrônica, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Licitanet, disponível no site www.licitanet.com.br/ que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Licitanet.

a) Até a data e horário previstos os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos.

b) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

c) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

11.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo dispostos, poderão cadastrar seus valores.

11.1.2. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do Projeto Básico deste edital (PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO), constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

11.1.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação e se necessário sua comprovação.

11.1.4. Eventuais modificações no edital que alterem as propostas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas e programadas que poderão ser acompanhadas publicamente.

11.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

11.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate, caso persista empate haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

11.2.6. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.2.7. Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

11.3. GARANTIA DA PROPOSTA

11.3.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

11.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3. Independentemente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

11.3.4. A garantia de proposta se em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com

11.3.5. A data da garantia será considerada a data para abertura da sessão, onde a mesma deve ser emitida anterior à data de abertura da sessão.

11.3.6. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

11.3.7. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até cento e vinte dias posteriores a data de validade da proposta.

11.3.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do Agente de Contratação e será realizada de forma eletrônica, no Licitanet.

12.2. Após a abertura da sessão serão analisadas as garantias quando solicitadas, e posteriormente o ordenamento das propostas, não caberá desistência dos lances, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, no caso de distrações ou lances equivocados os licitantes terão os prazos durante a fase de lance para solicitação do cancelamento, após a finalização as desistências implicarão em desclassificação de toda proposta.

12.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico, não ocorrerão respostas ou outros tipos de comunicação por outros meios entre administração e interessados.

12.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente ou a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável ou excessivo.

12.9. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.10. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Quando ocorrer a desconexão do sistema Licitanet e esta persistir por tempo superior a **1 (uma) hora**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Licitanet, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III.** Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

VI. Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

13.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.1.2. É Facultativo ao Agente de Contratação realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.4. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (Art. 59 da Lei 14.133/21).

13.4.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021).

13.4.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.7. O não envio da proposta readequada solicitado pelo Agente, ensejará a inabilitação da licitante.

13.4.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá o Agente de Contratação fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13.4.9. A PROPOSTA CONSOLIDADA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta;

b) Planilha orçamentária, com as especificações, quantidades, preços unitários e total;

c) Cronograma físico-financeiro;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- d) Planilha de composição de Preços Unitários;
- e) Composição Analítica de Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- f) Declaração de Encargos Sociais;
- g) Anotações e registros de responsabilidade técnica referente a elaboração da proposta, emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do profissional responsável técnico;

13.4.10 Todos os arquivos listados acima deverão ainda ser enviados no formato PDF em arquivo único e os arquivos editáveis (Planilhas de Excel) quando solicitados com cópia ao e-mail: licitacaopmb@barao.com.br tendo em vista que são arquivos obrigatórios na alimentação do geoobras do TCM-Pa.

13.4.11 A Composição de preços unitários deverá também observar os pisos salariais normativos das categorias correspondentes, estabelecidos em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o Agente de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Agente de Contratação durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Licitanet, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

14.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

14.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SÃO OS SEGUINTE:

14.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

14.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

14.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

14.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.9.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.9.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.9.1.9. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

14.9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

14.9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

14.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

14.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

14.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, todas as certidões solicitadas são eletrônicas e necessárias a comprovação de aptidão trabalhista;

14.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

14.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

14.9.3.2. EMPRESAS REGIDAS PELA LEI 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

14.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

14.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

14.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

14.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

SG = LC =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

14.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.9.3.12. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.10. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ITEM 14.9.3 PODERÁ SER:

I. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de Contratação;

II. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

14.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.11.8. Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

14.11.9. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

14.11.10. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EXIGÍVEL NOS TERMOS DA LC 123/2006:

14.12.1. Declaração de que é **ME, EPP** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.12.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

14.12.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

14.12.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

14.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.13.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, será exigida a demonstração de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

14.13.2. A comprovação da aptidão técnico-operacional da empresa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.13.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da sede da proponente, em plena validade.

14.13.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obras ou serviços de complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em especial quanto a:

a) Reforma ou ampliação de edificações, com intervenções estruturais e arquitetônicas semelhantes às previstas no Projeto Básico;

b) Execução de sistemas e acabamentos construtivos compatíveis, incluindo alvenaria, revestimentos, pisos, pintura, cobertura, esquadrias e instalações elétricas e hidrossanitárias;

c) Serviços correlatos essenciais ao objeto, como demolições, impermeabilização, drenagem, forro, calhas e elementos de acessibilidade.

14.13.4. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome e CNPJ do contratante e do contratado;

II. Descrição detalhada do objeto executado (tipo, natureza e características do serviço);

III. Localização da obra;

IV. Período e percentual de execução;

V. Quantidades e dimensões representativas;

VI. Identificação e assinatura do responsável técnico pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.

14.13.5. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU), em nome dos profissionais responsáveis vinculados à empresa, conferindo autenticidade e veracidade às informações,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



conforme dispõe o Acórdão nº 2.326/2019 – Plenário/TCU e a Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

14.13.6. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente dos atestados apresentados, visando confirmar a veracidade das informações, podendo solicitar cópias de contratos, termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução, conforme o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.13.7. A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Recursos Técnicos, emitida em papel timbrado e assinada por seu representante legal, informando dispor de pessoal técnico, equipamentos, maquinário, ferramentas e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução integral do objeto, em conformidade com o Projeto Básico.

14.13.8. A declaração deverá conter, em anexo, a relação nominal dos profissionais técnicos que comporão a equipe responsável pela execução dos serviços, indicando:

- I. Nome completo e número de registro em conselho profissional (CREA/CAU, quando aplicável);
- II. Função ou atribuição técnica no empreendimento (ex.: engenheiro civil responsável pela obra, arquiteto projetista, técnico de segurança, etc.), e respectiva qualificação ou especialidade.

14.13.9. A relação servirá para comprovar a estrutura técnico-profissional da empresa e sua capacidade de mobilizar os recursos necessários ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

14.14. Para fins de comprovação da aptidão técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que possui, em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade de fiscalização competente, detentor(es) de experiência comprovada por Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) relativa(s) à execução de obra(s) ou serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

14.14.1. A comprovação será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) — ou outro conselho regional legalmente habilitado, conforme a natureza da atividade técnica — do profissional que exercerá a função de Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente válida e compatível com o objeto da contratação.

II. Comprovação da experiência do(s) profissional(is) indicado(s), por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo conselho profissional competente, que atestem a participação do responsável técnico na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características técnicas e complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação

14.14.2. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar vinculada(s) a Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva responsabilidade técnica do profissional pelos serviços executados, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

14.14.3. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- I. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro do vínculo empregatício ativo;
- II. cópia da ficha de registro de empregados da empresa;
- III. contrato individual de trabalho ou contrato de prestação de serviços em vigor;
- IV. cópia da ata de assembleia de nomeação, no caso de o responsável técnico ser dirigente da empresa; ou
- V. cópia do contrato social ou alteração contratual em que conste o profissional como sócio ou administrador técnico.

14.14.3.1. O vínculo deverá estar vigente na data de apresentação da proposta e ser mantido durante toda a execução contratual, de modo a garantir a responsabilidade técnica continuada.

14.14.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, sendo admitida a substituição apenas mediante autorização formal da fiscalização da Administração, desde que o novo profissional apresente qualificação técnica equivalente ou superior, compatível com o objeto da licitação e devidamente comprovada por nova CAT.

14.14.4.1. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente, instruída com a documentação comprobatória, e o profissional substituído permanecerá responsável até a homologação e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do novo responsável técnico, conforme o caso.

14.14.4.2. Não será admitida a apresentação de comprovação de vínculo simultâneo de um mesmo profissional em mais de uma licitante participante do certame, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

14.14.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelos mesmos atestados, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

14.14.6. A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica emitida e assinada pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, confirmando que atuará efetivamente na execução do objeto e assumirá as obrigações técnicas perante o Conselho Regional competente (CREA ou CAU), nos termos da legislação profissional vigente. O documento deverá observar o modelo constante no **Anexo V** deste edital, devendo ser apresentado devidamente preenchido e assinado, em papel timbrado da empresa.

14.14.7. VISITA TÉCNICA

14.14.7.1. Com o objetivo de assegurar a plena compreensão das condições de execução do objeto e a elaboração de proposta tecnicamente exequível, **recomenda-se** que a licitante realize vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, conforme indicado no subitem **6.4 - Localização e Condições de Acesso, constante no Termo de Referência.**

14.14.7.2. A vistoria tem por finalidade propiciar o reconhecimento das condições físicas, logísticas, ambientais e urbanísticas do local e da estrutura, permitindo que a licitante dimensione adequadamente os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento das metas e etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.14.7.3. Registra-se que a realização da visita ao local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

14.14.7.4. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização, devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

14.14.7.5. A vistoria técnica observará as seguintes condições:

I. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, por meio do e-mail institucional indicado no edital através do email: licitacaopmb@barata.gov.br

II. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

III. Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Engenheiro) da empresa interessada, deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo, acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, que certificará sua presença na referida visita técnica.

IV. Após a vistoria, será emitido o Atestado de Visita Técnica, contendo a identificação da empresa, do representante presente e do servidor responsável pelo acompanhamento. O referido documento deverá ser anexado à proposta de habilitação, constituindo prova inequívoca do cumprimento dessa exigência.

V. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e dos locais de execução, assumindo total responsabilidade pelas informações declaradas, conforme modelo **Anexo VII** deste edital.

VI. A assinatura da declaração implicará renúncia ao direito de alegar, futuramente, desconhecimento das condições existentes ou de requerer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira decorrentes de “informações ocultas”.

VII. A não realização da vistoria técnica, sem a apresentação da declaração substitutiva, implicará inabilitação da licitante.

VIII. A Administração não aceitará alegações posteriores de desconhecimento das condições do local,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção de providências e custos decorrentes da ausência de verificação prévia.

IX. Quaisquer inconsistências, falhas ou divergências nas especificações observadas durante a vistoria deverão ser formalmente comunicadas à Administração antes da apresentação das propostas, não podendo servir de fundamento para pleitos posteriores de reajuste, aditivos ou serviços adicionais não previstos.

X. O reconhecimento e a observância das coordenadas geográficas constantes na Planta de Localização, bem como dos dados constantes do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro e das Planilhas Orçamentárias, constituem condição essencial à formulação da proposta e à execução contratual, sendo a vistoria parte integrante do processo de compatibilização entre projeto e campo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

15.2.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.2.2. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

15.2.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.2.4. Ao Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.2.5. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

15.2.6. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

15.2.7. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

15.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.2.9. Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

15.2.10. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

15.2.11. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2.12. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

16.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

16.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Licitanet, respeitando o prazo.

16.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Licitanet, na área pública, junto ao Edital.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida
- 19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

20.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

20.4. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

20.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



20.6. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A subcontratação deve priorizar a contratação de de microempresas ou de empresas de pequeno porte local/regional.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

21.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas nos diários oficiais dentre eles: Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(FAMEP) e outros Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Licitanet, no link: www.licitanet.com.br/.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Magalhães Barata/PA e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.14. Por tratar-se de licitação na forma eletrônica, realizada em plataforma pública, todas as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer exclusivamente por meio do chat da própria plataforma, garantindo a transparência, o registro e a rastreabilidade das interações, não serão aceitos documentos ou realizadas comunicações extra plataforma.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

21.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.15.2. ANEXO II – PROJETO BASICO.

21.15.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

21.15.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

21.15.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

21.15.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

21.15.8. As declarações eventualmente solicitadas que não contiverem dentre os anexos deverão ser elaboradas pelas interessadas.

Magalhães Barata-Pa, 09 de dezembro de 2025.

DANIEL CASTOR AIRES

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025-PMP/GP

ALAN ALMEIDA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, conforme Projeto Arquitetônico, plantas de intervenção, planta baixa modificada e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Termo de Referência integra e complementa o Projeto Básico, constituindo com ele conjunto documental indissociável para fins de execução, fiscalização e controle da obra, servindo de base normativa e técnica para orientar a contratada sobre os métodos, padrões construtivos e parâmetros de desempenho estabelecidos pela Administração.

1.3. Os quantitativos e elementos construtivos do objeto correspondem à execução integral das intervenções previstas no Projeto Básico, incluindo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, superestrutura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, cobertura, pintura e serviços complementares, conforme medições, áreas e diretrizes constantes das pranchas arquitetônicas e dos documentos de engenharia.

1.4. O valor global estimado da obra decorre da consolidação dos custos constantes da Planilha Orçamentária Desonerada, elaborada a partir de composições SINAPI/SEOP atualizadas, acrescidas dos encargos sociais e BDI pertinentes, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar e validada pelos documentos técnicos que integram este processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA	05 (cinco) meses	R\$ 837.463,95

1.5. As quantidades, especificações de materiais e serviços e as composições unitárias encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária, nas Composições Unitárias, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro, devendo tais documentos ser rigorosamente observados pela contratada para a execução adequada do objeto.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



1.6. O prazo de execução da obra será de até 05 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

1.7. A vigência contratual permanecerá vinculada à conclusão integral do escopo previsto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o contrato automaticamente vigente até o recebimento definitivo da obra, desde que eventuais atrasos não sejam atribuídos à contratada.

1.8. Havendo fatos supervenientes alheios à vontade das partes que impeçam a continuidade regular da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela área técnica e aprovado pela Administração, sem prejuízo da regra prevista no art. 111 quanto à manutenção da vigência até a conclusão do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO

I. A execução da obra deverá observar integralmente a legislação de regência das contratações públicas, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à construção civil, assegurando conformidade com os padrões de segurança, desempenho, qualidade e responsabilidade definidos pelos órgãos competentes.

2.1. Regência Jurídica e Aplicação da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação rege-se integralmente pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública

2.2. Normas Técnicas Gerais da ABNT

I. NBR12266:2022 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento; NBR 7211:2005 - Agregados para concreto – Especificação; NBR-7221 - Desempenho de Agregado Miúdo com Impurezas Orgânicas; NBR 11560:1990 - Água Destinada Ao Amassamento Do Concreto; NBR 7480:1982- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado ; NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização; NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto; NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização; NBR 9686:2006 – Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização; NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização; NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento; NBR7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento; NBR15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos; NBR 6152:80 – Materiais metálicos - Determinação das propriedades mecânicas à tração; NBR 6153:80 - Ensaio de Dobramento Semi-Guiado para Produtos Metálicos; NBR 7477:1982 – Determinação do coeficiente de conformação superficial de barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado; NBR7478: 2021 – Método de ensaio de fadiga de barras de aço para concreto armado; NBR 11905:2015 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização; NBR 13121:2009 – Asfalto elastomérico para impermeabilização; NBR 13321:2008 – Membrana acrílica para impermeabilização; NBR 13724:2008 – Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente; NBR 15487:2007 – Membrana de poliuretano para impermeabilização; NBR 15885:2010 – Membrana de polímero acrílico



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



com ou sem cimento, para impermeabilização; NBR 5626: 1998 – Instalação predial de água fria.; NBR 7372: 1982 – Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha; NBR 15704-1: 2011: Registro – Requisitos e métodos de ensaio Parte 1: Registros de Pressão; NBR 15705: 2009: Instalações Hidráulicas Prediais – Registro de Gaveta – Requisitos e Métodos de Ensaio; NBR 8133: 2010: Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias. ; NBR NM 247-3:2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD); NBR 280:2011 - Condutores de cabos isolados; NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos; NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão I - Proteção e segurança; NBR 13248:2014 - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 KV - Requisitos de desempenho; NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização; NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho; NBR 15715:2009 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos

2.3. Responsabilidade Técnica e Profissional

I. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências; Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nas atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, obrigando seu registro junto ao Conselho Regional competente; Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e disciplina o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, instituindo a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Resolução nº 1.137, de 3 de março de 2023, do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Técnico-Operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

2.3.1. Demais resoluções e normativas complementares do CONFEA/CREA e CAU/BR, quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.4. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

I. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR-8 – Edificações; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto; NR-26 – Sinalização de Segurança.

2.4.1. Demais normas regulamentadoras quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.5. Acessibilidade

I. Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/2000 e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assegurando a acessibilidade universal como direito fundamental; NBR 9050:2020 - que define os parâmetros técnicos para acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.6. Sustentabilidade Ambiental

I. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o manejo dos resíduos da construção civil (RDC) no Brasil.; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o art. 4º, § 2º e §3º, que impõe a observância das normas do CONAMA e das NBRs correlatas como condição de sustentabilidade nas contratações públicas; Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas e móveis, devendo a contratada adotar medidas preventivas para reduzir poeira, fumaça, odores e materiais particulados durante a execução da obra; Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, que estabelece os critérios para a emissão de ruídos por diversas atividades (industriais, comerciais, sociais e recreativas), determinando que os níveis sonoros não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral; NBR 10.152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes Internos a edificações.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Magalhães Barata/PA, aprovado pela autoridade competente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e integrante do processo administrativo que originou este Termo de Referência.

3.2. O ETP registrou a necessidade de requalificação estrutural e funcional do prédio da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando que a reforma e ampliação são essenciais para corrigir deficiências físicas, melhorar a acessibilidade, modernizar ambientes administrativos e assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e operação institucional.

3.3. O estudo concluiu que a solução mais adequada consiste na execução indireta da obra, por meio da contratação de empresa para prestar os serviços sob o regime de empreitada por preço global, a ser licitada por Concorrência Eletrônica e julgada pelo menor preço global. Tal modelagem assegura precisão orçamentária, controle adequado de custos e compatibilidade com as características da intervenção em edificação pública existente.

3.4. Verificou-se que a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às normas técnicas e legais aplicáveis. A intervenção observa o Projeto Básico e atende às Normas Técnicas da ABNT, às Normas



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, às diretrizes de acessibilidade e aos critérios de sustentabilidade ambiental, garantindo a conformidade com os padrões exigidos para edificações públicas.

3.5. As justificativas, análises e dimensionamentos técnicos encontram-se consolidados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasam esta contratação. Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital e o Projeto Básico, estabelecem os parâmetros técnicos, operacionais e contratuais consolidados, necessários à licitação e à execução da obra de reforma e ampliação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Condição de observância ao Termo de Referência/Projeto Básico e às normas técnicas, legais e regulamentares

É requisito fundamental que todos os serviços sejam executados em conformidade com este Termo de Referência, com o Projeto Básico e com as normas legais, técnicas, urbanísticas, ambientais, de segurança do trabalho, de acessibilidade e de sustentabilidade vigentes, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras (NRs) e demais regulamentações mencionadas no item 2 deste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar, ainda, o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, estabilidade, estanqueidade, durabilidade e segurança aplicáveis à intervenção.

4.2. Condição de responsabilidade pelos meios necessários à execução do objeto

É requisito fundamental que a contratada forneça todos os profissionais, materiais, componentes, equipamentos e sistemas necessários à execução da reforma e ampliação, garantindo que sejam compatíveis com as especificações do Projeto Básico, possuam desempenho adequado e observem o padrão construtivo definido pela Administração. A execução deverá ocorrer de forma indireta, mediante empreitada por preço global, cabendo à contratada assegurar logística, métodos executivos e recursos compatíveis com o cronograma e com as exigências técnicas da obra.

4.3. Condição de apresentação da garantia de proposta

É requisito fundamental que a licitante apresente garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual e modalidade definidos no edital, como condição de participação no certame.

4.4. Condição de realização de vistoria técnica ou declaração substitutiva

É requisito fundamental que a licitante realize vistoria técnica no local da obra, a fim de conhecer as condições físicas, funcionais e operacionais da edificação.

Na impossibilidade de realização da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração de ciência das condições locais, conforme modelo constante do edital.

4.5. Condição de apresentação da garantia de execução contratual



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



É requisito fundamental que a contratada apresente, após a assinatura do contrato, garantia de execução nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com vigência durante toda a execução e por mais 90 (noventa) dias após o término contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

4.6. Condição de atendimento aos requisitos legais de habilitação

É requisito fundamental que a licitante mais bem classificada comprove todas as condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto.

4.7. Condição de organização, limpeza e segurança do canteiro de obras

É requisito fundamental que a contratada mantenha organização, limpeza, sinalização e condições adequadas de segurança no canteiro de obras, garantindo integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários e visitantes da Secretaria durante toda a execução.

4.8. Condição de continuidade das atividades administrativas da Secretaria

É requisito fundamental que a execução da obra seja planejada e conduzida sem causar paralisação indevida das atividades da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada adotar medidas de proteção, isolamento e programação de etapas que assegurem o funcionamento regular do órgão.

4.9. Condição de proteção das instalações e bens existentes

É requisito fundamental que a contratada proteja as instalações, equipamentos, mobiliário e acervos existentes durante toda a execução, adotando medidas necessárias para evitar danos, vibrações prejudiciais, poeira excessiva, infiltrações ou qualquer impacto negativo ao funcionamento da Secretaria.

4.10. Condição de atendimento às diretrizes da Administração

É requisito fundamental que a contratada cumpra as orientações, determinações, diretrizes técnicas e parâmetros operacionais estabelecidos pela Administração, garantindo alinhamento do serviço às necessidades institucionais e às especificidades operacionais da Secretaria.

4.11. Condição de atendimento aos critérios de sustentabilidade

É requisito fundamental que a execução observe práticas de sustentabilidade ambiental, social e administrativa, incluindo uso racional de recursos, manejo adequado de resíduos, mitigação de impactos e proteção ao trabalhador e ao meio ambiente.

4.12. Condição geral de integral atendimento a todos os requisitos

O atendimento integral às condições acima estabelecidas é requisito indispensável para a execução satisfatória do objeto, devendo orientar a elaboração das propostas, a execução contratual e a fiscalização pela Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. A solução técnica e administrativa adotada pela Administração consiste na execução indireta da obra de reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante o regime de empreitada por preço global, com seleção da contratada por Concorrência Eletrônica, modalidade que assegura maior eficiência, competitividade, precisão orçamentária e melhor alocação de riscos. Essa abordagem foi definida com base nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de requalificação estrutural, funcional e espacial da edificação, bem como a conveniência do modelo de execução integral por escopo.

5.2. A contratada será responsável pela execução completa da obra, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e todos os meios necessários ao cumprimento do objeto, observando rigorosamente este Termo de Referência, o Projeto Básico, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais exigências legais aplicáveis. O conjunto formado pelo Termo de Referência e pelo Projeto Básico constitui o núcleo técnico vinculante da contratação, devendo ser integralmente observado durante toda a execução.

5.3. A obra será executada em edificação totalmente desocupada, o que permite intervenção contínua e integrada, sem necessidade de fracionamento operacional ou convivência entre serviços administrativos e atividades de engenharia. Essa condição favorece planejamento mais eficiente, movimentação livre de materiais e equipamentos, atuação simultânea de frentes de trabalho, controle rigoroso do cronograma e execução com maior precisão técnica.

5.4. A solução contempla as etapas previstas no Projeto Básico e refletidas no orçamento e no cronograma físico-financeiro, incluindo serviços preliminares, demolições, adequações estruturais, execução das áreas ampliadas, alvenarias, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura, louças e metais e serviços complementares de finalização. A inexistência de atividades no local reduz riscos, evita interferências externas e permite adoção de soluções arquitetônicas e construtivas mais completas e duráveis, resultando em melhor desempenho global da edificação.

5.5. Essa abordagem operacional integrada promove maior segurança no canteiro, reduz retrabalhos e possibilita intervenções profundas em instalações e estruturas existentes, garantindo compatibilidade técnica, melhor comportamento ao longo do ciclo de vida e menor custo de manutenção futura.

5.6. A escolha pela empreitada por preço global como solução executiva fundamenta-se na necessidade de alcançar maior previsibilidade de custos, padronização dos serviços, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle administrativo da execução. Nesse modelo, a contratada assume integralmente os riscos inerentes às quantidades e métodos executivos, garantindo estabilidade no planejamento financeiro da Administração e permitindo fiscalização mais objetiva e comparativa entre o que foi contratado e o que será entregue.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.7. Essa solução também se mostra adequada para intervenções em edificações existentes, em que há integração de múltiplas etapas e necessidade de compatibilização entre serviços de reforma e ampliação, reduzindo a possibilidade de aditivos por variação de quantitativos e mantendo maior aderência ao conjunto orçamentário previamente aprovado.

5.8. A solução definida contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, incluindo:

I. Planejamento e concepção da intervenção, baseada na necessidade pública identificada, no diagnóstico das condições estruturais e funcionais da edificação e no delineamento de soluções compatíveis com desempenho, segurança e acessibilidade;

II. Execução de todas as etapas da reforma e ampliação, com adoção de materiais e métodos construtivos que assegurem durabilidade, desempenho técnico, compatibilidade entre sistemas e qualidade global da edificação;

III. Redução de custos de manutenção futura, mediante utilização de elementos construtivos de maior vida útil, padronização de acabamentos, adequação de instalações e melhoria das condições funcionais;

IV. Sustentabilidade e mitigação de impactos, incluindo o manejo adequado de resíduos, o controle de emissões, o uso racional de recursos e a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e operacionais;

V. Entrega final de uma edificação plenamente funcional, com ambientes adequados ao uso institucional, infraestrutura renovada, melhor desempenho energético e instalações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. Assim, a solução concebida para a reforma e ampliação do prédio da SEMED representa uma abordagem integrada de execução indireta por escopo, na qual a contratada assume a responsabilidade pelo resultado final da intervenção, entregando à Administração uma edificação requalificada, ampliada, segura, acessível e adequada ao uso, em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico e as exigências normativas vigentes. Trata-se de uma solução eficiente, tecnicamente fundamentada e orientada ao ciclo de vida da edificação, proporcionando melhor desempenho, segurança e economia para o Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021).

I. O presente modelo de execução define a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde a fase inicial de mobilização até o recebimento definitivo da obra. Estabelece os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos que orientarão a execução, o acompanhamento e o controle físico-financeiro do empreendimento, fundamentando-se no Memorial Descritivo e demais documentos que integram o Projeto Básico, os quais detalham os métodos construtivos e os padrões de desempenho a serem observados pela contratada.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Todos os parâmetros aqui descritos são de observância obrigatória pela contratada e pela Administração, constituindo o roteiro de execução e de verificação da conformidade do objeto, devendo ser aplicados de forma integrada às especificações técnicas, diretrizes executivas e condicionantes estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais elementos do Projeto Básico.

6.1. Descrição Geral da Dinâmica de Execução

I. A execução da obra ocorrerá sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à entrega integral da reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

II. Tratando-se de edificação atualmente desocupada e destinada exclusivamente à intervenção, a dinâmica executiva poderá ser desenvolvida de forma contínua, integrada e sem interferências operacionais, permitindo melhor organização do canteiro, atuação simultânea de frentes de trabalho e maior eficiência no cumprimento do cronograma físico-financeiro.

III. A contratada deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônico/estrutural, e demais peças técnicas que integram o Projeto Básico, bem como o Memorial Descritivo, que estabelece os métodos executivos, padrões de desempenho, diretrizes de materiais e procedimentos de execução. Esses documentos possuem caráter vinculante e complementar, constituindo o referencial técnico obrigatório para a correta execução da obra.

IV. Durante toda a execução, caberá à contratada assegurar o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, responsabilizando-se pela adequação, qualidade e disponibilidade dos meios aplicados à obra, de modo a garantir a conformidade técnica, a segurança e o desempenho previstos no Projeto Básico.

V. Todos os materiais, componentes e sistemas utilizados deverão atender às especificações do Projeto Básico e do Memorial Descritivo, observando as normas técnicas aplicáveis. É vedada a utilização de materiais reaproveitados ou desconformes que possam comprometer a durabilidade, o desempenho ou a segurança da edificação reformada e ampliada.

VI. A contratada deverá substituir, de imediato e sem ônus para a Administração, quaisquer materiais, elementos ou serviços executados que forem considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com este Termo de Referência, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo ou as normas técnicas vigentes, garantindo a plena conformidade e a qualidade final da obra.

6.2. Prazo e condições para início da execução

I. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual constituirá o marco inicial de contagem do prazo contratual.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. O prazo global de execução será de **05 (cinco) meses consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal.

III. A contratada deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observando as seguintes condições de mobilização e preparo operacional:

- a) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU;
- b) instalação do canteiro de obras em área designada pela Administração, contemplando espaços de apoio administrativo, almoxarifado, armazenamento de materiais, instalações sanitárias e demais estruturas necessárias ao atendimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- c) instalação da placa de obra institucional, conforme padrões legais vigentes;
- d) execução dos serviços preliminares previstos no Memorial Descritivo, incluindo limpeza, organização do espaço, isolamento das áreas de intervenção, remoções necessárias e preparação do ambiente;
- e) realização de vistoria inicial conjunta (Administração + contratada), destinada ao registro das condições da edificação, identificação das áreas de intervenção, verificação das demolições previstas e estabelecimento dos pontos de controle inicial, com registro fotográfico.

IV. A liberação integral do prédio para execução permitirá à contratada organizar frentes de trabalho simultâneas, observadas as limitações técnicas de segurança, devendo esta estruturar seus recursos humanos e materiais para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

V. O descumprimento injustificado das condições de mobilização ou dos prazos iniciais previstos constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

VI. Eventuais solicitações de reprogramação ou ajustes de prazo deverão ser formalmente justificadas pela contratada, com apresentação de novo cronograma compatibilizado, estando sua aprovação condicionada à análise técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Cronograma físico-financeiro e sequência das etapas construtivas

I. A execução da reforma e ampliação obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro integrante Do Projeto Básico, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelece a sequência lógica das etapas construtivas e a correspondência entre o avanço físico e o desembolso financeiro.

II. O cronograma é instrumento vinculante para medições, repasses e pagamentos, devendo o avanço físico comprovado corresponder exatamente às etapas estabelecidas. A Administração poderá condicionar



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



o desembolso dos valores à comprovação documental e fotográfica da execução dos serviços previstos em cada fase.

III. A contratada deverá adotar ritmo de execução compatível com as metas e marcos mensais definidos, organizando suas frentes de serviço de forma racional e contínua, a fim de assegurar o cumprimento integral do cronograma.

IV. A sequência das etapas construtivas seguirá, de forma geral, a seguinte ordem técnica, observadas as especificações dos projetos e do memorial descritivo:

- a) SERVIÇOS PRELIMINARES;
- b) DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
- c) INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA
- d) PISOS
- e) PAREDES E REVESTIMENTOS
- f) COBERTURA
- g) PINTURA
- h) ESQUADRIAS
- i) INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS
- j) LOUÇAS E METAIS
- k) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- l) SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS

V. Qualquer alteração de prazos ou reprogramação de etapas somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada.

6.4. Localização e condições de acesso

I. A obra será executada no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, situado em área urbana de fácil acesso, conforme localização indicada no link: <https://maps.app.goo.gl/fM8AWCpd4GJoXdJZA>

II. A referência geográfica integra este Termo de Referência como elemento de apoio à fiscalização, ao planejamento logístico e à mobilização inicial da contratada.

III. O acesso ao local da obra ocorre por vias urbanas pavimentadas, permitindo o tráfego de veículos utilitários, caminhões de pequeno porte e máquinas leves. Compete à contratada avaliar previamente as rotas de transporte de materiais e equipamentos, adotando medidas que assegurem o fluxo seguro e contínuo das operações durante toda a execução.

IV. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre a Administração e a contratada, destinada à verificação das condições de acesso, identificação de eventuais restrições operacionais, registro fotográfico das condições iniciais e definição dos pontos adequados para instalação do canteiro de obras, armazenamento de materiais e circulação de equipes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



V. A contratada deverá organizar a logística de entrada e saída de materiais, máquinas e equipes de modo a garantir segurança, fluidez operacional e mínima interferência na dinâmica urbana local, observando as orientações da fiscalização, as normas de segurança e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável.

VI. Durante a execução, deverão ser respeitados todos os parâmetros legais, urbanísticos e ambientais vigentes, especialmente quanto à ocupação do passeio público, sinalização de obra, fechamento e isolamento de áreas, horários permitidos para operação e controle de ruídos, conforme normativas municipais e NRs aplicáveis.

VII. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes de uso inadequado das vias de acesso, lançamento indevido de resíduos, obstrução de circulação ou descumprimento das normas de trânsito e segurança, sem ônus para a Administração Municipal.

VIII. O registro fotográfico inicial das condições de acesso, fachadas, entorno imediato e áreas de intervenção deverá ser apresentado como parte integrante do relatório de início de obra, servindo como referência para acompanhamento técnico e para o recebimento provisório e definitivo da obra.

6.5. Método de Quantificação e Controle de Serviços Executados.

I. A execução da reforma e ampliação será acompanhada mediante medições físicas periódicas, realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais integram o Projeto Básico e constituem instrumentos vinculantes deste Termo de Referência.

II. O método de quantificação tem por objetivo assegurar a correspondência entre o avanço físico real e as etapas previstas em cronograma, permitindo à Administração controlar a conformidade técnica, a produtividade e o ritmo de execução contratual.

III. As medições terão caráter exclusivamente comprobatório do progresso da execução, não configurando entrega parcial do objeto. Cada medição representará o percentual acumulado de execução física, vinculado às etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.

IV. A quantificação dos serviços executados deverá observar rigorosamente as especificações e quantidades previstas no projeto e nos documentos técnicos que compõem o presente Termo de Referência e Projeto Básico, sendo vedada a medição por estimativa, projeção ou aproximação percentual.

V. As aferições ocorrerão somente sobre serviços integralmente concluídos, após vistoria técnica in loco, registro fotográfico e anotação no diário de obra, realizados pela fiscalização designada.

VI. Os resultados das medições deverão ser apresentados em relatório técnico consolidado, contendo:

a) descrição detalhada das atividades executadas;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- b) percentuais acumulados de execução física;
- c) evidências fotográficas e, quando aplicável, croquis ou plantas de conferência.

VII. Os relatórios de medição, conferidos e aprovados pela fiscalização, constituirão a base técnica para os procedimentos de atesto e para a fase de liquidação da despesa, conforme definido no item 7 deste Termo de Referência, devendo integrar o processo administrativo como documentos comprobatórios da execução física.

VIII. As medições parciais ocorrerão em periodicidade compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e com a rotina de acompanhamento da fiscalização, mantendo vínculo estrito entre o avanço físico executado e o desembolso financeiro autorizado.

IX. O encerramento da execução física será formalmente verificado pela fiscalização, que, após comprovar o cumprimento integral das exigências técnicas e contratuais, submeterá o objeto à fase de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Recebimento Provisório e Definitivo da Obra

I. Concluída a execução da obra e verificado o cumprimento integral das exigências contratuais e técnicas, a fiscalização municipal realizará vistoria de campo, com registro fotográfico e relatório circunstanciado, destinada a comprovar a adequação do objeto aos projetos, ao Memorial Descritivo e às especificações aprovadas pela Administração Municipal.

II. Após a vistoria e confirmada a conformidade da execução, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços, conforme o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório não autoriza o uso, ocupação ou funcionamento das áreas reformadas, que somente poderão ser utilizadas após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

III. O recebimento provisório não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas ou contratuais, constituindo apenas o marco inicial do período de observação.

IV. Durante o período de observação a contratada deverá manter-se à disposição da fiscalização para sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer pendências, defeitos ou irregularidades construtivas identificadas.

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. A recusa injustificada em corrigir vícios poderá ensejar a aplicação de penalidades e o acionamento das garantias contratuais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VII. O prazo de observação se dará por até 60 dias corridos e confirmada a adequação final da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, mediante vistoria conclusiva e relatório técnico detalhado, subscrito pela comissão designada pela autoridade competente.

VIII. O recebimento definitivo implicará a aceitação formal do objeto, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade das edificações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o §6º do mesmo artigo e o art. 618 do Código Civil.

6.7. O modelo de execução aqui estabelecido compreende todas as etapas necessárias para a entrega integral, regular e tecnicamente adequada do objeto contratado, abrangendo desde a mobilização inicial, o desenvolvimento das fases executivas, o acompanhamento técnico e as medições periódicas, até a formalização do recebimento provisório e definitivo da obra, assegurando que o contrato produza os resultados pretendidos, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá exercer, de forma cumulativa, as atribuições técnicas, administrativas e operacionais de gestão e fiscalização contratual.

7.1. Fiscal do (a) Contrato

I. A servidora - ANA PAULA RODRIGUES HESKET, PORTARIA Nº 013/2025-GBP/PMMB atuará como fiscal responsável pelo contrato, incumbida de acompanhar integralmente a execução da obra, controlar a conformidade técnica e administrativa dos serviços e adotar as medidas necessárias à fiel observância das obrigações contratuais.

II. A fiscal atuará com autonomia técnica na verificação do cumprimento contratual, sem prejuízo da subordinação administrativa à autoridade superior, devendo comunicar tempestivamente qualquer situação que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições do(a) Fiscal

I. Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto, verificando a conformidade com o projeto, o cronograma e as especificações técnicas;

II. Registrar em diário de obra ou outro meio hábil todas as ocorrências relevantes, anomalias, instruções, suspensões, alterações de cronograma e condições de campo, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- III. Determinar correções ou refazimentos de serviços em desconformidade com o contrato, exigindo o cumprimento imediato das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Conferir e validar as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a documentação necessária à liquidação e pagamento;
- V. Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, determinando substituições quando incompatíveis com o projeto;
- VI. Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades contratuais, atrasos, descumprimentos, riscos técnicos ou financeiros que demandem decisão ou medida além de sua competência;
- VII. Solicitar apoio técnico, jurídico ou do controle interno sempre que necessário para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual, conforme o §3º do art. 117;
- VIII. Elaborar relatórios técnicos periódicos e relatório final de fiscalização, consolidando informações sobre o andamento da execução e o cumprimento das obrigações contratuais;
Participar das vistorias de recebimento provisório e definitivo, assinando os respectivos termos e relatórios.

7.3. Instrumentos de Acompanhamento e Comunicação

7.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos formais de controle:

- I. Diário de Obra, com anotações diárias de atividades, ocorrências, medições e registros fotográficos;
- II. Ordens de Serviço ou Comunicações Formais, emitidas pelo fiscal à contratada, contendo instruções e determinações técnicas;
- III. Relatórios de Medição e Acompanhamento, elaborados mensalmente e conferidos pelo fiscal;
- IV. Registros Fotográficos e Relatórios Circunstanciados, com evidências das etapas executadas;
- V. Relatório Final de Fiscalização, que consolidará o histórico da execução e subsidiará o recebimento definitivo da obra.

7.3.2. Esses documentos integrarão o dossiê técnico do contrato, devendo permanecer arquivados sob guarda do fiscal até o encerramento contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Responsabilidade e Suporte Institucional

- I. O fiscal do contrato será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer informações técnicas e legais necessárias para



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, conforme o §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II. O descumprimento de determinações contratuais ou legais pela contratada deverá ser imediatamente comunicado à autoridade competente, que decidirá sobre a aplicação de penalidades, rescisões ou medidas corretivas, nos termos da lei 14133/21.

7.5. Encerramento da Fiscalização

I. Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo da reforma e ampliação, o fiscal emitirá relatório final de fiscalização, consolidando o histórico da execução física e financeira, as ocorrências registradas, as medições atestadas e as correções realizadas, atestando a regularidade técnica e contratual da execução.

II. Esse relatório será anexado aos autos do processo e servirá como documento comprobatório da boa e fiel execução do contrato, subsidiando o encerramento administrativo e o arquivamento definitivo do dossiê contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. Disposições Gerais

I. A sistemática de medição e pagamento observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação técnica do processo, o qual estabelece os marcos de execução das etapas construtivas e seus respectivos valores proporcionais.

II. Cada medição corresponderá à parcela dos serviços efetivamente executados e comprovados mensalmente. A medição somente será reconhecida após verificação técnica da fiscalização, sendo vedados pagamentos antecipados, adiantamentos, valores estimados ou quaisquer formas que não estejam vinculadas à execução comprovada, em conformidade com os arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

III. A liberação de pagamentos ficará condicionada à aferição física e técnica dos serviços executados, mediante relatório técnico circunstanciado elaborado pela fiscal do contrato. Esse relatório deverá confirmar a conformidade das atividades com o objeto contratual, especificações técnicas, solicitações emitidas e demais parâmetros de execução previstos no Projeto Básico.

IV. Independentemente da composição tributária apresentada na planilha da contratada, serão efetuadas as retenções fiscais obrigatórias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda (IRRF), ao ISS (quando sujeito à retenção na fonte, conforme legislação municipal, que corresponde a 5%) e às contribuições CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando aplicáveis ao regime tributário da empresa prestadora dos serviços.

8.2. Procedimentos de Medição



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- I. A contratada deverá formalizar o pedido de medição mensal mediante ofício ou formulário próprio, acompanhado de boletins de medição, planilhas, diários de obra e registros fotográficos correspondentes ao período executado.
- II. A medição será analisada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos ou correções à contratada sempre que forem constatadas inconsistências ou divergências.
- III. A verificação in loco dos serviços será realizada pela fiscalização, com base em relatórios fotográficos e medições físicas compatíveis com o cronograma aprovado.
- IV. A medição será validada apenas após o atesto formal do fiscal, com a emissão de relatório circunstanciado indicando as quantidades aferidas, os percentuais executados e a conformidade técnica dos serviços.

8.3. Aprovação e Atesto Técnico

- I. O processamento da medição ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação e emissão do atesto técnico, contados a partir do protocolo da solicitação de medição pela contratada.
- II. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente, quando houver inconsistências técnicas ou necessidade de complementação de informações.
- III. A ausência de aprovação da medição suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização da etapa medida.
- IV. O relatório de medição aprovado constituirá documento-base para liquidação da despesa, sendo encaminhado pela fiscalização à autoridade competente, juntamente com o ofício da contratada e demais anexos técnicos.
- V. O atesto do fiscal e a liquidação formal da despesa constituem condições essenciais para a autorização do pagamento.

8.4. Condições para Pagamento

- I. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições realizadas e atestadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios da execução, devidamente protocolados.

8.4.1. Constituem documentos obrigatórios para cada pagamento:

- I. Boletim de medição e relatório técnico de atesto, assinados pelo fiscal;
- II. Relatório fotográfico dos serviços medidos;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- III. Diário de obra correspondente ao período da medição;
- IV. Nota Fiscal ou Fatura contendo o número do empenho e da ordem de serviço;
 - a) identificação do contrato;
 - b) número do empenho;
 - c) período de execução;
 - d) valores unitários e totais;
 - e) referência ao boletim de medição.
- V. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas:
 - a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa e atesto formal da execução física.

8.4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de execução, irregularidades documentais ou sanções aplicadas, sem que isso gere direito à correção monetária ou compensação financeira.

8.5. Restrições e Vedações

8.5.1. É vedada a realização de pagamentos:

- I. Antecipados ou desvinculados da comprovação de execução física;
- II. Baseados em estimativas, projeções ou medições parciais não atestadas;
- III. Enquanto houver inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais;
- IV. Que contrariem o disposto nos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de pagamento antecipado e à vinculação da remuneração ao desempenho efetivo.

8.6. Pagamentos em Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso

I. Nos contratos custeados com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou planos de trabalho firmados com a União ou com a Caixa Econômica Federal, os pagamentos somente serão realizados após a aprovação das medições pela entidade concedente e o efetivo repasse dos valores ao Município.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. A ausência ou atraso no repasse não gera responsabilidade da Administração Municipal quanto à atualização monetária, juros ou encargos sobre valores devidos à contratada, nos termos do instrumento de repasse e das regras federais aplicáveis.

8.7. Liberação da Última Medição

8.7.1. Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deverá:

- I.** Comprovar a execução integral do objeto, sem pendências técnicas ou documentais;
- II.** Apresentar todos os relatórios fotográficos e diários de obra atualizados;
- III.** Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista vigente;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. A presente contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia, sejam eles comuns ou especiais, observando o princípio da ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

II. A Concorrência Eletrônica será conduzida em meio digital, conforme o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência, controle social, rastreabilidade dos atos e eficiência processual. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e promover maior isonomia entre os licitantes.

III. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da mesma Lei, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, em ambiente eletrônico, assegurando isonomia e competitividade entre os participantes.

IV. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da licitação está plenamente definido no projeto básico e no memorial descritivo, não havendo necessidade de avaliação subjetiva ou técnica.

V. A disputa pelo menor preço global assegura que o diferencial competitivo entre os licitantes se estabeleça exclusivamente pelo valor ofertado, garantindo a vantajosidade econômica e o cumprimento das especificações técnicas previamente fixadas pela Administração.

VI. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à verificação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme será detalhado no edital da Concorrência.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VII. Para fins de controle de segurança e transparência, o processo será instruído em plataforma eletrônica oficial, garantindo o registro digital de todas as fases do certame, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, e com as boas práticas de governança preconizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. A definição do valor estimado para a obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA foi realizada a partir de processo técnico conduzido pelo setor de Engenharia, observando rigor metodológico e parâmetros oficiais de orçamentação, em conformidade com o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram produzidos o projeto arquitetônico, os levantamentos quantitativos, as composições unitárias, a planilha orçamentária desonerada, o demonstrativo de encargos sociais e a composição detalhada do BDI, documentos que acompanham o presente processo como anexos essenciais à validação da metodologia adotada.

10.2. A estimativa de custos tem função estruturante no planejamento da contratação, pois assegura a prevenção de sobrepreço, a aferição da viabilidade orçamentária e a definição de parâmetro confiável para futura comparação entre propostas. Nesse sentido, o valor estimado não se constitui em mero resultado numérico, mas em instrumento de governança que racionaliza decisões, mitiga riscos e orienta a formação do preço contratado, garantindo economicidade e segurança técnica.

10.3. A primeira etapa consistiu na apuração dos quantitativos físicos de cada serviço previsto, obtidos por meio das plantas, cortes, memoriais e demais peças gráficas. Esses quantitativos foram diretamente transportados para a planilha orçamentária, que demonstra a medição individualizada de cada item e sua respectiva unidade de medida, garantindo rastreabilidade e compatibilidade entre projeto e orçamento.

10.4. Em seguida, procedeu-se à valoração dos serviços. Os custos unitários utilizados derivam de fontes oficiais amplamente reconhecidas, especialmente o SINAPI, atualizado para setembro/2025, e a tabela SEOP/SEDOP, atualizada para outubro/2025, conforme indicado na planilha orçamentária anexa.

10.5. Tais sistemas apresentam composições analíticas completas, com insumos referenciados, produtividade, coeficientes e valores regionais ajustados à realidade de mercado, constituindo padrões adotados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas da União para aferição de conformidade.

10.6. No tocante à mão de obra, todos os valores utilizados nas composições refletem a aplicação dos encargos sociais incidentes sobre o salário-base, cujo demonstrativo encontra-se na Composição dos Encargos Sociais, anexa.

10.7. A soma dos grupos A, B, C e D resulta no percentual total de 95%, que corresponde ao acréscimo real suportado pelas empresas em razão de obrigações previdenciárias, trabalhistas e indenizatórias, além das respectivas reincidências legais. Esse percentual garante que o custo da mão de obra incorporado à planilha represente, de forma fidedigna, o custo efetivo de execução, assegurando a exequibilidade do futuro contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.8. A partir da consolidação dos custos diretos — materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e composições específicas — aplicou-se o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) no percentual de 27,50%, conforme memória de cálculo própria do setor de Engenharia.

10.9. Esse índice integra despesas indiretas necessárias à execução da obra, incluindo administração central, garantias, seguros, riscos empresariais, despesas financeiras e tributos incidentes sobre a receita (ISS, PIS, COFINS e CPRB). A metodologia de cálculo segue modelo recomendado pelo TCU, assegurando equilíbrio entre razoabilidade e viabilidade econômico-financeira da contratação.

10.10. A aplicação do BDI sobre os custos diretos resulta no valor total da obra, que reflete integralmente a estrutura de custos necessária à execução do projeto conforme concebido. O valor global estimado para a contratação, após integração de todos os parâmetros técnicos mencionados, totaliza **R\$ 837.463,95 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrado na planilha orçamentária desonerada anexa, que discrimina a participação percentual de cada grupo de serviços no custo final da intervenção.

10.11. A metodologia adotada preserva a rastreabilidade dos cálculos, garante coerência interna entre projeto, quantitativos, composições e custos unitários e assegura aderência às melhores práticas de engenharia aplicáveis às contratações de obras públicas. Dessa forma, o valor estimado representa a melhor aproximação técnica possível do custo necessário à execução da obra, oferecendo à Administração segurança, transparência e conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS. (Arts. 124, 125, 126 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Disposições Gerais

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, a vinculação ao instrumento convocatório e a manutenção da natureza e finalidade original da contratação.

11.2. Acréscimos, Supressões e Limites Legais

I. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II. As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite de 25%, desde que resultem de acordo entre as partes, conforme o §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

III. As alterações unilaterais promovidas pela Administração não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo preservar sua natureza, funcionalidade e finalidade, conforme dispõe o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. Qualquer alteração que importe em modificação do projeto, das especificações, do cronograma, dos prazos ou dos valores deverá ser formalizada por termo aditivo e devidamente justificada tecnicamente, acompanhada de parecer jurídico prévio.

11.3. Apostilamento e Registros Administrativos

VIII. Poderão ser formalizados por apostila, sem necessidade de termo aditivo, os ajustes que:

- a)** Não impliquem alteração do valor global, objeto, prazos ou condições essenciais do contrato;
- b)** Se refiram à atualização de valores decorrente de reajuste ou repactuação prevista;
- c)** Tratem de modificação de dados cadastrais, contas bancárias ou responsáveis legais;
- d)** Visem corrigir erros materiais ou ajustes administrativos de natureza formal.

11.3.1. Tais registros serão incorporados aos autos do processo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Reajuste e Revisão de Preços

I. O valor contratado será considerado fixo e irreajustável durante todo o período de execução, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução da obra.

II. Poderá ser admitida, de forma excepcional, a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem:

- a)** Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b)** Força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas;
- c)** Aumento extraordinário de custos de insumos essenciais, devidamente comprovado.

III. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com planilhas, notas fiscais, índices oficiais e documentos comprobatórios da variação dos custos, cabendo à Administração analisar a pertinência e extensão da recomposição e submetê-la à autoridade competente.

11.5. Formalização e Controle

I. Todas as alterações contratuais: unilaterais, consensuais, qualitativas ou quantitativas, deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente numerado e incorporado aos autos, com motivação expressa, justificativa técnica, orçamentária e jurídica.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. O órgão contratante deverá registrar em processo próprio as razões de fato e de direito que ensejaram a alteração, assegurando a transparência, rastreabilidade e controle da despesa pública, conforme o art. 124, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANUTENÇÃO DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

I. A garantia de manutenção da obra, correspondente à responsabilidade técnica da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade das edificações, válida após o recebimento definitivo, pelo prazo legal de cinco anos.

13.1. Responsabilidade Técnica e Garantia Legal da Obra



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. A contratada será integralmente responsável pela boa e fiel execução do objeto contratual, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II. A contratada deverá indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles materiais, ambientais, morais ou trabalhistas, inclusive os provenientes de condutas culposas ou dolosas de seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, respondendo por todas as obrigações que lhes forem imputáveis. Conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

III. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

IV. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, devendo reparar, por sua conta, todo e qualquer defeito estrutural, construtivo ou funcional identificado dentro desse período.

V. Caso a contratada se omita ou se recuse a reparar danos, vícios ocultos ou falhas de execução detectados durante a vigência do contrato ou no prazo legal de garantia, a Administração poderá executar os serviços corretivos por terceiros, às expensas da contratada, que ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, inclusive por meio de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível.

VI. Caso a contratada venha a subcontratar parte dos serviços, ainda permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica, pela segurança da obra e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e fiscais, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da Subcontratação

I. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

II. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.

III. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

IV. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

V. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

VI. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

14.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos técnicos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando formalmente gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato, observando o Cronograma Físico-Financeiro e o Termo de Referência;

14.1.6. Realizar independentemente do percentual de tributo inserido na planilha a retenção na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente que é de 5%.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

14.1.8. Cientificar a Procuradoria do Município sempre que houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

14.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Concluída a instrução do requerimento formulado pela CONTRATADA, decidir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsão legal;

14.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

14.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto que implique adequação ou reprogramação dos serviços, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual.

14.1.14. Compete à CONTRATANTE assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive suas instalações e equipamentos, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

14.1.15. Antes da expedição da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATANTE verificar eventuais pendências, liberar as áreas de execução e adotar todas as providências necessárias para a regularidade do início dos serviços.

14.1.16. A CONTRATANTE adotará, durante a execução contratual, todas as medidas preventivas de segurança, ambientais e administrativas que assegurem o cumprimento das normas de engenharia, de meio ambiente e de segurança do trabalho previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e no Termo de Referência, em conformidade com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

14.1.17. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá acompanhar a implementação das medidas de segurança, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade técnica, civil ou trabalhista pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1. Obrigações Gerais

15.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, de sua proposta técnica e comercial e dos demais documentos que integram o processo licitatório, com a devida alocação de empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

15.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra.

15.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da ART ou RRT devidamente registrada antes do início da obra, a qual deverá conter a descrição completa das atividades técnicas contratadas e o vínculo com o profissional responsável.

15.1.4. É vedado o início de qualquer serviço sem a apresentação da ART ou RRT correspondente, sob pena de suspensão imediata da execução até a regularização, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo ou indenização.

15.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normativos aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE o comprovante de inscrição no CNO antes do início dos serviços.

15.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores sob sua responsabilidade, devendo cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações previdenciárias, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.

15.1.8. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a CONTRATANTE descontar da garantia contratual (quando exigida) ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos apurados.

15.1.9. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação integral por todo e qualquer dano causado ao Município, direta ou indiretamente, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir imediatamente a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1.10. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

15.1.11. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente à execução dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante que se verifique no local da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e garantindo-lhe acesso irrestrito ao local e à documentação da obra.

15.1.14. Atender imediatamente às determinações da fiscalização, paralisando qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que as irregularidades sejam sanadas.

15.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e bens sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, assegurando a integridade física e patrimonial até o recebimento definitivo da obra.

15.1.16. Organizar e conduzir tecnicamente a execução dos serviços de modo eficiente e compatível com as exigências do contrato, observando o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

15.1.17. Executar os trabalhos em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, mantendo o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, segurança, higiene e disciplina, atendendo às determinações dos órgãos públicos competentes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração dos métodos executivos que possa implicar modificação nas especificações técnicas ou de desempenho previstas no Memorial Descritivo, somente podendo implementá-las após aprovação formal.

15.1.19. Cumprir integralmente as normas relativas à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, observando:

I. é vedado o trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II. é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente.

15.1.22. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis, como vale-transporte e insumos complementares, salvo quando configurada alguma das hipóteses de reequilíbrio previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.23. Cumprir, além das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas internas de segurança da CONTRATANTE, bem como suas determinações administrativas complementares.

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as recomendações da boa técnica e as normas pertinentes.

15.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações ou inadequação técnica do serviço.

15.1.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante todo o período de execução, com poderes para representá-la, tomar decisões e responder pelos compromissos assumidos.

15.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.1.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.2. Obrigações ambientais da contratada.

15.2.1. As obrigações ambientais descritas neste item devem ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante toda a execução da obra.

15.2.2. Tais obrigações não se limitam às disposições aqui elencadas, devendo a CONTRATADA cumprir todas as exigências, normas e regulamentações técnicas constantes no item **2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação** deste Termo de Referência, bem como quaisquer outras normas ambientais, técnicas e de segurança que venham a ser aplicáveis à natureza do objeto.

15.2.3. As diretrizes contidas no item 12 – Sustentabilidade Ambiental e Acessibilidade do Estudo Técnico Preliminar foram integralmente consideradas para a elaboração das presentes obrigações ambientais, que passam a ter caráter vinculante e contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XII, 25, §3º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia observarão, especialmente, as seguintes exigências:

I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução das obras contratadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II. mitigação e compensação ambiental decorrentes das intervenções, observadas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável;

III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, priorizando soluções sustentáveis, materiais de baixo impacto ambiental e sistemas de eficiência energética.

15.2.5. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCC).

I. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, quando existente;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. O PGRCC deverá contemplar medidas de redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando rastreabilidade e controle de volumes;

III. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas específicas aplicáveis;

IV. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei, bem como em locais não licenciados.

15.2.6. Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar as emissões atmosféricas e minimizar a poluição do ar decorrente das atividades de obra, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as que tratam da medição e controle de particulados e qualidade do ar.

15.2.6.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Manter em boas condições de uso todos os equipamentos, veículos e máquinas empregados na execução da obra, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir eficiência na queima de combustíveis e reduzir a emissão de gases e materiais particulados;

II. Implementar o controle de poeira e dispersão de particulados, principalmente nas áreas de terraplenagem, vias de acesso, canteiros de obra e locais de armazenamento de materiais, mediante aspersão de água, telas, tapumes, barreiras físicas ou outras práticas equivalentes;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. Planejar o transporte e a logística de insumos e resíduos, evitando o excesso de tráfego pesado e a circulação desnecessária de caminhões, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas;

IV. Proibir a queima de materiais e resíduos no canteiro de obras, devendo toda sobra de material, entulho, restos de madeira, plásticos ou combustíveis ser descartada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e em locais devidamente licenciados;

V. Adotar medidas de contenção e proteção em áreas sensíveis, próximas a residências, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos, utilizando tapumes, lonas ou barreiras físicas que impeçam o carregamento de poeira e particulados;

VI. Evitar atividades simultâneas de alto potencial de emissão, como demolição e terraplenagem, quando houver ventos fortes ou períodos de baixa umidade, a fim de reduzir a dispersão de material particulado no ar;

VII. Registrar e monitorar as ações de controle ambiental relativas à qualidade do ar e às emissões atmosféricas, mantendo relatórios e comprovantes à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes.

VIII. Essas ações visam assegurar a conformidade da execução com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, bem como reduzir a poluição difusa, proteger a saúde pública e garantir o conforto ambiental da população do entorno.

15.2.7. Controle de Ruídos e Vibrações

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar os níveis de ruído e vibração gerados pelas atividades de obra, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 10.151:2019 e NBR 10.152:2017), que estabelecem os critérios e limites de pressão sonora em ambientes internos e externos.

15.2.7.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos, motores, geradores e ferramentas, realizando manutenção periódica para evitar ruídos excessivos e vibrações estruturais;

II. Instalar barreiras físicas, tapumes, mantas acústicas ou cortinas sonoras em áreas de impacto ou proximidade com residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas sensíveis, minimizando a propagação sonora e o desconforto ambiental;

III. Planejar e organizar as atividades mais ruidosas (como demolição, perfuração, corte e compactação) para horários diurnos, preferencialmente entre 8h e 17h, evitando perturbação das comunidades vizinhas e respeitando eventuais restrições municipais de ruído;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 (EPI), NR-09 (PGR) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);

V. Realizar medições periódicas dos níveis de ruído com equipamentos calibrados, conforme os procedimentos da ABNT NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, registrando os resultados e mantendo-os à disposição da fiscalização municipal e ambiental;

VI. Adotar medidas preventivas e de mitigação de vibrações estruturais, especialmente em áreas próximas a edificações existentes, realizando, quando solicitado, inspeção prévia e registro fotográfico do entorno para fins de controle de eventuais danos causados;

VII. Proibir a queima, percussão, corte ou uso de equipamentos de alto impacto sonoro fora dos horários permitidos ou sem o controle adequado, devendo sempre priorizar o método construtivo menos ruidoso e menos vibrante disponível;

VIII. Implementar um registro de controle ambiental de ruídos e vibrações, contendo a identificação das atividades geradoras, os horários de execução, os métodos de controle adotados e os resultados das medições realizadas, para acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

IX. As ações deverão assegurar que os níveis de ruído e vibração não ultrapassem os limites máximos previstos nas normas da ABNT e na Resolução CONAMA nº 001/1990, preservando o bem-estar da população do entorno, a integridade das edificações vizinhas e as condições de trabalho seguras para os operários da obra.

15.2.8. Preservação da Vegetação e do Solo

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a preservação da vegetação e do solo, prevenindo a degradação ambiental e garantindo o manejo adequado dos materiais, resíduos e substâncias utilizados durante a execução da obra.

II.

Deverão ser observadas, cumulativamente, as normas constantes do item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, especialmente as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 001/1990 e nº 382/2006, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

15.2.8.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Não despejar resíduos sólidos, águas servidas, efluentes ou substâncias contaminantes diretamente sobre o solo ou nas redes pluviais, adotando procedimentos seguros de coleta, contenção e destinação final, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II. Planejar o armazenamento e manuseio de materiais de construção em áreas niveladas, drenadas, sinalizadas e impermeabilizadas, de forma a evitar infiltrações, derramamentos ou contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- III. Implantar barreiras físicas e dispositivos de proteção, como valas de contenção, sarjetas e sistemas provisórios de drenagem, para prevenir erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e escoamento superficial;
- IV. Preservar ao máximo a vegetação existente no local da obra, limitando a supressão vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços, com recomposição vegetal ou paisagística das áreas eventualmente afetadas, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;
- V. Destinar corretamente o solo excedente e os materiais provenientes de escavação, priorizando o reaproveitamento em outras frentes de serviço ou o transporte para áreas devidamente licenciadas, vedada a disposição em locais de “bota fora”, margens de rios, encostas, áreas de preservação permanente ou terrenos não regularizados;
- VI. Realizar o manejo adequado de óleos lubrificantes, combustíveis, solventes e produtos químicos, utilizando recipientes apropriados, locais cobertos e sinalizados, com piso impermeabilizado, de modo a impedir contaminação do solo e dos cursos d’água;
- VII. Adotar procedimentos emergenciais de contenção e limpeza imediata em caso de derramamentos ou acidentes ambientais, comunicando o fato à fiscalização e, quando necessário, aos órgãos ambientais competentes;
- VIII. Evitar a compactação excessiva do solo, planejando o tráfego interno de máquinas e veículos e restringindo o acesso a áreas não operacionais, a fim de manter a capacidade natural de infiltração e drenagem;
- IX. Manter registro documental das ações de preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como das destinações de materiais e resíduos, disponibilizando os comprovantes à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle ambiental.
- X. Essas medidas têm por finalidade garantir o equilíbrio físico e ecológico do terreno, a integridade da vegetação remanescente e a sustentabilidade ambiental da execução da obra, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

I. As despesas provenientes da presente contratação contam com dotação orçamentária específica no exercício de 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II. A despesa está amparada na seguinte dotação orçamentária municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0510 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE

12 122 0032 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1515 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE

12 361 0008 2.021 Manutenção do Salário Educação- QSE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

III. A execução do objeto observará as disponibilidades financeiras e os repasses programados, sendo os desembolsos realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal, que servirá como referência para as medições e liberações de pagamento.

IV. Os valores necessários à execução contratual estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Magalhães Barata, em atendimento ao disposto no II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18. DOS CASOS OMISSOS



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

I. É eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Magalhaes Barata/PA, 02 de dezembro de 2025.

IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:0107
6603262

Assinado de forma
digital por IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:01076603262

IVANGELA OLIVERIA DE MORÃES
Agente de Planejamento

ANA PAULA
RODRIGUES
HESKETH:911
65084253

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
RODRIGUES
HESKETH:91165084253

Ana Paula Rodrigues Hesketh
Setor de Engenharia

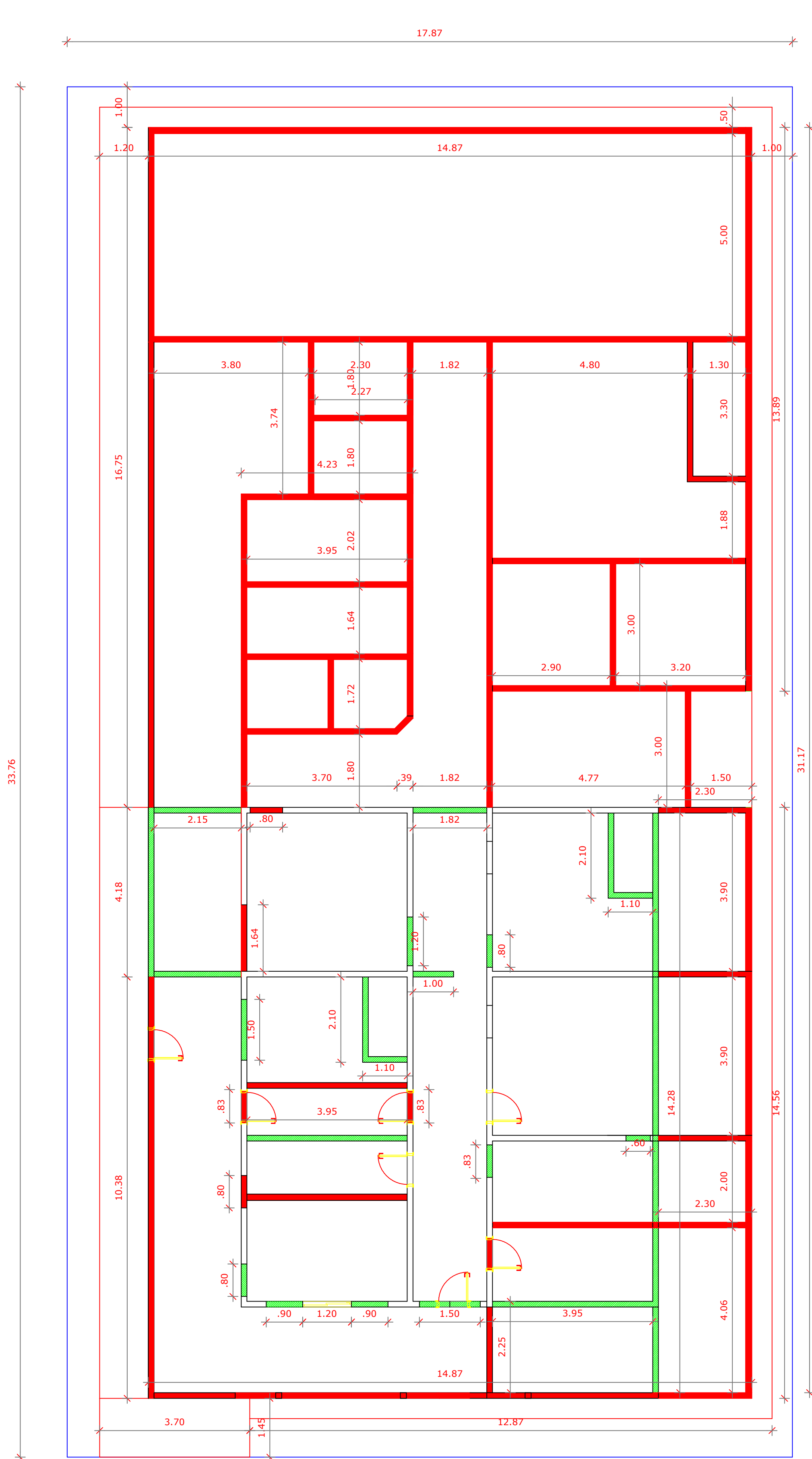


SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



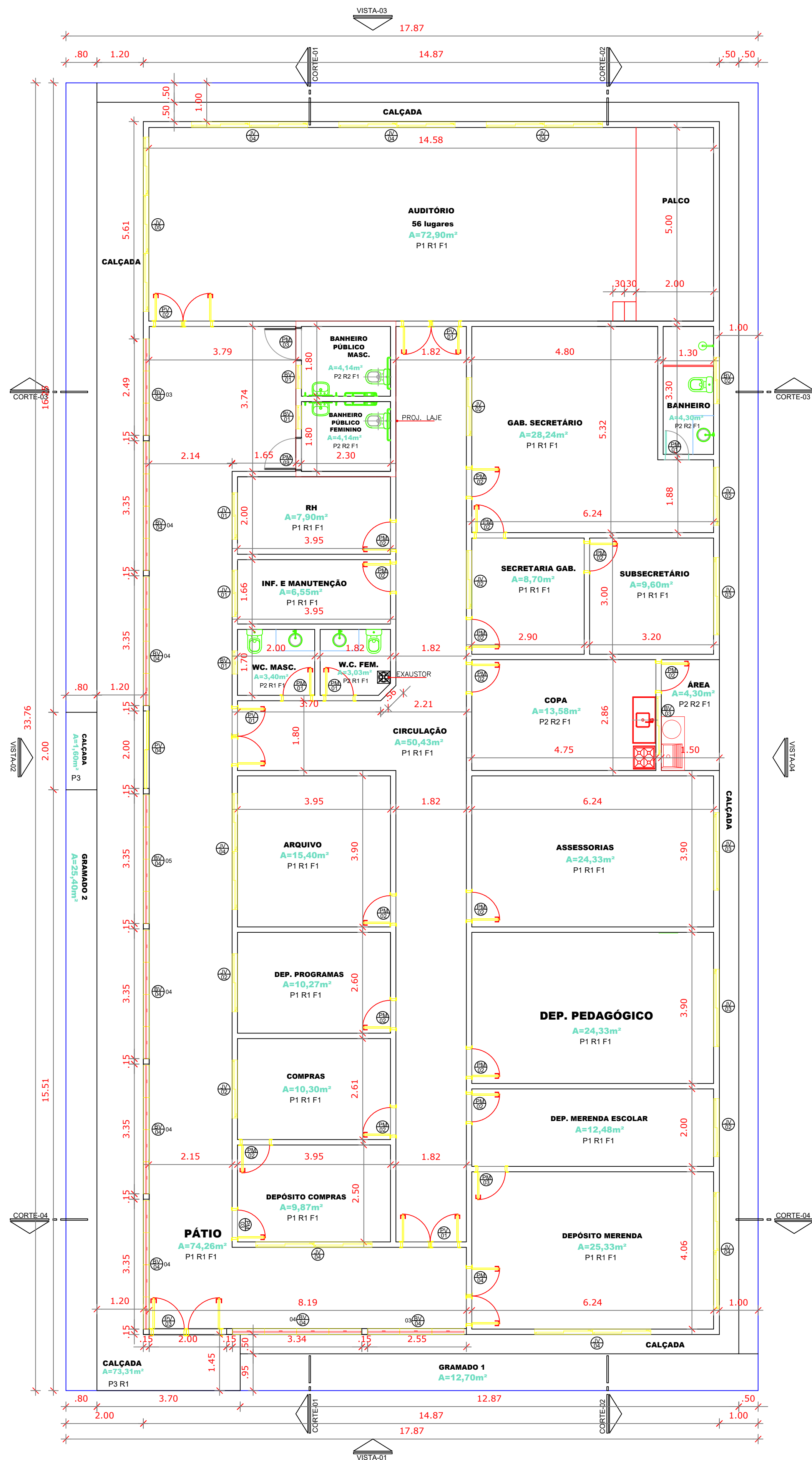
ANEXO II

PROJETO BÁSICO



Planta de intervenção
ESCALA: 1/75

- CONVENÇÃO:
- PERMANECER
 - CONSTRUIR
 - DEMOLIR
 - LIMITE TERRENO



Planta Baixa modificada
ESCALA: 1/75

ESPECIFICAÇÕES	
P - PISO	
P1 - CERÂMICA PEI-5 COR BRANCO (50x50cm); P2 - CERÂMICA PEI-5 COR BRANCO (30x30cm), ANTEDEERRAPANTE; P3 - PISO CIMENTADO LISO PINTADO, OU BROQUETADO.	
R - PAREDE	
R1 - MASSA E PINTURA INTERNA E EXTERNA ACRÍLICA SEMI-BRILHO R2 - REVESTIMENTO PARA ÁREAS MOLHADAS CERÂMICO DE PAREDE ATÉ O TETO (25x40cm ou 30x40cm);	
F - FORRO	
F1 - FORRO LINEAR DE PVC LISO, NA COR BRANCA, EM RÉGUAS DE 20cm	

MAPA DE ESQUADRIAS				
LEGENDA DE PORTAS				
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
PM1	70 x 210	03	1 folha - de abrir - Madeira	Banheiros funcionais e banho sec.
PM2	80 x 210	15	1 folha - de abrir - Madeira	Ban. sec., Banho. Sec., Ban. Menor, copa, área de serviço, dep. prog., dep. pedag., compras, dep. merenda e dep. merenda.
PM3	90 x 210	04	1 folha - de abrir - Madeira	Banho Pub., dep. merenda e dep. compras
PM4	160 x 210	01	2 folhas - de abrir - Madeira	dep. merenda
PV1	150 x 210	03	2 folhas - de abrir - Vidro	circulação
PV2	200 x 220	01	2 folhas - de abrir - Vidro	Audatório
PV3	200 x 240	01	2 folhas - de abrir - Vidro	Entrada frontal pátio
PV4	200 x 240	01	2 folhas - de abrir - Vidro	Entrada lateral pátio
LEGENDA DE JANELAS E BALANÇONS				
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO / h do peitoril (cm)	AMBIENTES
BV1	60 x 40	03	Balancim de vidro - 1 fls - 150cm	Banheiros públicos e banho masc.
BV2	120 x 40	01	Balancim de vidro - 2 fls - 150cm	Banheiro secretário
BV3	160 x 80	01	Balancim de vidro - 4 fls - 130cm	Copa
BV4	80 x 90	35	Balancim de vidro maximar - 1 fls - 155cm	Pátio
JV1	120 x 100	02	Janela de vidro liso - 2fls - 110cm	RH e Inf. e manut.
JV2	150 x 100	06	Janela de vidro liso - 2fls - 110cm	Gab. sec., Secretaria, Dep. prog., Compras e Depart. merenda
JV3	200 x 100	03	Janela de vidro liso - 4fls - 110cm	Subsec., Assess. e Dep. Pedag.
JV4	300 x 80	07	Janela de vidro liso - 4fls - 180cm	Audatório, arq., dep. compras e dep. merenda
JV5	450 x 210	01	Janela de vidro fixa - 6fls - 50cm	Audatório

NOTAS:

GERAL:

- FAZER NOVO TRATAMENTO DE ESGOTO;
- TROCAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL
- PINTURA GERAL, TROCA DE FORRO GERAL, TROCA DE PISO GERAL
- TODA A ESTRUTURA DO TELHADO SERÁ TROCADA; CONSTRUIR NOVO TELHADO DE FIBROCIMENTO COM DUAS ÁGUAS E COLOCAR CALHA E PLATIBANDA NA FACHADA;
- TODAS AS ESQUADRIAS SERÃO TROCADAS

ANTONIO
OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:002702
99211

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:002702992
11

PROJETO : **PROJETO ARQUITETÔNICO**
REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA

DATA: JUN / 2025

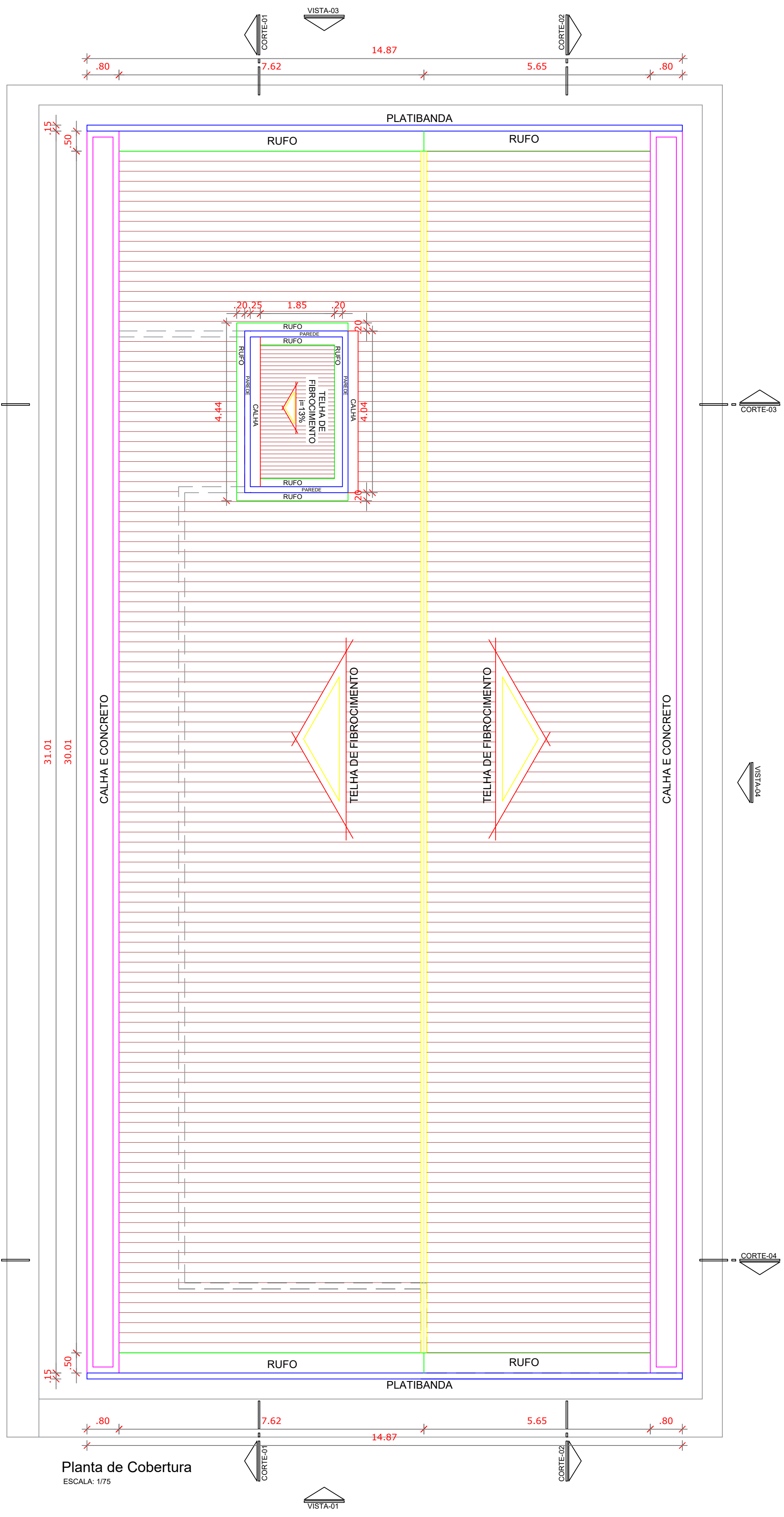
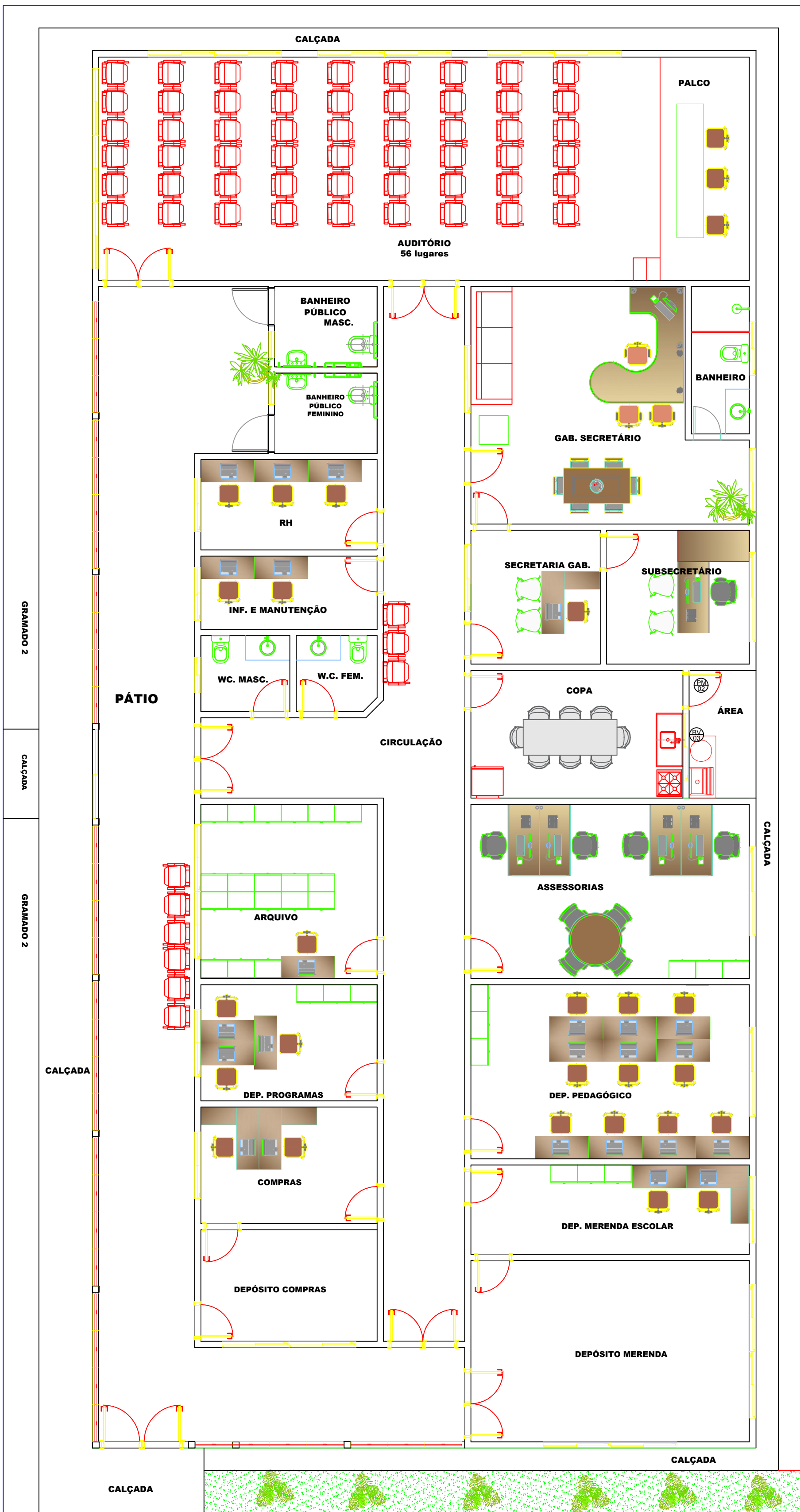
ESCALA: INDICADA

CONTEÚDO : PLANTA DE INTERVENÇÃO E PLANTA BAIXA MODIFICADA

PRANCHA : 01

TOTAL: 04

RESP. TÉCNICO : ENG. CIVIL Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
CREA 26.818- D/PA



ESPECIFICAÇÕES
P - PISO
P1 - CERÂMICA PEI-5 COR BRANCO (50x50cm); P2 - CERÂMICA PEI-5 COR BRANCO (30x30cm); ANTEDEERRAPANTE; P3 - PISO CIMENTADO LISO PINTADO, OU BROQUETADO.
R - PAREDE
R1 - MASSA E PINTURA INTERNA E EXTERNA ACRÍLICA SEMI-BRILHO R2 - REVESTIMENTO PARA ÁREAS MOLHADAS CERÂMICO DE PAREDE ATÉ O TETO (25x40cm ou 30x40cm);
F - FORRO
F1 - FORRO LINEAR DE PVC LISO, NA COR BRANCA, EM RÉGUAS DE 20cm

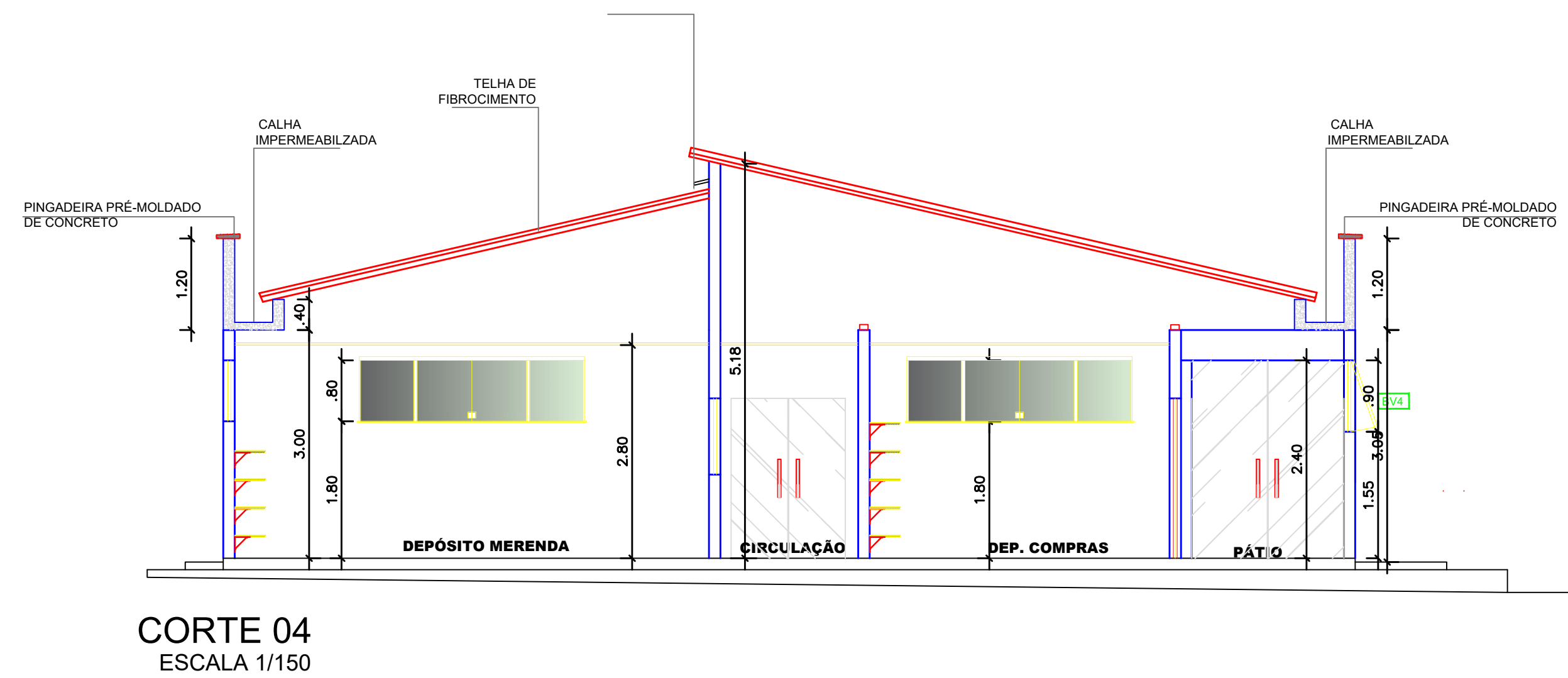
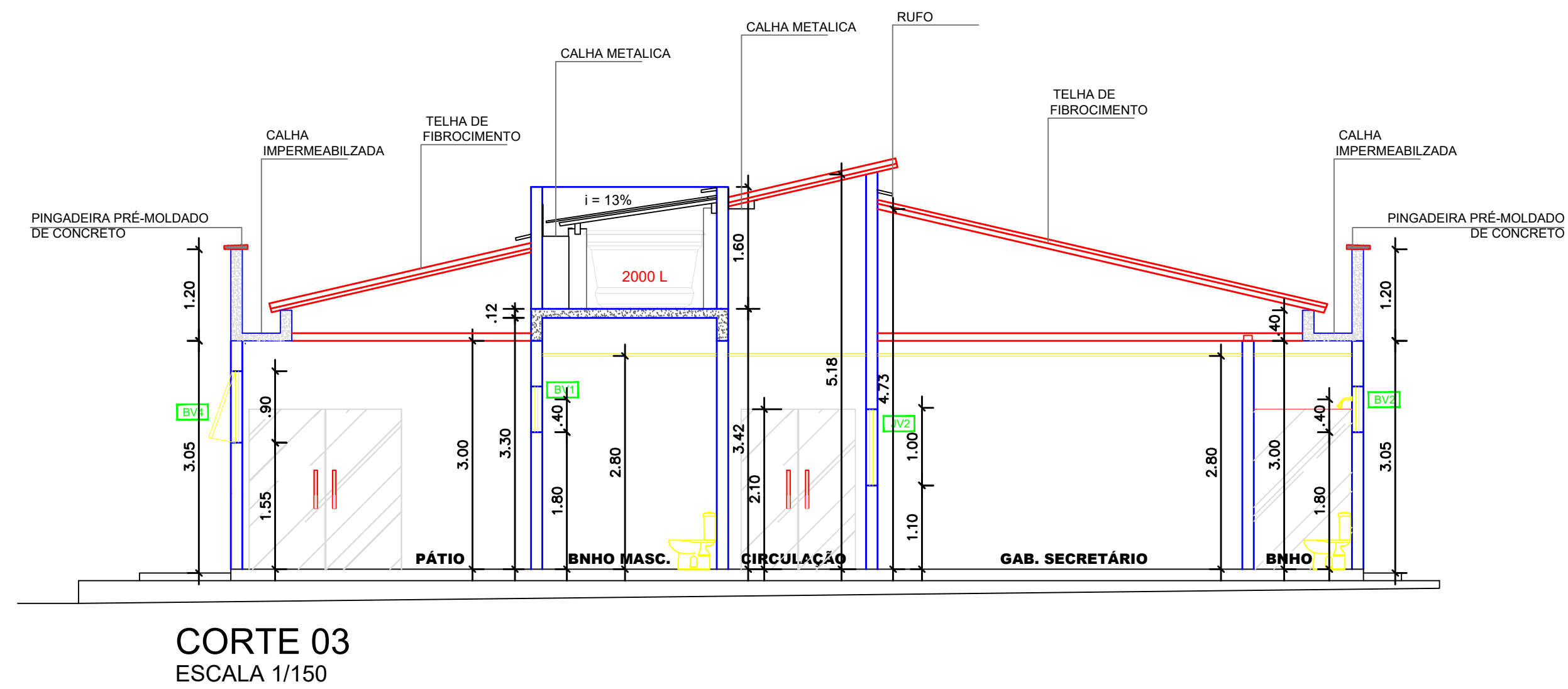
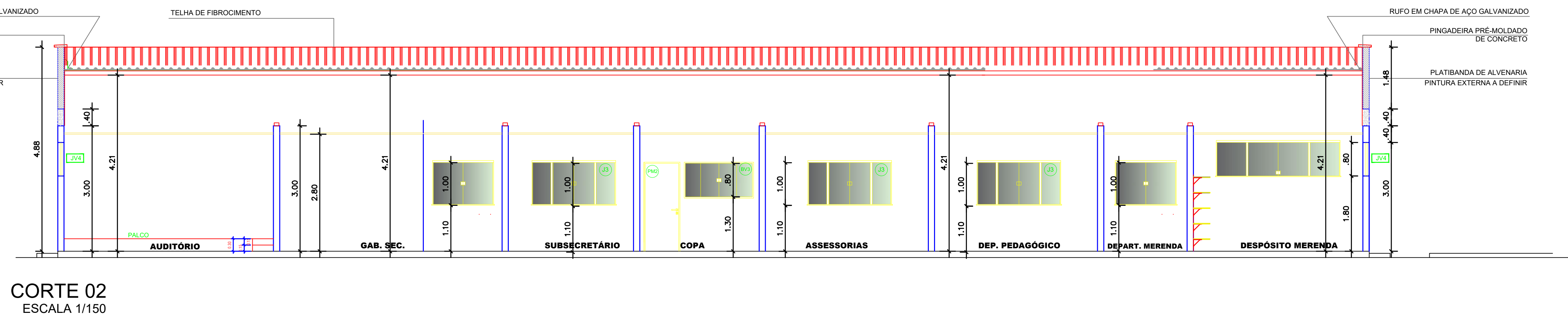
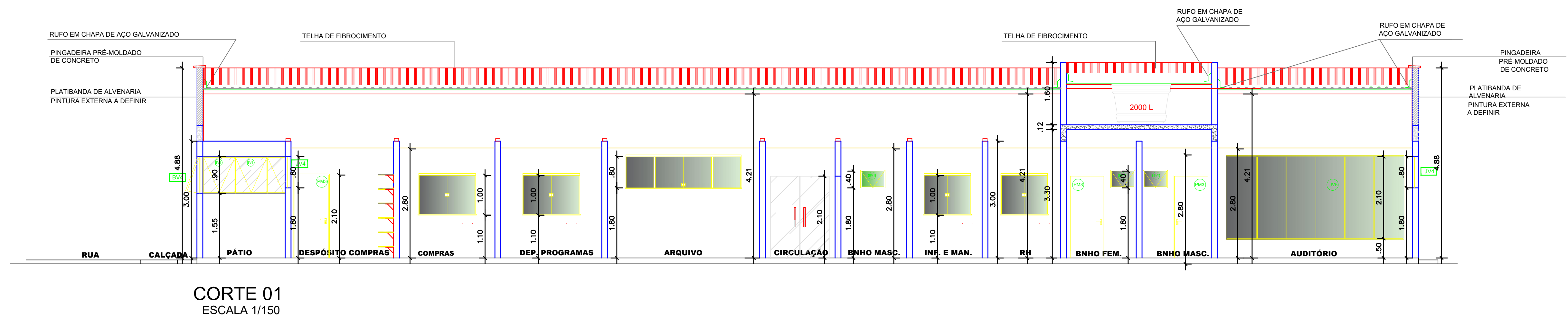
MAPA DE ESQUADRIAS				
LEGENDA DE PORTAS				
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
PM1	70 x 210	03	1 folha - de abrir - Madeira	Banheiros funcionais e banho sec.
PM2	80 x 210	15	1 folha - de abrir - Madeira	Gab. sec., Secretaria, Dep. Prog., Dep. Pedag., Compras e Dep. Merenda
PM3	90 x 210	04	1 folha - de abrir - Madeira	Banho Pub., dep. merenda e dep. compras
PM4	160 x 210	01	2 folhas - de abrir - Madeira	dep. merenda
PV1	150 x 210	03	2 folhas - de abrir - Vidro	Circulação
PV2	200 x 220	01	2 folhas - de abrir - Vidro	Auditorio
PV3	200 x 240	01	2 folhas - de abrir - Vidro	Entrada frontal pátio
PV4	200 x 240	01	2 folhas - de abrir - Vidro	Entrada lateral pátio
LEGENDA DE JANELAS E BALCÔNIO				
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO / h do peitoril (cm)	AMBIENTES
BV1	60 x 40	03	Balcão de vidro - 1 fls - 150cm	Banheiros públicos e banho masc.
BV2	120 x 40	01	Balcão de vidro - 2 fls - 150cm	Banheiro secretário
BV3	160 x 80	01	Balcão de vidro - 4 fls - 130cm	Copa
BV4	80 x 90	35	Balcão de vidro maximar - 1 fls - 155cm	Pátio
JV1	120 x 100	02	Janela de vidro liso - 2fls - 110cm	RH e Inf. e manut.
JV2	150 x 100	06	Janela de vidro liso - 2fls - 110cm	Gab. sec., Secretaria, Dep. Prog., Compras e Depart. merenda
JV3	200 x 100	03	Janela de vidro liso - 4fls - 110cm	Subsec., Assess. e Dep. Pedag.
JV4	300 x 80	07	Janela de vidro liso - 4fls - 180cm	Auditorio, an., dep. compras e dep. merenda
JV5	450 x 210	01	Janela de vidro fixa - 6fls - 50cm	Auditorio

- NOTAS:
- GERAL:
- FAZER NOVO TRATAMENTO DE ESGOTO;
 - TROCAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL
 - PINTURA GERAL, TROCA DE FORRO GERAL, TROCA DE PISO GERAL
 - TODA A ESTRUTURA DO TELhado SERÁ TROCADA; CONSTRUIR NOVO TELhado DE FIBROCIMENTO COM DUAS ÁGUAS E COLOCAR CALHA E PLATIBANDA NA FACHADA;
 - TODAS AS ESQUADRIAS SERÃO TROCADAS

ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211

Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211

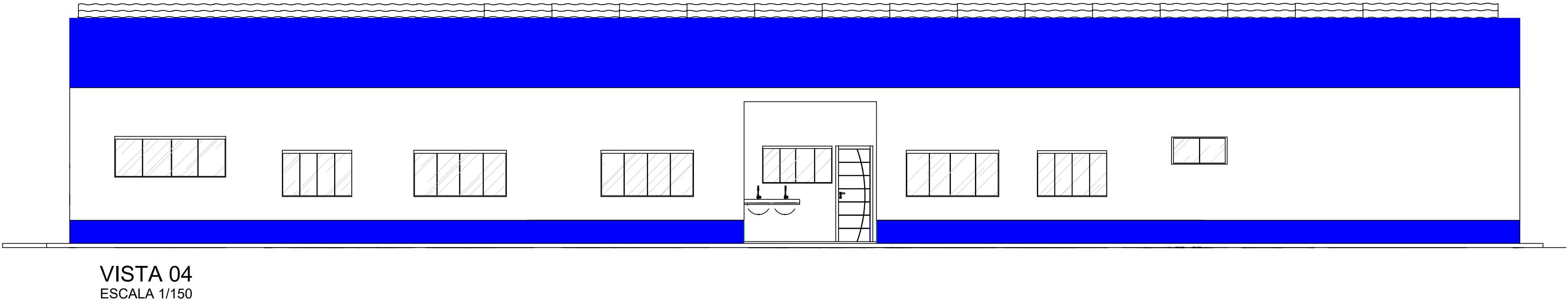
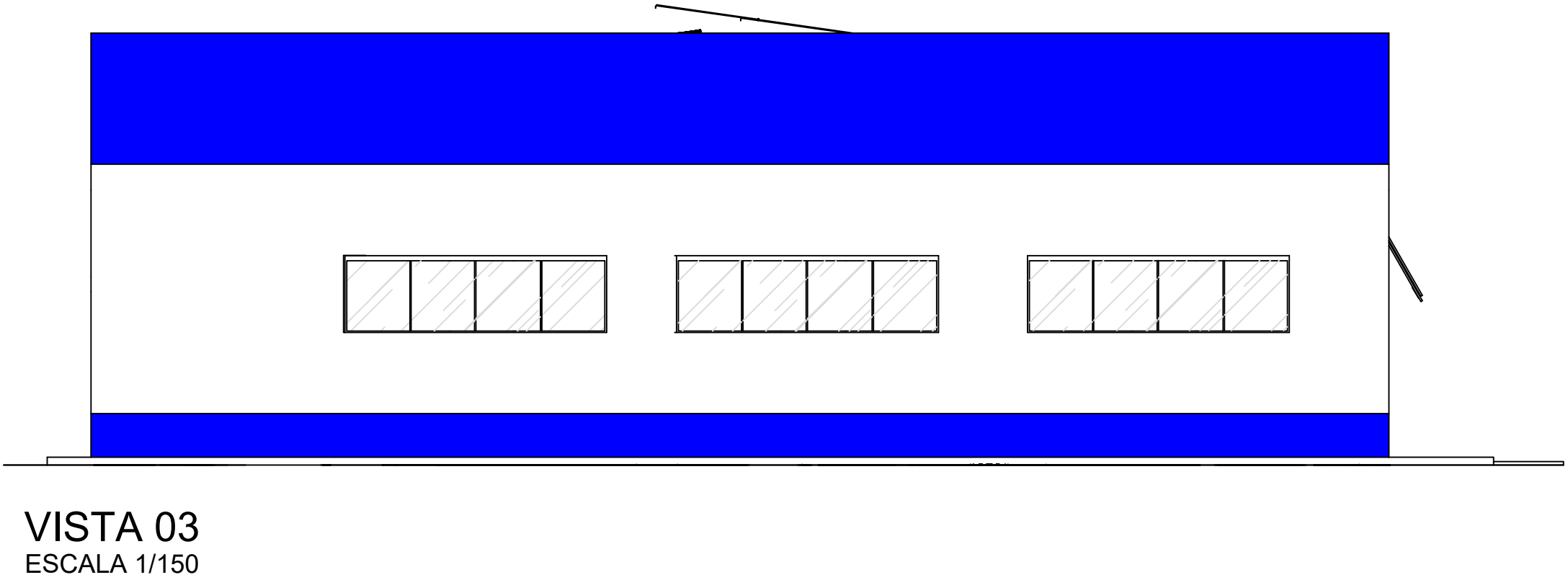
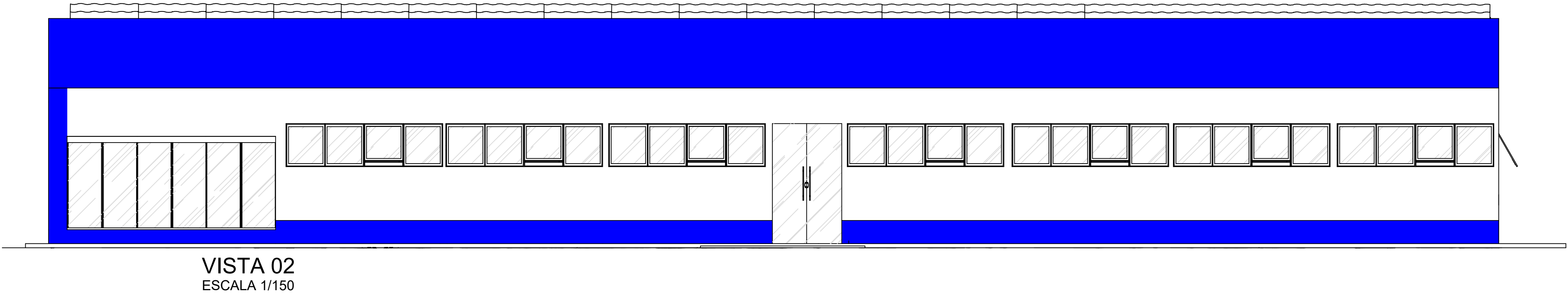
PROJETO : PROJETO ARQUITETÔNICO		
REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA	DATA: JUN / 2025	ESCALA : INDICADA
CONTEÚDO : LAYOUT E PLANTA DE COBERTURA	PRANCHA :	TOTAL:
RESP. TÉCNICO : ENG. CIVIL Antônio Osvaldo Cristo dos Santos CREA 26.818- D/PA	02	04



ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:002702992
11

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:00270299211

PROJETO : PROJETO ARQUITETÔNICO			
REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA		DATA: JUN / 2025	ESCALA : INDICADA
CONTEÚDO : CORTES		PRANCHA : 03	TOTAL: 04
RESP. TÉCNICO : ENG. CIVIL Antônio Osvaldo Cristo dos Santos CREA 26.818- D/PA			



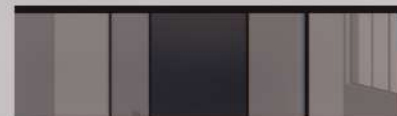
ANTONIO
OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:002702
99211

Assinado de forma
digital por
ANTONIO OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:002702992
11

PROJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA	DATA: JUN / 2025	ESCALA : INDICADA	
CONTEÚDO : VISTAS		PRANCHA :	TOTAL:
RESP. TÉCNICO : ENG. CIVIL Antônio Osvaldo Cristo dos Santos CREA 26.818- D/PA		04	04

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO**

SEMED

















**SECRETARIA MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO**

SEMED







**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PARÁ.



➤ **NORMAS GERAIS**

✓ **INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A interpretação dos projetos e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:

- Compete à CONTRATADA fazer um minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico e demais complementares; inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecidos para a execução da obra;
- Todas as especificações técnicas farão parte integrante do contrato de construção, juntamente com todas as pranchas gráficas do projeto e planilha. Estes documentos são complementares entre si; assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.
- Em caso de divergência entre esta Especificação Técnica e as informações dos projetos arquitetônicos e complementares, prevalecerão as segundas. Em caso de divergência entre estas informações dos projetos e os dados da planilha orçamentária prevalecerão os segundos.
- Nenhuma alteração se fará, em qualquer especificação ou mesmo em projeto, sem a verificação e justificativa técnica da estrita necessidade da alteração proposta, bem como cotação de preço nas planilhas SINAPI e SEDOP. ou, na falta destas, em mercado.
- A autorização para tal modificação só terá validade quando confirmada por escrito. Nos casos em que este caderno for eventualmente omissivo ou apresentar dúvidas de interpretação do projeto de arquitetura e ou dos projetos complementares de engenharia, deverão ser ouvidos os responsáveis técnicos, os quais prestarão esclarecimentos necessários.

✓ **COMISSÃO E DOCUMENTOS DA OBRA**

Para um melhor entendimento teremos o CONTRATANTE e a empresa encarregada da execução dos serviços de engenharia, como CONTRATADA.

Será responsável pela fiscalização dos serviços, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, doravante denominada de FISCALIZAÇÃO. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas, como se fossem emitidas pelo próprio CONTRATANTE.

A CONTRATADA respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo a CONTRATANTE previamente consultada para qualquer modificação.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.



Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter no canteiro de obras, um livro denominado de “DIÁRIO DE OBRA”, preenchido por esta, em três vias, onde serão anotados, os serviços em execução no dia, condições de tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele, escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração, se contidas no “DIÁRIO DE OBRA”.

✓ **CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados.

Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO.

Na seleção dos materiais, satisfeitos os requisitos de preço e qualidade, os de fabricação nacional terão preferência sobre os de outras procedências.

✓ **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

b) Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.

c) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado (padrão 5S) e promover campanhas de conscientização e melhorias.

d) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação do meio ambiente.

e) Substituir imediatamente todo e qualquer funcionário que a Fiscalização Municipal julgar ter comportamento inconveniente ou ser inadequado à execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal. A Substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem prejuízo das



atividades, por profissional de capacidade igual ou superior ao substituído. Dependendo da situação, a Prefeitura Municipal poderá exigir o afastamento daquele profissional logo após sua comunicação.

f) Facilitar à Fiscalização o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados na obra, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à obra.

g) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos novos, de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

h) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DE OBRA

DEFINIÇÃO

A Placa de Obra tem como objetivo mostrar para sociedade os serviços realizados na obra, com seus valores e responsáveis técnicos.

MÉTODO EXECUTIVO

A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa de Obra, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido.

A placa de obra deverá ser em chapa de aço galvanizado capaz de resistir às intempéries, durante todo o período da obra.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

A CONTRATADA também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com a área (m²) efetivamente trabalhada.

1.2- LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

DEFINIÇÃO

Neste procedimento retira-se a camada de vegetação da superfície, como mato, plantas e pequenos arbustos.

MÉTODO EXECUTIVO

- É feita a retirada com enxada da vegetação existente no terreno.



CRITÉRIOS DE CONTROLE

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com a área (m²) efetivamente trabalhada.

1.3- LOCACAO DA OBRA A TRENA

DEFINIÇÃO

A locação consiste em demarcar, no terreno, alguns pontos definidos em projeto de uma obra para que a mesma possa ser executada exatamente no local planejado. Com a locação é possível determinar a localização exata onde serão colocados pilares, fundações, linhas de divisória de loteamento, dentre outros.

MÉTODO EXECUTIVO

Execução

1. Definição das referências;
2. Marcação do gabarito;
3. Execução do gabarito;
4. Execução das tabeiras;
5. Ajuste da locação de obra;
6. Marcação dos elementos no gabarito;
7. Identificar os elementos;
8. Definição dos eixos;

CRITÉRIOS DE CONTROLE

A verificação do atendimento das normas para execução dos serviços e de utilização dos EPI's necessários para realização dos mesmos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita em metros quadrados de locação executada.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE

DEFINIÇÃO

Consiste no serviço de remoção de raízes de tronco de árvores.

MÉTODO EXECUTIVO



EQUIPAMENTOS - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88HP.

- É feita a remoção (destocamento) das raízes com o uso da retroescavadeira.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita de acordo com a planilha orçamentária.

2.2- REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO

DEFINIÇÃO

Consiste na remoção de pontos elétricos, cabos, interruptores, tomadas, e demais materiais.

MÉTODO EXECUTIVO

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Retirar manualmente interruptores, tomadas e espelhos, cabos, eletrodutos;
- Retirar o espelho com ajuda de uma chave de fenda, desaparafusar o interruptor ou tomada e retirá-lo também com ajuda de chave de fenda.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é por ponto retirado.

2.3- DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

DEFINIÇÃO

Serviço consiste na demolição e retirada de piso cimentado, de forma manual, sem reaproveitamento.

MÉTODO EXECUTIVO



Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida.

Realizar a demolição do piso com o uso de ferramentas adequadas.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por metros quadrados demolidos.

2.4- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

DEFINIÇÃO

Serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de tijolo cerâmica, sem reaproveitamento dos tijolos.

MÉTODO EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida.

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

Deve-se evitar o acúmulo de material proveniente da demolição.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por metros cúbicos de alvenaria demolida.

2.5- REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Serviço consiste na retirada de portas, conforme especificado em Projeto ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

MÉTODO EXECUTIVO



Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das esquadrias que deverão ser retiradas.

As portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por metro quadrado de esquadria retirada.

2.6- REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Serviço consiste na retirada de janelas, conforme especificado em Projeto ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

MÉTODO EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das esquadrias que deverão ser retiradas.

As portas deverão ser soltas. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por metro quadrado de esquadria retirada.

2.7- RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ESGOTO

DEFINIÇÃO

Consiste na retirada de ponto água/esgoto, incluindo tubulação, conexões, caixas, etc.



MÉTODO EXECUTIVO

Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é por ponto retirado.

2.8- REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Retirada dos aparelhos sanitários indicados pela FISCALIZAÇÃO, ou conforme especificado em Projeto.

MÉTODO EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento das louças sanitárias que deverão ser retiradas.

Os aparelhos sanitários serão retirados de forma cuidadosa, separados e colocados em local informado pela FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por unidade retirada.

2.9- REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Retirada de acessórios indicados pela FISCALIZAÇÃO, ou conforme especificado em Projeto.

MÉTODO EXECUTIVO



Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento dos acessórios que deverão ser retirados.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por unidade retirada.

2.10- REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Retirada dos metais sanitários indicados pela FISCALIZAÇÃO, ou conforme especificado em Projeto.

MÉTODO EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento dos metais sanitários que deverão ser retirados.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por unidade retirada.

2.11- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

DEFINIÇÃO

Execução da retirada do revestimento cerâmico, inclusive a argamassa de sustentação dos mesmos.

MÉTODO EXECUTIVO

Retirar o revestimento, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas.

Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.

CRITÉRIOS DE CONTROLE



Controle da execução

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por metro quadrado de revestimento retirado.

2.12- REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Desmanche de coberturas, com retirada de telhas, sem reaproveitamento.

MÉTODO EXECUTIVO

- Retirar cada telha manualmente, formar pilhas de sete ou oito telhas, amarrá-las e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura;
- Verificar quais telhas podem ser reutilizadas (não quebradas, livres de mofos e substâncias impregnantes que podem prejudicar seu desempenho);
- Separar as telhas novas, que deverão ter mesma cor e dimensões do restante do telhado e transportá-las com guincho até a cobertura;
- Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatestras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;
- A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;
- No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;
- Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;
- Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).



É proibido o lançamento em queda livre de telhas.

É proibido o trabalho em telhados durante períodos de chuva ou vento fortes.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Checar se os EPC necessários estão instalados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.13- REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

DEFINIÇÃO

Desmanche de coberturas, com retirada da estrutura de madeira, sem reaproveitamento.

MÉTODO EXECUTIVO

- Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;
- Soltar as extremidades dos elementos em madeira com ferramentas apropriadas;
- Retirar cada elemento manualmente.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

É proibido o lançamento em queda livre de telhas.

É proibido o trabalho em telhados durante períodos de chuva ou vento fortes.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Checar se os EPC necessários estão instalados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.14- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).

DEFINIÇÃO

Transporte de material em caminhão basculante, em rodovia pavimentada.

MÉTODO EXECUTIVO



Empregar a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. Transporte da carga em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3- INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

3.1- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

DEFINIÇÃO

A escavação será executada de forma manual utilizando enxadas, pás, cavadores e etc.

MÉTODO EXECUTIVO

- Marcar no terreno as dimensões das estruturas a serem escavadas;
- Executar a vala utilizando pá, picareta e ponteira;
- Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

Aceite do serviço: as dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. Uso de mão-de-obra habilitada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.



- 3.2- ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.**

DEFINIÇÃO

A presente especificação refere-se à construção de aterros sobre locais onde o terreno natural é constituído por solos compressíveis, isto é, deformáveis.

MÉTODO EXECUTIVO

Os trabalhos de aterro serão executados com material de 1ª categoria, mantida a homogeneidade das camadas, a serem compactadas manualmente, molhando-se com água durante a execução.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, e de execução, estabelecidas nesta especificação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

- 3.3- CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.**

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento dos materiais, equipamentos e a mão-de-obra, especializada, necessários à execução de estruturas em concreto armado.

MÉTODO EXECUTIVO

Materiais e Equipamentos:

- Cimento Portland composto CP II-32;
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,30, pronta para o uso. Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente;
- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;
- Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador, O insumo pode ser substituído por betoneira de mesma capacidade com motor a diesel potência 10 HP, com carregador.

Execução:

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.



CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

O Controle Tecnológico abrangerá pelo menos o previsto nos seguintes itens:

Qualidade dos Materiais

Cimento

O cimento deverá atender às exigências das Normas Brasileiras, de acordo com sua aplicação. A aceitação do cimento na obra está subordinada à execução de ensaios prévios de amostras do material proveniente das fontes de produção.

Sempre que houver dúvida sobre a qualidade do cimento, novos ensaios deverão ser realizados. Na entrega no Canteiro, em sendo observadas alterações na qualidade do cimento, devido ao mau acondicionamento no transporte, por insuficiência de proteção contra intempéries, ou qualquer outro motivo, a partida será rejeitada, embora munida de certificado, não sendo permitida a sua utilização na obra, da qual deverá ser imediatamente retirada.

Em face das características peculiares de comportamento dos cimentos, eventuais misturas de diferentes marcas poderão implicar em alguns efeitos inconvenientes (trincas, fissuras, etc.).

Assim, o emprego de misturas de cimento de diferentes qualidades ficará na dependência de uma aprovação prévia pela Fiscalização.

Agregados

Os agregados deverão atender às especificações da ABNT.

Verificar se os agregados atendem à NBR 7221.

Verificar se os agregados não contêm teores minerais passíveis de proporcionar reações químicas alcali-agregado.

Água de Amassamento

Deverá ser tal que não apresente impurezas que possam vir a prejudicar as reações com os compostos de cimento tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos em suspensão.

Verificar se a água de amassamento apresenta os limites máximos de pH e substâncias estranhas, confirmadas por ensaios de laboratório, dentro do especificado na NBR 11560.

Aditivos

Sempre que considerado conveniente e aprovado pela Fiscalização, serão empregados aditivos na confecção do concreto.

O uso de aditivo acelerador de pega fica condicionado a uma aprovação pela Fiscalização, após análise de resultados de laboratório quanto à composição químico-aditiva.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O concreto será medido em metros cúbicos de volume efetivamente executados, de acordo com o Fck utilizado.

3.4/3.5- FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO

DEFINIÇÃO

Define-se como a execução dos serviços de corte, estiramento, dobramento, armação e colocação nas formas, de barras de aço (CA -25, CA -50 ou CA -60), posicionadas de maneira a absorver os esforços de



tração sobre as estruturas de concreto armado. O posicionamento dessas barras deve ser definido no projeto estrutural pelo engº calculista.

MÉTODO EXECUTIVO

Corte, Estiramento e Dobramento

O corte, estiramento e dobramento das barras de aço doce deverão ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT.

As barras de aço cortadas e dobradas, quando não aplicadas imediatamente, serão numeradas e etiquetadas de acordo com os números da prancha e de sua posição no projeto estrutural.

Deverão ser estocadas em local limpo e seco e sem contato direto com o solo.

Quando da liberação de frente de serviço para sua aplicação, caso a armadura apresente-se suja ou desenvolvendo processo de corrosão, deverá ser limpa com escova de aço e jato de água antes de sua utilização.

Caberá à Fiscalização definir a necessidade dessa limpeza e a qualidade da mesma, antes de liberar a sua utilização.

Montagem

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Recebimento

Serão consideradas armaduras para concreto armado, inicialmente, as que satisfizerem a NBR 7480/82 da ABNT. As barras não poderão apresentar defeitos prejudiciais, tais como fissuras, espoliações, bolhas, oxidações excessivas e corrosão. Deverão ser rejeitadas as barras que não atendam a esta Especificação. Se a porcentagem de barras defeituosas for elevada, de modo a tornar praticamente impossível sua separação, todo o lote fornecido deverá ser rejeitado.

Amostragem

A CONTRATADA, em cada lote fornecido de barras da mesma seção nominal e da mesma categoria, deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Verificar o peso do material fornecido e observar se são preenchidas as condições gerais, rejeitando-se as barras que não as preencham.
- Separar as barras não rejeitadas em lotes, por diâmetro, aproximadamente do mesmo peso, não sendo permitido menos de dois lotes. O peso de cada lote expresso em toneladas, será igual a 0,5 D para a categoria CA-25 e a 0,3 D para as categorias CA -50 e CA-60, sendo D o diâmetro nominal em milímetros, arredondando-se esse peso para um número inteiro de toneladas.
- Separar ao acaso, de cada lote, uma barra e providenciar a extração, de uma de suas extremidades, de um segmento com aproximadamente 2,0 m de comprimento, que será considerado como amostra representativa do lote.
- Efetuar a remessa dessa amostra, devidamente autenticada, a um laboratório indicado pela Fiscalização, para execução dos ensaios de recebimento.

Ensaios

Recebida a amostra representativa do lote, o laboratório providenciará os ensaios de tração e dobramento, obedecendo, respectivamente, às NBR 6152/80 e NBR 6153/80 da ABNT, utilizando corpos de prova constituídos por segmentos da barra. No caso de barras com mossas ou saliências, será



tomada como área da seção transversal a área da seção transversal de uma barra de aço fictícia, de seção circular, que tenha o mesmo peso por metro linear que a barra ensaiada.

O laboratório fornecerá, à CONTRATADA, o certificado dos ensaios realizados, será entregue à Fiscalização para exame e aceite, antes da utilização do lote. Em casos especiais, a critério da Fiscalização, a armadura deverá ser submetida também aos ensaios de aderência e fadiga, respectivamente, NBR 7477 e NBR 7478 da ABNT.

Aceitação ou Rejeição do Lote

Para cada lote de fornecimento, a CONTRATADA deverá comparar os resultados obtidos nos ensaios de recebimento com as exigências da NBR 7480/82. O lote será aceito caso todos os ensaios referentes à amostra sejam satisfatórios. Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam às referidas exigências, a barra da qual foi colhida a amostra será separada e rejeitada. Para contraprova, serão retiradas novas amostras de duas outras barras do mesmo lote, uma de cada barra, que serão submetidas aos mesmos ensaios.

O lote será aceito caso todos os resultados de ensaios referentes às novas amostras sejam satisfatórias. O lote será rejeitado caso qualquer um desses novos resultados não satisfaça às exigências. Se mais de 20% dos lotes de um fornecimento forem rejeitados, a CONTRATADA deverá rejeitar todo o material.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As armaduras para concreto armado serão medidas por quilograma de aço de aço cortado, estirado, dobrado, armado e colocado nas formas das estruturas de concreto armado, de acordo com as quantidades constantes no quadro de ferros dos projetos, sem considerar a percentagem relativa a perdas, emendas ou utilização inadequada do material.

Os pesos dos aços CA-25, CA-50 e CA-60, a serem considerados, quando não especificados no projeto, serão os seguintes:

DIÂMETRO (mm)	CA-25	CA-50	CA-60	
	PESO (Kg/m)		DIÂMETRO (mm)	PESO (Kg/m)
4,8 (3/16")	0,140	-	3,40	0,071
6,30 (1/4")	0,248	0,270	3,80	0,090
8,0 (5/16")	0,393	0,410	4,20	0,109
10,0 (3/8")	0,624	0,600	4,60	0,130
12,5 (1/2")	0,988	1,030	4,76	0,140
16,0 (5/8")	1,570	1,590	5,00	0,154
20,0 (3/4")	2,480	2,280	5,50	0,190
22,5 (7/8")	3,120	3,080	6,00	0,222
25,0 (1")	3,930	4,000	6,40	0,258
32,0 (1 1/4")	6,240	6,220	7,00	0,302
40,0 (1 1/2")	9,880	9,880	8,00	0,395
			9,50	0,530

3.6- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução dos elementos usados para confinar o concreto das fundações e dar-lhe a forma e as linhas exigidas pelo projeto estrutural.

MÉTODO EXECUTIVO

As formas serão construídas com tábuas de madeira de espessura 1", ou madeira compensada resinada de 10 ou 12 mm, capazes de resistir à pressão resultante do lançamento e vibração do concreto. Deverão ser rigidamente fixadas na sua correta posição, conforme projeto, e estanques suficientemente para impedir a perda de argamassa.



CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se manterem rigidamente na posição correta sem deformações. Devem ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem.

Na sua execução deverá ainda, ser observado o seguinte:

- A locação dos furos para passagem das redes de esgoto e elétricas, quando for o caso;
- Sua limpeza;
- Seu umedecimento antes do lançamento do concreto;
- A vedação das juntas.

NORMA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPENSADO DE MADEIRA PARA FORMA

Esta norma visa fornecer subsídios e dados técnicos aos profissionais da Construção Civil na aquisição e recebimento de compensado de madeira para Forma.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE RECEBIMENTO DESTES ARTEFATOS DE MADEIRA

- UMIDÍMETRO (aparelho medidor de umidade para madeiras);
- PAQUÍMETRO;
- TRENA (comprimento 5m);
- RÉGUA DE ALUMÍNIO (comprimento 2,20m).

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE RECEBIMENTO

AMOSTRAGEM

No controle de uniformidade de lote, tomaremos uma amostra de 5% do total de cada tipo de peça, retiradas de vários pontos da carga.

UMIDADE DE EQUILÍBRIO DAS LÂMINAS DE MADEIRA

A madeira é um material higroscópico, isto é, possui a habilidade de tomar ou ceder umidade em forma de vapor. Quando úmida, geralmente perde vapor d'água para a atmosfera e, quando seca, pode absorver vapor d'água para a atmosfera e, quando seca, pode absorver vapor d'água do ambiente que a rodeia.

Existe uma situação em que a madeira não perde nem absorve água do ar. Isto ocorre quando a umidade da madeira está em equilíbrio com a umidade relativa do ar (UR) o que é denominado **Umidade de Equilíbrio da Madeira (UEM)**. É, portanto, a umidade que a madeira atinge, numericamente após um longo período de tempo exposta a um ambiente com uma dada temperatura e umidade relativa.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão medidas por metro quadrado de superfície de forma em contato com o concreto, incluindo-se aí o custo dos reparos que se fizerem necessários após o lançamento da armadura.

3.7- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS

DEFINIÇÃO



Conjunto de operações e técnicas construtivas, composta por uma ou mais camadas, que tem por finalidade proteger as construções contra a ação deletéria de fluídos.

MÉTODO EXECUTIVO

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Observação às Normas:

- NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto
- NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização
- NBR 9686:2006 – Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização
- NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização
- NBR 11905:2015 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização
- NBR 13121:2009 – Asfalto elastomérico para impermeabilização
- NBR 13321:2008 – Membrana acrílica para impermeabilização
- NBR 13724:2008 – Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente
- NBR 15487:2007 – Membrana de poliuretano para impermeabilização
- NBR 15885:2010 – Membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, para impermeabilização

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) executado e aceito pela Fiscalização.

3.8- LAJE PRÉ-MOLDADA E=12CM (INCL. CAPEAMENTO) – UNIDIRECIONAL

DEFINIÇÃO

Placa contínua apoiada em seu perímetro e por vezes tb. em colunas, que constitui os pavimentos e tetos de edificações estruturadas em concreto armado.

MÉTODO EXECUTIVO

- Posicionar as linhas de escoras de madeira e as travessas conforme previsto em projeto; nivelar as travessas (tábuas de 20cm posicionadas em espelho) recorrendo a pequenas cunhas de madeira sob os pontaletes;
- O escoramento deve ser contraventado nas duas direções para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes;
- Caso o projeto estrutural preveja a adoção de contraflechas, adotar escoras de maior comprimento ou calços mais altos nos apoios intermediários, obedecendo a cotas estabelecidas;



- Com o escoramento já executado, apoiar as vigotas nas extremidades, observando espaçamento e paralelismo entre elas; para tanto, utilizar as próprias lajotas (tabelas) para determinar o afastamento entre as vigotas;
- As vigotas devem manter apoio nas paredes ou vigas periféricas conforme determinado no projeto estrutural, com avanço nunca menor do que 5cm;
- Conferir alinhamento e esquadro das vigotas; apoiar as lajotas sobre as vigotas, garantindo a justaposição para evitar vazamentos durante a concretagem;
- Nas operações de montagem, os trabalhadores devem caminhar sobre tábuas apoiadas na armadura superior das treliças de aço, nunca pisando diretamente sobre as lajotas;
- Posicionar as armaduras de distribuição, negativa e das nervuras transversais;
- Lançar o concreto de forma a envolver completamente todas as tubulações embutidas na laje e atingir a espessura definida em projeto.
- Realizar o acabamento com desempenadeira de modo a se obter uma superfície uniforme.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

- Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura do concreto com água potável.
- Promover a retirada dos escoramentos somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004, que deve ser feita de forma progressiva, e sempre no sentido do centro para os apoios.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a medição será feita de acordo com as unidades constantes da planilha orçamentária.

3.9- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução dos elementos usados para confinar o concreto das estruturas e dar-lhe a forma e as linhas exigidas pelo projeto estrutural.

MÉTODO EXECUTIVO

- Posicionar as escoras metálicas, as longarinas e as travessas conforme projeto de fôrmas;
- Distribuir os painéis do assoalho sobre as longarinas, prevendo as faixas de escoramento residual;
- Conferir o nível dos painéis do assoalho fazendo os ajustes por meio de ajustes nos telescópios das escoras;
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da fôrma.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se manterem rigidamente na posição correta sem deformações.



Devem ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem.

Na sua execução deverá ainda, ser observado o seguinte:

- A locação dos furos para passagem das redes de esgoto e elétricas, quando for o caso;
- Sua limpeza;
- Seu umedecimento antes do lançamento do concreto;
- A vedação das juntas.

NORMA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPENSADO DE MADEIRA PARA FORMA

Esta norma visa fornecer subsídios e dados técnicos aos profissionais da Construção Civil na aquisição e recebimento de compensado de madeira para Forma.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE RECEBIMENTO DESTES ARTEFATOS DE MADEIRA

- UMIDÍMETRO (aparelho medidor de umidade para madeiras);
- PAQUÍMETRO;
- TRENA (comprimento 5m);
- RÉGUA DE ALUMÍNIO (comprimento 2,20m).

- Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

- Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão medidas por metro quadrado de superfície de forma em contato com o concreto, incluindo-se aí o custo dos reparos que se fizerem necessários após o lançamento da armadura.

3.10- ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM

DEFINIÇÃO

Define-se como a execução dos serviços de corte, estiramento, dobramento, armação e colocação nas formas, de barras de aço (CA -25, CA -50 ou CA -60), posicionadas de maneira a absorver os esforços de tração sobre as estruturas de concreto armado. O posicionamento dessas barras deve ser definido no projeto estrutural pelo engº calculista.

MÉTODO EXECUTIVO

Corte, Estiramento e Dobramento

O corte, estiramento e dobramento das barras de aço doce deverão ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT.

As barras de aço cortadas e dobradas, quando não aplicadas imediatamente, serão numeradas e etiquetadas de acordo com os números da prancha e de sua posição no projeto estrutural.

Deverão ser estocadas em local limpo e seco e sem contato direto com o solo.

Quando da liberação de frente de serviço para sua aplicação, caso a armadura apresente-se suja ou desenvolvendo processo de corrosão, deverá ser limpa com escova de aço e jato de água antes de sua utilização.



Caberá à Fiscalização definir a necessidade dessa limpeza e a qualidade da mesma, antes de liberar a sua utilização.

Montagem

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Recebimento

Serão consideradas armaduras para concreto armado, inicialmente, as que satisfizerem a NBR 7480/82 da ABNT. As barras não poderão apresentar defeitos prejudiciais, tais como fissuras, espoliações, bolhas, oxidações excessivas e corrosão. Deverão ser rejeitadas as barras que não atendam a esta Especificação. Se a porcentagem de barras defeituosas for elevada, de modo a tornar praticamente impossível sua separação, todo o lote fornecido deverá ser rejeitado.

Amostragem

A CONTRATADA, em cada lote fornecido de barras da mesma seção nominal e da mesma categoria, deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Verificar o peso do material fornecido e observar se são preenchidas as condições gerais, rejeitando-se as barras que não as preenchem.
- Separar as barras não rejeitadas em lotes, por diâmetro, aproximadamente do mesmo peso, não sendo permitido menos de dois lotes. O peso de cada lote expresso em toneladas, será igual a 0,5 D para a categoria CA-25 e a 0,3 D para as categorias CA -50 e CA-60, sendo D o diâmetro nominal em milímetros, arredondando-se esse peso para um número inteiro de toneladas.
- Separar ao acaso, de cada lote, uma barra e providenciar a extração, de uma de suas extremidades, de um segmento com aproximadamente 2,0 m de comprimento, que será considerado como amostra representativa do lote.
- Efetuar a remessa dessa amostra, devidamente autenticada, a um laboratório indicado pela Fiscalização, para execução dos ensaios de recebimento.

Ensaios

Recebida a amostra representativa do lote, o laboratório providenciará os ensaios de tração e dobramento, obedecendo, respectivamente, às NBR 6152/80 e NBR 6153/80 da ABNT, utilizando corpos de prova constituídos por segmentos da barra. No caso de barras com mossas ou saliências, será tomada como área da seção transversal a área da seção transversal de uma barra de aço fictícia, de seção circular, que tenha o mesmo peso por metro linear que a barra ensaiada.

O laboratório fornecerá, à CONTRATADA, o certificado dos ensaios realizados, será entregue à Fiscalização para exame e aceite, antes da utilização do lote. Em casos especiais, a critério da Fiscalização, a armadura deverá ser submetida também aos ensaios de aderência e fadiga, respectivamente, NBR 7477 e NBR 7478 da ABNT.

Aceitação ou Rejeição do Lote

Para cada lote de fornecimento, a CONTRATADA deverá comparar os resultados obtidos nos ensaios de recebimento com as exigências da NBR 7480/82. O lote será aceito caso todos os ensaios referentes à amostra sejam satisfatórios. Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam às referidas exigências, a barra da qual foi colhida a amostra será separada e rejeitada. Para contraprova, serão retiradas novas amostras de duas outras barras do mesmo lote, uma de cada barra, que serão submetidas aos mesmos ensaios.



O lote será aceito caso todos os resultados de ensaios referentes às novas amostras sejam satisfatórias. O lote será rejeitado caso qualquer um desses novos resultados não satisfaça às exigências. Se mais de 20% dos lotes de um fornecimento forem rejeitados, a CONTRATADA deverá rejeitar todo o material.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As armaduras para concreto armado serão medidas por quilograma de aço de aço cortado, estirado, dobrado, armado e colocado nas formas das estruturas de concreto armado, de acordo com as quantidades constantes no quadro de ferros dos projetos, sem considerar a percentagem relativa a perdas, emendas ou utilização inadequada do material.

Os pesos dos aços CA-25, CA-50 e CA-60, a serem considerados, quando não especificados no projeto, serão os seguintes:

	CA-25	CA-50		CA-60
DIÂMETRO (mm)	PESO (Kg/m)		DIÂMETRO (mm)	PESO (Kg/m)
4,8 (3/16")	0,140	-	3,40	0,071
6,30 (1/4")	0,248	0,270	3,80	0,090
8,0 (5/16")	0,393	0,410	4,20	0,109
10,0 (3/8")	0,624	0,600	4,60	0,130
12,5 (1/2")	0,988	1,030	4,76	0,140
16,0 (5/8")	1,570	1,590	5,00	0,154
20,0 (3/4")	2,480	2,280	5,50	0,190
22,5 (7/8")	3,120	3,080	6,00	0,222
25,0 (1")	3,930	4,000	6,40	0,258
32,0 (1 1/4")	6,240	6,220	7,00	0,302
40,0 (1 1/2")	9,880	9,880	8,00	0,395
			9,50	0,530

4- PISOS

4.1- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 2CM.

DEFINIÇÃO

Compreende piso executado com cimento, adesivo e água.

MÉTODO EXECUTIVO

- Sobre o contrapiso limpo e nivelado, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso;
- Lançar e espalhar a argamassa traço 1:3, procurando obter o máximo de adensamento contra a base;
- Nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira, efetuar o polvilhamento de cimento e alisar com desempenadeira de aço, de modo a obter uma camada superficial de pasta de cimento de 1mm.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

A superfície do cimentado, salvo quando expressamente e diverso, será executado em pano úmido.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de piso efetivamente executado e aceito pela Fiscalização.



4.2/4.3- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento e assentamento de pisos cerâmicos, deverá apresentar PEI conforme especificado em projeto.

MÉTODO EXECUTIVO

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem;
- Limpar a área com pano umedecido.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Os pisos cerâmicos deverão ser bem cozidos, apresentar massa homogênea, coloração uniforme e ser planos. Deverão ser rejeitadas as peças empenadas, trincadas, desbeijadas ou com superfícies defeituosas.

Resistência

Os pisos são classificados, quanto à sua resistência ao desgaste, pela Classe de Circulação do ambiente onde serão assentados, ou seja:

- Classe 1 ou PEI 1 – Tráfego leve. Ambientes onde se caminha geralmente com chinelos ou pés descalços como banheiros e dormitórios residenciais.
- Classe 2 ou PEI 2 – Tráfego médio. Ambientes onde se caminha geralmente com sapatos. Estão nesta classe todas as dependências residenciais, com exceção das cozinhas e entradas.
- Classe 3 ou PEI 3 – Tráfego médio-intenso. Ambientes onde se caminha geralmente com alguma quantidade de sujeira abrasiva tais como (cozinhas, corredores, quintais, terraços etc.).
- Classe 4 ou PEI 4 – Tráfego intenso. Uso não residencial, em locais de tráfego permanente de pessoas tais como restaurantes, lojas, salas de trabalho e locais de acesso público.
- Classe 5 ou PEI 5 – Tráfego super intenso. Uso não residencial, em locais de tráfego intenso de pessoas ou em ambientes industriais. Estão neste grupo os pisos em aeroportos, fábricas, shopping centers, restaurantes e cozinhas industriais, áreas de estacionamento etc.

Quando do recebimento da pavimentação com pisos de cerâmicos prontos deverão ser observados:

- A limpeza;
- O rejuntamento;
- As espessuras das juntas de dilatação;
- Os testes de elasticidade;
- Os níveis;



- Os caimentos e o
- Acabamento superficial.

As superfícies deverão apresentar-se perfeitamente planas, evitando-se ressaltos de um ladrilho em relação ao outro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de piso efetivamente executado e aceito pela Fiscalização.

4.4- PISO CIMENTADO

DEFINIÇÃO

O passeio, conforme definição pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. Neste contexto, será tratada a execução de passeios de concreto moldados “in loco” ou com o uso de placas de concreto pré-fabricado.

MÉTODO EXECUTIVO

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos em metros cúbicos.

4.5- PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

DEFINIÇÃO

Plantio de grama em placas alinhadas.

MÉTODO EXECUTIVO



- Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno;
- Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Aceite do serviço: as dimensões devem obedecer ao projeto;
Uso de mão-de-obra habilitada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita por metro quadrado executado.

5- PAREDES E REVESTIMENTOS

5.1- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

DEFINIÇÃO

Compreende a execução de alvenarias de vedação com tijolos cerâmicos.

Terminologia

Alvenaria a Facão ou Cutelo

Sistema de assentamento dos tijolos de maneira que a espessura da parede coincida com sua menor dimensão.

Verga

Viga de concreto armado colocada sobre as aberturas nas alvenarias, tais como, vãos de portas e janelas, com a função de sustentar os elementos construtivos sobre elas e impedir a transmissão de esforços para as esquadrias, quando existirem.

Contra-verga ou Verga Inferior

Viga de concreto armado colocada sob as aberturas de janelas, com a função de evitar o surgimento de trincas na alvenaria.

Juntas Amarradas

Sistema de execução das alvenarias em que as juntas verticais entre blocos ou tijolos de fiadas consecutivas são dispostas de uma maneira desencontrada.

MÉTODO EXECUTIVO

Assentamento

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

Como guia das juntas, será utilizado o “escantilhão”.

- Após o levantamento dos cantos, será utilizada como guia uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade fiquem garantidos.
- A partir de, aproximadamente, 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.



- As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo;
- Todas as juntas entre os tijolos ou blocos deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira fortemente;
- Os tijolos cerâmicos deverão ser previamente molhados, devendo estar úmidos quando do assentamento;
- Sobre os vãos de portas e janelas deverão ser executadas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30,0 cm ou de 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior;
- Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos;
- Sob os vãos das janelas, serão colocadas contra-vergas, com seção de 10,0 X 10,0 cm e engastamento lateral mínimo de 30,0 cm, para evitar o aparecimento de trincas do tipo abaixo:
- No caso de paredes não estruturais, em vãos acima de 5,0 m, sem contraventamento, para que as mesmas permaneçam auto-portantes, deverá ser executado um reforço longitudinal com barras de ferro engastadas na argamassa de assentamento e em pilaretes de concreto armado com espessura idêntica à da parede, nela embutidos;
- Em paredes com altura superior a 3,0 m deverão ser embutidas cintas de amarração, também de concreto armado, a cada múltiplo desta medida;
- Para obras que não exijam estrutura de concreto armado, sobre as alvenarias deverá ser executada uma cinta de amarração, em concreto armado, para que estas possam receber as lajes.

Amarração das Alvenarias

A amarração das paredes de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

A amarração entre paredes de alvenaria e a estrutura de concreto deverá ser executada da seguinte forma:

- Nas **juntas horizontais inferiores**, o concreto deverá ser apicoado e ter sua superfície umedecida, quando do assentamento, para permitir a perfeita aderência da argamassa.
- Nas **juntas verticais**, deverá ser aplicado chapisco com traço T1 (1:3 de cimento e areia) na superfície do concreto que ficará em contato com a alvenaria.
- Nas **paredes externas de vedação**, a alvenaria deverá ser fixada aos pilares de concreto com barras de aço com diâmetro de 6,3 mm engastadas em 1,0m na argamassa de assentamento, em, pelo menos, dois pontos em cada extremidade do pano de parede. Entre o tijolo ou bloco e a superfície do concreto deverá ser deixado 1,5 cm de argamassa firmemente comprimida.
- Nas **juntas horizontais superiores**, a última fiada deverá ter um espaçamento constante da viga ou laje, compatível com as dimensões do material de cunhamento.

Para o cunhamento poderão ser usados:

- a) Tijolo cerâmico maciço requemado. Os tijolos serão colocados obliquamente, com altura de 15,0cm, com argamassa de assentamento e posteriormente batidos com marreta, até ficarem firmemente presos;
 - b) Tarugos de concreto com seção de triângulo retângulo, cuja altura seja da ordem de 70% do espaço entre a alvenaria e a viga, e cuja hipotenusa tenha inclinação de aproximadamente 30° em relação à horizontal. A extremidade dos tarugos não deverá ser fina e o concreto deverá resistir aos esforços de cunhamento. Recomendam-se cunhas com altura de 8,0cm. Os tarugos de concreto, devidamente curados, serão colocados de forma que as superfícies inclinadas do inferior e do superior fiquem em contato. O tarugo superior deverá ser energicamente batido até ficar firmemente preso;
 - c) Argamassa com expensor, com altura de 3,0cm.
- Outros materiais de resistência semelhante poderão ser utilizados, desde que previamente aprovados pela Fiscalização;



O cunhamento somente poderá ser iniciado sete dias após o assentamento da última fiada de alvenaria.

- Para obras com mais de um pavimento, o cunhamento das alvenarias será executado depois que as alvenarias do pavimento imediatamente superior tenham sido levantadas até igual altura.
- Nas **juntas verticais com estruturas metálicas**, a amarração entre a alvenaria e as colunas metálicas deverá ser feita por meio de barras retas de diâmetro 10 mm, com 1,0m de comprimento, soldadas nas colunas a cada 0,60m de altura e engastadas na argamassa de assentamento da alvenaria.
- No caso de **juntas com a superfície superior metálica**, deverá ser soldada uma tira de chapa na parte inferior da estrutura com, no mínimo, 3 mm de espessura e 25 mm de largura, no eixo da alvenaria, em todo seu comprimento. O respaldo da alvenaria deverá ficar entre 25 mm e 60 mm da superfície metálica, sendo esse espaço preenchido com argamassa de assentamento.

Instalações elétricas e hidráulicas embutidas

- Os cortes na alvenaria para a colocação de tubos, eletrodutos, caixas e elementos de fixação em geral, deverão ser executados com a utilização de disco de corte, para evitar danos e impactos que possam danificá-la;
- Após a colocação da tubulação, realização dos testes na rede hidráulica e passagem de sondas nos eletrodutos, serão preenchidos todos os buracos e aberturas com argamassa de assentamento, pressionada firmemente, de modo a ocupar todos os vazios.

Fixação de esquadrias e rodapés

Para a fixação de esquadrias e rodapés poderão ser utilizados tacos de madeira embutidos nas alvenarias, grapas metálicas ou parafusos com buchas plásticas.

Nos vãos de portas, os marcos deverão ser fixados em seis pontos, sendo um par a cerca de 40,0cm do piso, um par a cerca de 40,0 cm da verga e o terceiro par a meia distância entre os outros.

Nos vãos de janelas, os marcos serão fixados em seis pontos, sendo dois em cada ombreira, a cerca de 30,0 cm da verga e do peitoril, um no eixo do peitoril e um no eixo da verga.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

As alvenarias de vedação, em tijolos ou blocos, serão executadas de maneira a se obter um paramento correto, de acordo com as seguintes diretrizes:

- O tipo de tijolo ou bloco, a sua espessura e a sua locação deverão obedecer às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto;
- As paredes deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, tanto nos paramentos verticais quanto nos cantos. A verificação deverá ser periódica, durante o levantamento, com comprovação após sua conclusão. Para tal, deverá ser utilizada uma régua de metal ou de madeira, posicionando-a em diversos pontos da parede. Não serão admitidas distorções superiores a 0,5 cm;
- As juntas verticais do tipo mata-junta deverão ser aprumadas;

O controle geométrico será feito através da verificação “in loco”.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada, em metros quadrados, obtida em apenas uma das faces do plano da parede (inclusive para alvenaria aparente).

Serão descontados todos os vãos, quaisquer que sejam as suas dimensões.



5.2/5.3/5.4- CHAPISCO, REBOCO E EMBOÇO

DEFINIÇÃO

Chapisco

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Geralmente usada no traço 1:3 (cimento e areia).

Emboço / Reboco

Trata-se da camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média, água e, eventualmente aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final. Os emboços e os rebocos serão considerados como uma camada única de revestimento, para efeito desta Especificação.

Os tipos de emboço / reboco, consideradas suas propriedades físicas, são os seguintes:

Comum: emboço / reboco preparado na obra ou pré-fabricado, que admite a permuta de umidade entre a superfície rebocada e o ar ambiente.

Hidrófugo: emboço / reboco no qual a adição de aditivos hidrofugantes à sua composição impede a entrada de umidade por precipitação pluvial normal, o mesmo não acontecendo, todavia, com a difusão do vapor d'água.

Impermeável: emboço / reboco resistente à pressão d'água.

Celular: emboço / reboco de propriedades especiais para aderir diretamente sobre concreto ou alvenaria. Os tipos de emboço / reboco, consideradas as características de acabamento da superfície, são os seguintes:

Raspado: emboço / reboco desempenado que, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, tem seu acabamento final obtido por raspagem a serra.

Acamurçado: emboço / reboco com acabamento áspero, acamurçado obtido com desempenadeira de madeira e espuma de borracha.

Liso a Colher: emboço / reboco com acabamento alisado a desempenadeira de aço, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Lavado a Ácido: emboço / reboco desempenado que, após curado, é lavado com solução de água e ácido, para remoção da nata superficial própria dos aglutinantes.

Projetado: emboço / reboco com acabamento granulado, fino ou grosso, com função de revestimento rústico, tendo sua aplicação executada, preferencialmente, com máquina aplicadora de argamassa.

MÉTODO EXECUTIVO

Fabricação

As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea.

O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente.

A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo



com o seu inchamento médio.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer o previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Fabricação em misturador mecânico

A ordem de colocação no misturador deverá ser na seguinte:

- Parte da água;
- A areia;
- Outro aglomerante, se houver;
- Cimento e;
- Resto da água com o aditivo, se for o caso.

A mistura mecânica deverá ser contínua, não sendo permitido tempo inferior a 3 minutos.

A dosagem prevista, especificada pela proporção, deverá ser em volume seco e deverá ser obedecida rigorosamente para cada aplicação.

Fabricação manual

A massa destinada ao preparo das argamassas deverá encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarreta a perda de aglutinantes, com prejuízos para a resistência, a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Para amassamento manual, a mistura deverá ser executada em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em massa, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de 6 minutos.

A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada a água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa.

Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação, ou seja, conforme os traços T1 (uma parte de cimento: três partes de areia média), T2 ou T3 (1 de cimento : 3 de areia média + aditivo). O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base (Traço T2).

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

- Para remoção de pó e de materiais soltos -Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão.
- Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos - Escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância. Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou



lavagem com água, em seguida.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela Fiscalização.

Emboço / Reboco

A argamassa de emboço / reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

A base a receber o emboço / reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”.

A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua.

Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Os emboços / rebocos só serão executados depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés.

O lançamento de argamassa com aditivo hidrófugo na masseira será objeto de cuidados especiais, no sentido de evitar-se a precipitação do hidrofugante.

Como esse componente do reboco apresenta dificuldades em misturar-se com a água, o amassamento será enérgico, de forma que haja homogeneização perfeita no produto final.

Na aplicação do emboço / reboco hidrófugo será evitado o aparecimento de fissuras que venham a permitir que as águas pluviais atinjam a alvenaria.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do emboço / reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços / rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.



As paredes destinadas a servir de substrato para laminados plásticos, placas de cortiça e pinturas a base de epóxi e de poliuretano receberão emboço / reboco com argamassas pré-fabricadas (industrializadas).

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle do Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

Controle do Emboço / Reboco

A argamassa de emboço / reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão entre 1,2 e 4,8 mm.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação e à decoração especificada.

As bases de revestimento deverão atender às condições de nivelamento, prumo e acabamento, fixadas pela especificação da Norma Brasileira NBR-7200.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição dos emboços/rebocos e chapiscos será o metro quadrado real executado, descontando-se todos os vãos livres tais como, portas, janelas, aberturas etc, independentemente de suas áreas.

5.5- REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento e o assentamento de azulejos e revestimento cerâmico de parede.

MÉTODO EXECUTIVO

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área, tal que facilite a colocação das placas e possibilite respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;
- Assentar as placas, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada, podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem;
- Limpar a área com pano umedecido.

Rejuntamento

Espalhamento da pasta de rejuntamento. Limpeza da pasta.



CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle de execução

Não poderão ser observados desvios de prumo e nivelamento superiores a 3 mm/m.

Peças quebradas em suas bordas, defeituosas ou com cortes e furos para passagem de instalações efetuada manualmente também serão substituídas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) de revestimento executado e aceito pela Fiscalização.

6- COBERTURA

6.1- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de estruturas de para a cobertura de edificações.

MÉTODO EXECUTIVO

Estrutura de Madeira

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre um apoio.

Todo o madeiramento, antes de ser levado para a cobertura, será imunizado com aplicação, por imersão, de mistura de Carbolineum (VEDACIT), ou similar, com querosene, na dosagem de 1:8.

Poderá ser utilizado outro tipo de tratamento indicado no projeto executivo.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Estrutura de Madeira

As madeiras para coberturas deverão ter peso específico entre 700 kg/m³ e 1200 kg/m³.

Serão bem secas, seja por exposição demorada ao

ar ou por processo acelerado, em estufa, isentas de carunchos e brocas, sem nós ou fendas, manchas de podridão, quinas mortas, rachaduras de qualquer natureza, fibras arrancadas ou partes de alburnes de cor contrastada que comprometam a sua resistência ou durabilidade.

UMIDADE DE EQUILÍBRIO DA MADEIRA

A madeira é um material higroscópico, isto é, possui a habilidade de tomar ou ceder umidade em forma



de vapor. Quando úmida, geralmente perde vapor d'água para a atmosfera, e quando seca, pode absorver vapor d'água do ambiente que a rodeia.

Existe uma situação em que a madeira não perde nem absorve água do ar. Isto ocorre quando a umidade de madeira está em equilíbrio com a umidade relativa do ar (UR), o que é denominado **Umidade de Equilíbrio da Madeira (UEM)**. É, portanto, a umidade que a madeira atinge, numericamente, após um longo período de tempo exposta a um ambiente com uma dada temperatura e umidade relativa.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pelas áreas de projeção horizontal (área delimitada pelas linhas da projeção do telhado), em metros quadrados, conforme dimensões do projeto.

6.2- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento e assentamento ou fixação de telhas sobre madeiramento, vigas de concreto, madeira ou metálicas, com função de cobertura ou fechamento lateral de edificações.

MÉTODO EXECUTIVO

- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;
- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);
- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira);
- Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

- O telhamento será executado em obediência aos detalhes constantes no projeto;
- Na obra, deverá haver uniformidade quanto à procedência de um mesmo material, evitando tonalidades ou características distintas por mudança de fornecedor;
- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Os serviços serão medidos pelas áreas desenvolvidas, efetivamente executadas, em metros quadrados, conforme dimensões do projeto.

6.3- CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.

DEFINIÇÃO

Peça responsável por realizar a cobertura da junção na parte superior de duas águas de um telhado, ficando na maior viga que une os vértices da tesoura, e onde os caibros da estrutura da cobertura estão apoiados.

MÉTODO EXECUTIVO

- As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento;
- Dispor as peças da cumeeira e efetuar duas fixações em cada aba com os dispositivos de fixação aplicados nas cristas das ondas, utilizando parafusos de 150mm ou 110mm, ou ganchos com rosca. Não aplicar pressão em excesso nos dispositivos de fixação, o que pode provocar a ocorrência de fissuras nas peças.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos conforme unidade planilha orçamentária.

6.4- TESOURA EM MAD. DE LEI NÃO APARELHADA

DEFINIÇÃO

Estrutura transversal treliçada, sobre a qual se apoiam as vigas longitudinais de um telhado.

MÉTODO EXECUTIVO

- Verificar as dimensões das peças que compõem a tesoura; - Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças; - Fixar as peças da tesoura utilizando pregos e cobre-juntas em madeira, conforme especificado no projeto da estrutura de madeira; - Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção; - Conferir inclinação e posicionamento das peças; - Ancorar o frechal sobre a alvenaria, conforme designação do projeto; - Posicionar as tesouras nos locais definidos no projeto, verificando espaçamento, paralelismo, nivelamento e prumo de cada uma delas; - Fixar cada tesoura sobre os



frechais, com parafusos cabeça chata com fenda; - Fixar as diagonais de contraventamento nos locais indicados no projeto (caso tenham sido previstas), com o emprego de cantoneiras de aço e pregos.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Estrutura de Madeira

As madeiras para coberturas deverão ter peso específico entre 700 kg/m³ e 1200 kg/m³.

Serão bem secas, seja por exposição demorada ao

ar ou por processo acelerado, em estufa, isentas de carunchos e brocas, sem nós ou fendas, manchas de podridão, quinas mortas, rachaduras de qualquer natureza, fibras arrancadas ou partes de alburnes de cor contrastada que comprometam a sua resistência ou durabilidade.

UMIDADE DE EQUILÍBRIO DA MADEIRA

A madeira é um material higroscópico, isto é, possui a habilidade de tomar ou ceder umidade em forma de vapor. Quando úmida, geralmente perde vapor d'água para a atmosfera, e quando seca, pode absorver vapor d'água do ambiente que a rodeia.

Existe uma situação em que a madeira não perde nem absorve água do ar. Isto ocorre quando a umidade de madeira está em equilíbrio com a umidade relativa do ar (UR), o que é denominado **Umidade de Equilíbrio da Madeira (UEM)**. É, portanto, a umidade que a madeira atinge, numericamente, após um longo período de tempo exposta a um ambiente com uma dada temperatura e umidade relativa.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pelas áreas de projeção horizontal (área delimitada pelas linhas da projeção do telhado), em metros quadrados, conforme dimensões do projeto.

6.5- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento e instalação de peças e acessórios ou na execução de estruturas complementares que auxiliam no perfeito funcionamento das coberturas.

MÉTODO EXECUTIVO

- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A unidade de medição será de acordo com definição da planilha orçamentária.

6.6/6.7- CALHA/RUFO/PINGADEIRA DE CONCRETO

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento dos materiais, equipamentos e a mão-de-obra, especializada, necessários à execução de estruturas em concreto armado.

MÉTODO EXECUTIVO

❖ CONCRETO FCK = 25MPA

Materiais e Equipamentos:

- Cimento Portland composto CP II-32;
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,30, pronta para o uso. Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente;
- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;
- Betoneira capacidade nominal de 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador, O insumo pode ser substituído por betoneira de mesma capacidade com motor a diesel potência 10 HP, com carregador.

Execução:

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

❖ ARMAÇÃO

Corte, Estiramento e Dobramento

O corte, estiramento e dobramento das barras de aço doce deverão ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT.

As barras de aço cortadas e dobradas, quando não aplicadas imediatamente, serão numeradas e etiquetadas de acordo com os números da prancha e de sua posição no projeto estrutural.

Deverão ser estocadas em local limpo e seco e sem contato direto com o solo.

Quando da liberação de frente de serviço para sua aplicação, caso a armadura apresente-se suja ou desenvolvendo processo de corrosão, deverá ser limpa com escova de aço e jato de água antes de sua utilização.

Caberá à Fiscalização definir a necessidade dessa limpeza e a qualidade da mesma, antes de liberar a sua utilização.

Montagem

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.



❖ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA

Materiais e equipamentos:

- Chapa de madeira compensada resinada para fôrma de concreto de 2,2x1,1 m; e = 17 mm
- Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma
- Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma
- Pregos polidos com cabeça 17x24 (comprimento 54,2mm, diâmetro 3mm)
- Pregos polidos com cabeça 15x15 (comprimento 33,9mm, diâmetro 2,4mm)
- Pregos de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 x 11)
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água – desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel
- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 5HP, para disco de diâmetro de 10” (250mm).
- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo etc.;
- Com os sarrafos e pontaletes, montar a grelha de suporte da fôrma;
- Pregos a chapa compensada na grelha;
- Executar demais dispositivos de travamento do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.
- Posicionar as laterais, conforme projeto. - Escorar as laterais, cravando pontaletes de madeira no terreno.
- Para garantir a distância entre as fôrmas das laterais, pregar sarrafos nos pontaletes cravados.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

❖ CONCRETO

Controle da execução

O Controle Tecnológico abrangerá pelo menos o previsto nos seguintes itens:

Qualidade dos Materiais

Cimento

O cimento deverá atender às exigências das Normas Brasileiras, de acordo com sua aplicação. A aceitação do cimento na obra está subordinada à execução de ensaios prévios de amostras do material proveniente das fontes de produção.

Sempre que houver dúvida sobre a qualidade do cimento, novos ensaios deverão ser realizados. Na entrega no Canteiro, em sendo observadas alterações na qualidade do cimento, devido ao mau acondicionamento no transporte, por insuficiência de proteção contra intempéries, ou qualquer outro motivo, a partida será rejeitada, embora munida de certificado, não sendo permitida a sua utilização na obra, da qual deverá ser imediatamente retirada.

Em face das características peculiares de comportamento dos cimentos, eventuais misturas de diferentes marcas poderão implicar em alguns efeitos inconvenientes (trincas, fissuras, etc.).

Assim, o emprego de misturas de cimento de diferentes qualidades ficará na dependência de uma aprovação prévia pela Fiscalização.

Agregados

Os agregados deverão atender às especificações da ABNT.

Verificar se os agregados atendem à NBR 7221.

Verificar se os agregados não contêm teores minerais passíveis de proporcionar reações químicas alcali-agregado.

Água de Amassamento



Deverá ser tal que não apresente impurezas que possam vir a prejudicar as reações com os compostos de cimento tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos em suspensão.

Verificar se a água de amassamento apresenta os limites máximos de pH e substâncias estranhas, confirmadas por ensaios de laboratório, dentro do especificado na NBR 11560.

Aditivos

Sempre que considerado conveniente e aprovado pela Fiscalização, serão empregados aditivos na confecção do concreto.

O uso de aditivo acelerador de pega fica condicionado a uma aprovação pela Fiscalização, após análise de resultados de laboratório quanto à composição químico-aditiva.

Controle da execução

Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se manterem rigidamente na posição correta sem deformações.

Devem ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem.

Na sua execução deverá ainda, ser observado o seguinte:

- A locação dos furos para passagem das redes de esgoto e elétricas, quando for o caso;
- Sua limpeza;
- Seu umedecimento antes do lançamento do concreto;
- A vedação das juntas.

❖ ARMAÇÃO

Recebimento

Serão consideradas armaduras para concreto armado, inicialmente, as que satisfizerem a NBR 7480/82 da ABNT. As barras não poderão apresentar defeitos prejudiciais, tais como fissuras, espoliações, bolhas, oxidações excessivas e corrosão. Deverão ser rejeitadas as barras que não atendam a esta Especificação. Se a porcentagem de barras defeituosas for elevada, de modo a tornar praticamente impossível sua separação, todo o lote fornecido deverá ser rejeitado.

Amostragem

A CONTRATADA, em cada lote fornecido de barras da mesma seção nominal e da mesma categoria, deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Verificar o peso do material fornecido e observar se são preenchidas as condições gerais, rejeitando-se as barras que não as preencham.
- Separar as barras não rejeitadas em lotes, por diâmetro, aproximadamente do mesmo peso, não sendo permitido menos de dois lotes. O peso de cada lote expresso em toneladas, será igual a 0,5 D para a categoria CA-25 e a 0,3 D para as categorias CA -50 e CA-60, sendo D o diâmetro nominal em milímetros, arredondando-se esse peso para um número inteiro de toneladas.
- Separar ao acaso, de cada lote, uma barra e providenciar a extração, de uma de suas extremidades, de um segmento com aproximadamente 2,0 m de comprimento, que será considerado como amostra representativa do lote.
- Efetuar a remessa dessa amostra, devidamente autenticada, a um laboratório indicado pela Fiscalização, para execução dos ensaios de recebimento.

Ensaios

Recebida a amostra representativa do lote, o laboratório providenciará os ensaios de tração e dobramento, obedecendo, respectivamente, às NBR 6152/80 e NBR 6153/80 da ABNT, utilizando corpos de prova constituídos por segmentos da barra. No caso de barras com mossas ou saliências, será tomada como área da seção transversal a área da seção transversal de uma barra de aço fictícia, de seção circular, que tenha o mesmo peso por metro linear que a barra ensaiada.

O laboratório fornecerá, à CONTRATADA, o certificado dos ensaios realizados, será entregue à Fiscalização para exame e aceite, antes da utilização do lote. Em casos especiais, a critério da



Fiscalização, a armadura deverá ser submetida também aos ensaios de aderência e fadiga, respectivamente, NBR 7477 e NBR 7478 da ABNT.

Aceitação ou Rejeição do Lote

Para cada lote de fornecimento, a CONTRATADA deverá comparar os resultados obtidos nos ensaios de recebimento com as exigências da NBR 7480/82. O lote será aceito caso todos os ensaios referentes à amostra sejam satisfatórios. Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam às referidas exigências, a barra da qual foi colhida a amostra será separada e rejeitada. Para contraprova, serão retiradas novas amostras de duas outras barras do mesmo lote, uma de cada barra, que serão submetidas aos mesmos ensaios.

O lote será aceito caso todos os resultados de ensaios referentes às novas amostras sejam satisfatórias. O lote será rejeitado caso qualquer um desses novos resultados não satisfaça às exigências. Se mais de 20% dos lotes de um fornecimento forem rejeitados, a CONTRATADA deverá rejeitar todo o material.

❖ FORMA

Controle da execução

Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se manterem rigidamente na posição correta sem deformações. Devem ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem.

Na sua execução deverá ainda, ser observado o seguinte:

- A locação dos furos para passagem das redes de esgoto e elétricas, quando for o caso;
- Sua limpeza;
- Seu umedecimento antes do lançamento do concreto;
- A vedação das juntas.

NORMA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPENSADO DE MADEIRA PARA FORMA

Esta norma visa fornecer subsídios e dados técnicos aos profissionais da Construção Civil na aquisição e recebimento de compensado de madeira para Forma.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE RECEBIMENTO DESTES ARTEFATOS DE MADEIRA

- UMIDÍMETRO (aparelho medidor de umidade para madeiras);
 - PAQUÍMETRO;
 - TRENA (comprimento 5m);
 - RÉGUA DE ALUMÍNIO (comprimento 2,20m).
- Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
- Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão medidos conforme planilha orçamentária.

6.8- CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM.

DEFINIÇÃO



Acessório usado ao longo das redes de drenagem, esgoto, elétrica e demais sistemas enterrados que viabilizam a inspeção, limpeza e passagem dos materiais provenientes das redes e sistemas.

MÉTODO EXECUTIVO

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;
- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

As medidas das caixas serão sempre referidas às dimensões internas, de acordo o projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada por unidade, conforme seu tipo, pronta, com a respectiva tampa e arremates, e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

6.9/6.10- TUBOS E CONEXÕES

DEFINIÇÃO

Compreende diversos serviços envolvidos para execução das instalações hidráulicas (tubos e conexões).

MÉTODO EXECUTIVO

Execução de marcação para rasgo.

Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco.

Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora.

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).

Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando $\frac{1}{4}$ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos.

Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC.

Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos

Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura



Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação.
Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Observação das seguintes normas:

- NBR 5626: 1998 – Instalação predial de água fria.
- NBR 7372: 1982 – Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha.
- NBR 15704-1: 2011: Registro – Requisitos e métodos de ensaio Parte 1: Registros de Pressão.
- NBR 15705: 2009: Instalações Hidráulicas Prediais – Registro de Gaveta – Requisitos e Métodos de Ensaio.
- NBR 8133: 2010: Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a medição será feita de acordo com as unidades constantes da planilha orçamentária, testada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

6.11- FORRO PVC

DEFINIÇÃO

Esta especificação compreende o fornecimento e a execução de forros de PVC.

MÉTODO EXECUTIVO

Material

O forro em régua de PVC será do tipo perfil extrudado auto-extinguível, com régua de 10 cm de largura útil por 12 mm de espessura, perfil de 200 mm na cor branca, liso ou frisado, ou conforme padrão existente, marcas BCF, TIGRE, FORTPLAST, PETROLL ou MEDABIL, dotado de todos os acessórios, como arremates, cantoneiras, etc.,

Tamanho

Cor: Branco

Largura: 100 mm.

Comprimento: 6,0, 7,0 ou 8,0 m.

Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC

A estrutura de madeira utilizada para barroteamento para forro de PVC, será executada com

Ripão em madeira de lei 2"x1" serrado e prego 1 1/2"x13.

Serão exigidos para a execução do forro, nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias, diferenças nas juntas; bem como as placas deverão ser novas e apresentarem-se sem qualquer tipo de defeitos, e nos desenhos de projeto.

Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes e demais serviços que interferem nesta execução.



Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Qualquer que seja a marca ou o tipo de forro escolhido para aplicação na obra, o mesmo deverá obedecer ao conteúdo desta especificação.

Para os forros considerados lineares, a firma construtora deverá previamente estudar o posicionamento em planta das régua, e em função das dimensões dos ambientes definir os comprimentos das régua por ambiente, evitando-se desta forma emendas desnecessárias.

O recebimento dos materiais pressupõe o controle da qualidade (inspeção) e das quantidades (medição).

Deverá ser previamente definido um local para estocagem e guarda do material até a sua aplicação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A unidade de medição será o metro quadrado (m²) da área efetivamente forrada medida "in Loco".

7- PINTURA

7.1- SELADOR ACRÍLICO

DEFINIÇÃO

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

MÉTODO EXECUTIVO

Inicialmente, deverá ser aplicada uma demão de líquido selador ou fundo preparador de paredes, evitando, assim, seu futuro descascamento.

Observar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Acessórios

Pincéis e Trinchas

São utilizados na aplicação de esmaltes, tintas a óleo e vernizes. Suas medidas são expressas em polegadas, sendo as de ½" a 4", as mais utilizadas. Os maiores são utilizados para pinturas de planas e grandes (portas lisas etc.) e os menores, para superfícies irregulares, cantos e emendas.

Para conservá-los, após sua utilização, devem ser passados sobre um jornal e lavados com um solvente tipo aguarrás. As cerdas devem ser arrumadas com um pente e umedecidas com óleo vegetal. Devem, então, ser guardados envoltos com papel impermeável.

Rolos

Podem ser de lã de carneiro ou acrílicas, de espuma ou espuma rígida, em diversos tamanhos.

Os de lã são indicados para pintura de paredes com látex. Os de espuma, para pintura com tintas a óleo, esmalte ou verniz. Os rolos de espuma rígida destinam-se à aplicação de acabamentos texturizáveis.



Na aplicação de látex, antes de utilizá-los, devem ser umedecidos com água sendo o excesso retirado, sacudindo-os e esfregando-os contra a parede. Após o uso, devem ser lavados com água e detergente. Na aplicação de esmalte ou tinta a óleo com rolos de espuma, estes devem ser limpos com solvente do tipo aguarrás após a utilização.

Bandejas

Também chamadas de caçambas de espuma, facilitam a molhagem do rolo de pintura.

Lixas

São utilizadas para uniformizar as superfícies e aumentar a aderência das tintas. Existem quatro tipos de lixas, com diversas granulações: lixa para madeira, lixa para ferro, lixa para massa e lixa d'água.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Deverá ser dada especial atenção às superfícies muito absorventes, no que se refere ao seu selamento, pois um procedimento inadequado poderá gerar problemas na qualidade do acabamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de aplicação de selador acrílico serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

7.2- APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO

DEFINIÇÃO

Massa niveladora, aplicada antes da tinta de acabamento, conforme resultado desejado.

MÉTODO EXECUTIVO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Lixas

- São utilizadas para uniformizar as superfícies e aumentar a aderência das tintas. Existem quatro tipos de lixas, com diversas granulações: lixa para madeira, lixa para ferro, lixa para massa e lixa d'água.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

7.3- PINTURA DE PAREDE

DEFINIÇÃO

Por definição, a tinta é uma composição química, pigmentada ou não, que se transformam em película sólida quando aplicada.

MÉTODO EXECUTIVO

Pintura Acrílica

Inicialmente, deverá ser aplicada uma demão de líquido selador ou fundo preparador de paredes, se a argamassa for fraca, pouco coesa, evitando, assim, seu futuro descascamento.

Para fino acabamento, deverá ser aplicada massa acrílica, sempre em camadas finas. Quando seca, deverá ser lixada com lixa para massa no 100 a 180. O pó deverá ser removido.

Como medida de economia da tinta de acabamento, recomenda-se a aplicação de uma demão de líquido selador sobre a massa, para uniformizar a absorção.

As paredes existentes serão pintadas com tinta marca Verbras, especificação VERTEX LÁTEX ACRÍLICO, ou de acorod com a recomendação da FISCALIZAÇÃO. As partes soltas e mal aderidas deverão ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigidas com massa pva latex e após será aplicada a pintura acrílica em um número de 02 (duas) demãos.

Pintura Pisos

A pintura de pisos será executada com tinta marca VERBRAS, especificação **Cimentados e pisos cinza**, ou de acordo com determinação da FISCALIZAÇÃO.

Acessórios para pintura

Pincéis e Trinchas

São utilizados na aplicação de esmaltes, tintas a óleo e vernizes. Suas medidas são expressas em polegadas, sendo as de ½" a 4", as mais utilizadas. Os maiores são utilizados para pinturas de planas e grandes (portas lisas etc.) e os menores, para superfícies irregulares, cantos e emendas.

Rolos

Podem ser de lã de carneiro ou acrílicas, de espuma ou espuma rígida, em diversos tamanhos.

Os de lã são indicados para pintura de paredes com látex. Os de espuma, para pintura com tintas a óleo, esmalte ou verniz. Os rolos de espuma rígida destinam-se à aplicação de acabamentos texturizáveis.

Na aplicação de látex, antes de utilizá-los, devem ser umedecidos com água sendo o excesso retirado, sacudindo-os e esfregando-os contra a parede. Após o uso, devem ser lavados com água e detergente. Na aplicação de esmalte ou tinta a óleo com rolos de espuma, estes devem ser limpos com solvente do tipo aguarrás após a utilização.

Espátulas



São usadas para a remoção de tintas velhas e para aplicação de massa. São fabricadas em vários tipos e tamanhos.

Desempenadeira de aço

São usadas na aplicação de massa corrida, massa acrílica e argamassa em grandes áreas.

Bandejas

Também chamadas de caçambas de espuma, facilitam a molhagem do rolo de pintura.

Lixas

São utilizadas para uniformizar as superfícies e aumentar a aderência das tintas. Existem quatro tipos de lixas, com diversas granulações: lixa para madeira, lixa para ferro, lixa para massa e lixa d'água.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da execução

A pintura somente poderá ser iniciada após a cura completa do reboco, ou seja, no mínimo 1 mês após sua conclusão, o que evitará problemas futuros de “eflorescência”, de “calcificação” e de “desagregamento”.

Deverão ser evitadas as diluições em excesso, em desacordo com o recomendado nas latas, pelos fabricantes, o que torna a espessura do filme inferior ao ideal, além de causar problemas de escorrimento. A diluição, quando ocorrer, deverá ser feita com solventes adequados ao tipo de tinta utilizado.

A homogeneização da tinta, antes da aplicação, deverá ser feita com cuidado, para que não venham a ocorrer problemas de cobertura deficiente devido à má distribuição do pigmento.

Deverá ser dada especial atenção às superfícies muito absorventes, no que se refere ao seu selamento, pois um procedimento inadequado poderá gerar problemas na qualidade do acabamento.

Não serão permitidas pinturas em dias chuvosos, pois o excesso de umidade e as temperaturas muito baixas (abaixo de 15o C) impedem que o solvente evapore, causando problemas de secagem retardada. Em caso de necessidade, as paredes pintadas com tinta látex, só poderão ser lavadas vinte dias após a pintura, quando a película sólida já se encontra completamente formada. Deverão ser utilizados, apenas, água e sabão neutro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de pintura com PVA látex serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

7.4- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

DEFINIÇÃO

Pintura de piso com tinta acrílica.

MÉTODO EXECUTIVO

- Certificar-se que o meio fio foi executado há pelo menos 28 dias;
- Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor;



- Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro;
- Diluir fundo preparador com água, 10% do volume; - Aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã; - Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume;
- Aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador);
- Fazer retoques e cantos com trincha;
- Aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão);
- Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada);

CRITÉRIOS DE CONTROLE

- Remover fitas após secagem.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita por metro quadrado executado.

8- ESQUADRIAS

8.1 A 8.10- ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO, FERRO E VIDRO TEMPERADO/BLINDEX

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução e instalação de esquadrias de portas, janelas e balancins.

Esquadrias de Madeira

Acessórios e ferragens para esquadrias de madeira

Caixilharia

Para os fins desta especificação, serão considerados como caixilharia os perfis para engradamento, os batentes (caixões, meio caixões e caixilhos) e as guarnições, todos em madeira de lei.

Caixões

Possuem espessura igual ou superior a 3,5 cm e largura igual à largura da parede com os respectivos revestimentos.

Meio Caixões

Possuem espessura igual ou superior a 3,5 cm e largura igual a 8,0 cm ou metade da largura da parede com os respectivos revestimentos.

Caixilhos

Produzidos industrialmente para obras de acabamento mais simples, possuem espessura igual ou superior a 3,5 cm e largura igual a 7,0 cm.

Guarnições

Constituídas de réguas de madeira de lei com seção de 5,0 x 1,5 cm, aparelhadas, com quinas vivas levemente arredondadas, são também denominadas de alisares. Os caixões receberão dois jogos de alisares para acabamento; os meio caixões e os caixilhos somente receberão um jogo.



Esquadrias de Alumínio

As esquadrias de alumínio adonizado, deverão ser no tamanho e modelo, e com ferragem completa conforme especificado em projeto e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO, podendo ser alterada ou modificada de acordo com a conveniência ou andamento das obras/serviços.

Esquadrias de Vidro Temperado/Blindex

As esquadrias de Vidro Temperado/Blindex, deverão ser no tamanho e modelo, e com ferragem conforme especificado em projeto e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO, podendo ser alterada ou modificada de acordo com a conveniência ou andamento das obras/serviços.

Esquadrias de Ferro

Todos os serviços de serralheria serão executados de acordo com a boa técnica para este tipo de trabalho, obedecendo rigorosamente as indicações e detalhes constantes dos desenhos e as especificações que acompanham os projetos.

MÉTODO EXECUTIVO

Esquadrias de Madeira

Recebimento

As esquadrias serão entregues nas dimensões do projeto com acabamento superficial liso, o que equivale a dizer que serão totalmente aparelhadas e lixadas.

As esquadrias de madeira serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento, às dimensões e ao funcionamento.

Deverão, após a conferência e aprovação, receber uma demão de selador para madeira.

Os batentes serão fornecidos montados no esquadro, travejados com sarrafos de madeira, inclusive com a respectiva esquadria, porta ou janela. Deverão possuir folga de 3 mm de cada lado, tornando-se desnecessário efetuar repasses com plainas.

As portas serão fornecidas nas dimensões padrão ou de acordo com as dimensões do projeto, podendo ser semi-ocas ou maciças.

Armazenagem

As esquadrias deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleos, graxas, e barras de aço.

Montagem

Todos os montantes e quadros serão colados e deverão ser montados com sistema de encaixes tipo espiga, respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Esquadrias de Alumínio

Recebimento

As esquadrias serão entregues nas dimensões do projeto com acabamento.

As esquadrias serão fornecidas nas dimensões padrão ou de acordo com as dimensões do projeto.

Armazenagem

As esquadrias deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleos, graxas, e barras de aço.

Montagem



As esquadrias deverão ser montadas por mão de obra especializada.

Esquadrias de Vidro Temperado/Blindex

Recebimento

As portas/janelas serão fornecidas nas dimensões padrão ou de acordo com as dimensões do projeto.

Armazenagem

As esquadrias deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleos, graxas, e barras de aço.

Montagem

As esquadrias deverão ser montadas por mão de obra especializada.

Esquadrias Ferro

Os quadros serão perfeitamente esquadrihados, tendo os ângulos soldados, bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas e saliências de solda.

Os furos dos rebites e parafusos serão escariados e as rebarbas, devidamente lixadas e removidas.

As ligações serão feitas por parafusos, rebites ou solda por pontos. Neste último caso, dos pontos de ligação serão espaçados de 8 cm, no máximo, havendo sempre ponto de amarração nas extremidades.

Todas as peças desmontáveis, serão fixadas com parafusos de latão cromado ou niquelado quando fixarem peças com este acabamento.

Colocação das Esquadrias

Deverão ser atendidas as seguintes disposições:

- a) Colocação nos vãos e locais preparados, inclusive fixar os respectivos chumbadores e marcos;
- b) Nivelamento das esquadrias e o seu perfeito funcionamento, após a fixação definitiva;

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias, serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até que se conclua toda a obra.

As serralherias serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:

- a) A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos.
- b) A superfície levará uma demão de tinta composta de zarcão e óleo óxido vermelho chumbo e óleo de linhaça recozido.
- b) As ferragens necessárias à fixação, colocação, movimentação ou fechamento das serralherias serão fabricadas ou fornecidas pelos serralheiros e, por eles colocadas.

Salvo indicações em contrário todas as ferragens serão de latão natural, patinado ou cromado.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle da aquisição das esquadrias

Esquadrias de Madeira

Na fase de aquisição ou encomenda deverão ser verificados:

- Se o fabricante utiliza madeiras de classificação recomendável para a fabricação de esquadrias;
- Se for utilizada estufa no processo de secagem;
- Se é feito tratamento anti-ataque de microorganismos.

Deverá ser procedida uma avaliação de desempenho das esquadrias quanto aos seguintes aspectos funcionais:



- Estanqueidade à água de chuva;
- Estanqueidade ao ar;
- Estanqueidade a insetos e poeira;
- Isolamento sonoro;
- Iluminação;
- Ventilação;
- Facilidade de manuseio;
- Facilidade de manutenção;
- Durabilidade;
- Resistência aos esforços de uso;
- Resistência a cargas de vento.

Esquadrias de Alumínio

As esquadrias de alumínio serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento, às dimensões e ao funcionamento.

Esquadrias de Vidro Temperado/Blindex

As esquadrias serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento, às dimensões e ao funcionamento.

As esquadrias serão entregues nas dimensões do projeto, com certificado de qualidade do vidro temperado;

Esquadrias de Ferro

Todo o material a ser empregado devem ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas na laminação.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos devem ser escariados e as asperezas limadas.

Todas as junções por justaposição, quer que sejam feitas por meio de parafusos, rebite ou soldas por pontos, devem ter os pontos de amarração espaçados em 8 cm no máximo, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e aceitas pela Fiscalização, completas, incluindo todos os acessórios e ferragens, conforme as unidades constantes em Planilha Orçamentária.

9- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

9.1/9.2- PONTO DE ÁGUA- TUBOS/CONEXÕES

DEFINIÇÃO

Compreende diversos serviços envolvidos para execução das instalações hidráulicas (tubos e conexões).

MÉTODO EXECUTIVO

Execução de marcação para rasgo.



Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco.

Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora.

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).

Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando $\frac{1}{4}$ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos.

Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC.

Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos

Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura

Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação.

Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

- Observação das seguintes normas:
 - NBR 5626: 1998 – Instalação predial de água fria.
 - NBR 7372: 1982 – Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha.
 - NBR 15704-1: 2011: Registro – Requisitos e métodos de ensaio Parte 1: Registros de Pressão.
 - NBR 15705: 2009: Instalações Hidráulicas Prediais – Registro de Gaveta – Requisitos e Métodos de Ensaio.
 - NBR 8133: 2010: Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a medição será feita de acordo com as unidades constantes da planilha orçamentária, testada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

9.3/9.4/9.5/9.6- PONTO DE ESGOTO – TUBOS/CONEXÕES/CAIXAS

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento e o assentamento de tubos, conexões de PVC, marca Tigre ou similar, destinados às instalações prediais de esgoto sanitário, conforme especificado em projeto.

Terminologia

Esgoto Secundário

Compreende o conjunto de canalizações e peças de utilização às quais os gases provenientes do coletor público não têm acesso, ou seja, são as canalizações responsáveis pela coleta das descargas nos pontos de



utilização (tais como pias, lavatórios, mictórios etc) e sua condução até as caixas sifonadas, ralos sifonados, sifões e demais desconectores.

Esgoto Primário

Compreende o conjunto de canalizações às quais os gases provenientes do coletor público têm acesso, ou seja, são as canalizações horizontais e verticais responsáveis pela condução das descargas dos desconectores até o coletor público.

Desconectores

São peças sanitárias que impedem a passagem de gases da rede coletora para o interior da edificação, tais como, caixas sifonadas, ralos sifonados, sifões etc.

MÉTODO EXECUTIVO

Tubos e Conexões com Ponta e Bolsa para Soldar

Procedimentos de Montagem

A ponta e a bolsa dos tubos serão limpas.

Em seguida, a bolsa e a ponta deverão ser lixadas até que seja retirado todo o brilho.

Ponta e bolsa deverão ser novamente limpos, eliminando-se todo vestígio de sujeira ou gordura.

Na ponta do tubo, será marcada a profundidade da bolsa.

A ponta do tubo será introduzida na bolsa, observando-se a marca referente à profundidade da bolsa.

Tubos e Conexões com Ponta e Bolsa com Anel de Borracha

Procedimentos de Montagem

A ponta e a bolsa dos tubos serão limpas, com pano ou estopa, tomando-se especial cuidado na virola, onde será alojado o anel.

O anel será colocado na virola da bolsa.

Na ponta do tubo, será marcada a profundidade da bolsa

Deverá ser aplicada pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não será admitido o uso de óleo ou graxa, que poderão atacar o anel de borracha.

A ponta do tubo será encaixada no fundo da bolsa e recuada 5mm, se a tubulação for exposta, e 2mm, se a tubulação for embutida, tendo como referência a marca feita anteriormente.

Quando forem utilizadas conexões, a ponta da conexão deverá ser introduzida até o fundo da bolsa do tubo. Em instalações expostas, as conexões deverão ser fixadas com abraçadeiras, o que evitará deslizamentos

Observação:



Quando houver necessidade de cortar um tubo, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte, as rebarbas deverão ser removidas com uma rasqueta e a ponta do tubo será chanfrada.

CAIXAS E RALOS

Caixas de Reunião (“CR”)

Terão dimensões internas, em planta, previstas em projeto.

O fundo, que corresponde à fundação da caixa, será constituído por uma camada de concreto simples com 10,0cm de espessura e $fck = 13,5$ MPa.

As paredes da caixa serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de 1 / 2 vez, assentados com argamassa traço T5 (1:4:2 de cimento, areia e arenoso).

Internamente, serão rebocadas com argamassa traço T1 (1:3 de cimento e areia) e terão as paredes revestidas com argamassa, também no traço T5. O fundo terá um enchimento com declividade no sentido da tubulação efluente e acabamento liso.

Este enchimento será executado com argamassa traço T3 (1:3 de cimento e areia + VEDACIT).

A tampa será em concreto armado $fck = 13,5$ MPa,

Caixas de Gordura (“CG”)

Serão executadas com dimensões, forma e acabamentos idênticos aos das Caixas de Reunião.

Deverão possuir uma chicana intermediária, executada em concreto armado, destinada a conter as graxas e gorduras. Sua função é conter tais materiais, evitando que os mesmos acessem a fossa ou a rede coletora de esgotos e provoquem entupimentos.

A partir do início de seu funcionamento, deverão ser inspecionadas regularmente e limpas, pelo menos, 1 vez a cada 30 dias.

Caixas de Passagem de Passeio

As Caixas de Passagem de Passeio terão dimensões internas variáveis, de acordo com seu tipo, e especificações de construção das paredes e fundo análogos às das Caixas de Reunião.

A tampa deverá ser executada com concreto $fck = 15$ MPa e terá uma espessura de 7cm.

Considerações Gerais

Todas as caixas CR, CG e CP serão revestidas externamente com reboco, executado com argamassa traço T1 (1:3 de cimento e areia).

- No caso de base de caixa, especificada com concreto simples $fck = 13,5$ MPa e espessura de 10 cm, esta poderá ser substituída pela utilização de uma tampa em concreto armado, tendo-se o cuidado de se indicar, com clareza, a face superior da placa (por exemplo, adoção de uma marca “LADO PARA CIMA”), para que se tenha a certeza de que a ferragem positiva fique posicionada corretamente, isto é, para baixo.

Quando se tratar da execução de caixas de passeios, deverão ser providenciados todos os arremates a sua



volta, de maneira a evitar infiltrações e desmoronamentos dos pavimentos existentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada por unidade, conforme seu tipo, pronta, com a respectiva tampa e arremates, e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

9.7/9.8- TANQUE SÉPTICO/ FILTRO ANAERÓBIO/SUMIDOURO

DEFINIÇÃO

Unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto, bem como, escoamento da água do mesmo para o solo.

MÉTODO EXECUTIVO

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;
- Sobre o lastro de brita, posicionar a laje de fundo pré-moldada com a retroescavadeira;
- Sobre a laje de fundo, posicionar os anéis pré-moldados do balão com a retroescavadeira, assentá-los com argamassa e revestir as juntas internamente;
- Em seguida, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

As medidas dos tanques sépticos serão sempre referidas às dimensões internas, de acordo o projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada por unidade, conforme seu tipo, pronta, com a respectiva tampa e arremates, e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

10- LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

10.1A 10.13- LOUÇAS/CUBAS/TANQUES/METAIS/BANCADAS

DEFINIÇÃO

Compreende os aparelhos sanitários, tanques, pias, cubas e seus respectivos pertences e acessórios, a serem instalados em observância às indicações do projeto e às recomendações do fabricante.

MÉTODO EXECUTIVO

Todos os aparelhos sanitários, tanques, pias, cubas e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto, às especificações do



memorial descritivo dos serviços e às recomendações do fabricante.

Louças

Antes de iniciar os serviços de instalação das louças, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização os materiais a serem utilizados.

Serviços:

Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.

Marcar os pontos para furação no piso.

Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.

Instalar a caixa acoplada. • Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível

Tanques

- Posicionar as peças, nivelar e marcar os pontos para furação.
- Posicionar o tanque, parafusando nos locais marcados.
- Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

Cubas

- Fixar a cuba no tampo aplicando-se massa plástica com auxílio de uma espátula

Metais e Acessórios

Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto.

O encanador deverá proceder a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários. Deverá, também, proceder uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.

Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Antes de iniciar os serviços de instalação das louças e metais, a CONTRATA DA deverá submeter à aprovação de FISCALIZAÇÃO os materiais a serem utilizados.

Todos as peças serão instaladas de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

O perfeito estado de cada peça será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo ser ele novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários, serão arrematados com canopla no acabamento indicado; e todos os metais desses aparelhos, bem como os de sua ligação, terão o



acabamento especificado no memorial descritivo dos serviços.

Nenhuma peça deverá estar conectada à tubulação de maneira forçada. Não será aceita a utilização de aderentes tipo epóxi ou silicone nas chumbações ou conexões.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os aparelhos sanitários (vaso sanitário, lavatório, mictório, pia completa, tanques, acessórios e outros) serão medidos no local de aplicação, por peça montada, acabada, testada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

11- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

11.1/11.3/11.4- ELETRODUTOS/CONEXÕES/CABOS/PONTOS/TOMADAS/INTERRUPTORES

DEFINIÇÃO

Compreende serviços de pontos de instalações elétricas de iluminação e tomadas.

MÉTODO EXECUTIVO

Fases da execução:

- Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;
- Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e coloca-se o eletroduto no local definido, utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido (quando instalado na laje) ou utilizando abraçadeiras (quando instalado na parede);
- Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem;
- Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;
- Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;
- Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;
- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores e à tomada (módulo). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Atendimento às normas:

- NBR NM 247-3:2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).
- NBR 280:2011 - Condutores de cabos isolados
- NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.



- NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão I - Proteção e segurança
- NBR 13248:2014 - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 KV - Requisitos de desempenho.
- NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização
- NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho
- NBR 15715:2009 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será de acordo com as unidades constantes da planilha orçamentária e aceite da Fiscalização.

11.2- LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS

DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento e instalação de luminárias internas e externas deverão ser instaladas com suas respectivas lâmpadas (incandescentes, fluorescentes, mistas e a vapor de mercúrio) e seus reatores.

Os materiais, seus modelos estão definidos no projeto.

MÉTODO EXECUTIVO

A montagem seguirá as orientações do fabricante e do projeto.

Basicamente, compreenderá:

- A locação conforme projeto;
- A fixação da luminária na forma indicada no projeto;
- A ligação elétrica da mesma às bases do reator, quando houver;
- A instalação das lâmpadas e reposição de forro, se houver;
- O teste de funcionamento.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle do material

As luminárias, sejam para lâmpadas fluorescentes ou incandescentes, mistas ou a vapor de mercúrio obedecerão às Normas pertinentes da ABNT, tendo resistência adequada e possuindo espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Além do aspecto estético desejado, serão observadas as recomendações a seguir:

- Todas as peças de aço das luminárias serão protegidas contra corrosão, mediante pintura,



esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes;

- As peças de vidro das luminárias deverão ser montadas de forma a oferecer segurança, tendo espessura adequada e arestas expostas lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.
- As luminárias destinadas a embutir deverão ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deverá abrigar todas as partes vivas ou condutores de energia, condutos e porta-lâmpadas, permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na sua face externa;
- Luminárias destinadas a funcionar em locais úmidos, deverão ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta-lâmpadas e demais partes elétricas. Não se devem empregar materiais absorventes nesses aparelhos;
- Toda luminária deverá apresentar, em local visível, as seguintes informações:
 - Nome do fabricante ou marca registrada;
 - Tensão de alimentação.
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.);

Controle da instalação

A montagem deverá estar rigorosamente de acordo com o projeto e as especificações do fabricante. Antes da energização deverá ser verificada a situação das ligações e, após, se foco e luminosidade estão de acordo com o projetado, com o auxílio de um luxímetro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por unidade (un) instalada, testada e aceita pela Fiscalização.
O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.5/11.6- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

DEFINIÇÃO

Compreende o fornecimento e a instalação, nas edificações, de quadro de distribuição de energia elétrica.

Materiais

Os materiais estão definidos conforme especificado no projeto.

MÉTODO EXECUTIVO

Será feito um corte na alvenaria para a instalação do quadro, conforme projeto elétrico, observando-se localização, nível, prumo e alinhamento.

Por fim, o quadro será chumbado à alvenaria com argamassa traço (1:5 de cimento e areia).

CRITÉRIOS DE CONTROLE

A instalação do quadro deverá estar rigorosamente de acordo com o projeto elétrico no que diz respeito



a localização, dimensões, espaço disponível para disjuntores ou fusíveis e eletrodutos conectados, bem como modelo e marca.

Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas e a livre passagem dos arames guias nos eletrodutos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por unidade assentada e aceita pela Fiscalização.

12- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1- LETREIRO EM ACM

DEFINIÇÃO

Compreende fornecimento e instalação de revestimento em alumínio ACM em fachada.

MÉTODO EXECUTIVO

Fabricação e fornecimento de quadros fixos em perfis de alumínio a serem instalados na fachada para a fixação do revestimento ACM, conforme posicionamento indicado no projeto arquitetônico.

Na instalação do revestimento ACM, a CONTRATADA deverá obedecer todos os procedimentos executivos, assim como na aplicação de materiais complementares contidos nas especificações dos respectivos fabricantes.

Nos trechos revestidos por ACM, deverão ser fornecidas e instaladas todas as vedações e calços necessários, objetivando a estanqueidade da fachada. Os vedantes deverão ser compatíveis com os materiais a serem utilizados.

Ao final dos serviços, a fachada deverá ter superfície uniforme.

A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

As superfícies do revestimento ACM, deverão estar totalmente limpas, isentas de manchas, riscos e resquícios de produtos químicos.

Caso seja necessário, A CONTRATADA deverá proceder a lavagem de todos os elementos instalados. Para tal procedimento, deverá ser consultado previamente a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá entregar todos os locais de execução dos serviços, bem como as áreas adjacentes que forem afetadas, totalmente limpas e isentas de poeiras e entulhos, de forma a manter todas as características e acabamentos originais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Os serviços serão medidos por metro quadrado executado e aceito pela Fiscalização.

12.2- SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.

DEFINIÇÃO

Todas as portas deverão possuir soleiras em granito, com espessura de 2 cm.

MÉTODO EXECUTIVO

Todas as portas deverão possuir soleiras em granito, com espessura de 2 cm, arestas retas e acabamento polido nas faces aparentes com rebaixo.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

As pedras deverão ser embutidas, no mínimo 2,5 cm nas alvenarias laterais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro executado e aceito pela Fiscalização.

12.3- PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.

DEFINIÇÃO

O peitoril é um componente fixado na base de esquadrias e tem como principal função proteger a alvenaria de infiltração de água, além de proporcionar melhor acabamento.

MÉTODO EXECUTIVO

- Cortar com serra circular parte das laterais para abrigar os avanços do peitoril;
- Limpar a superfície onde será assentada a peça, deixando-a livre de irregularidades, poeira ou outros materiais que dificultam a aderência da argamassa;
- Molhar toda a superfície utilizando broxa;
- Aplicar argamassa no substrato e na peça de mármore/granito e passar desempenadeira dentada;
- Assentar, primeiramente as peças das extremidades e conferir nível e prumo;
- Esticar a linha guia para assentamento das demais peças;
- Repetir o procedimento de assentamento das peças até completar o peitoril;
- Quando necessário, efetuar corte da peça com serra circular adequada para mármore e granitos;
- Conferir alinhamento e nível;
- Fazer o acabamento da parte inferior do peitoril;
- Proteger o peitoril com madeirite ou similar para não ser danificado durante a execução da fachada.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Controle de execução

Não poderão ser observados desvios de prumo e nivelamento superiores a 3 mm/m.



Peças quebradas em suas bordas, defeituosas ou com cortes e furos para passagem de instalações efetuada manualmente também serão substituídas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão pagos por metro executado e aceito pela Fiscalização.

12.4- PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO- (40 X 30CM)

DEFINIÇÃO

Placa de Inauguração em aço inox.

MÉTODO EXECUTIVO

Placa de inauguração em aço inox, com adesivo personalizado;

Tipo de fixação: Com parafusos OU Com adesivo 3M dupla face OU Sem fixação.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Não serão aceitas placas mal-acabadas, com material de má qualidade e que não obedeçam as especificações técnicas solicitadas.

O local para posicionamento e fixação da placa será definido pela FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita por unidade entregue e aceita pela Fiscalização.

12.5- LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

DEFINIÇÃO

A limpeza geral da obra busca a sua entrega em plenas condições de funcionamento

MÉTODO EXECUTIVO

Todos os entulhos gerados pela execução da obra serão retirados pela empresa CONTRATADA, bem como a limpeza interna do prédio, como vidros, excesso de rejunte, manchas, salpicos de tinta e outros não especificados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com a área (m²) efetivamente trabalhada.

ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211
Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171. 947/0001-89



OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA-PA

SINAPI 09/2025 - SEOP 10/2025

BDI Serviços (%)

27,50%

Leis Sociais (%)

95,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	(%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	R\$ 468,64	R\$ 597,51	R\$ 1.792,53	0,21 %
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	328,17	R\$ 5,00	R\$ 6,37	R\$ 2.090,44	0,25 %
1.3	10009	SEDOP	LOCAÇÃO DE OBRA	m ²	538,90	R\$ 7,01	R\$ 8,93	R\$ 4.812,37	0,57 %
TOTAL DO SUBITEM 1.0								R\$ 8.695,34	1,04%
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	unid.	4,00	R\$ 220,26	R\$ 280,83	R\$ 1.123,32	0,13 %
2.2	20857	SEDOP	REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO	pt	17,00	R\$ 23,45	R\$ 29,89	R\$ 508,13	0,06 %
2.3	20628	SEDOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m ²	17,47	R\$ 38,13	R\$ 48,61	R\$ 849,21	0,10 %
2.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	22,01	R\$ 61,64	R\$ 78,59	R\$ 1.729,72	0,21 %
2.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	16,80	R\$ 10,31	R\$ 13,14	R\$ 220,75	0,03 %
2.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	12,00	R\$ 26,63	R\$ 33,95	R\$ 407,40	0,05 %
2.7	21529	SEDOP	RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ESGOTO	pt	10,00	R\$ 29,29	R\$ 37,34	R\$ 373,40	0,04 %
2.8	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	unid.	6,00	R\$ 13,63	R\$ 17,37	R\$ 104,22	0,01 %
2.9	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	unid.	6,00	R\$ 1,70	R\$ 2,16	R\$ 12,96	0,00 %
2.10	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	unid.	12,00	R\$ 9,94	R\$ 12,67	R\$ 152,04	0,02 %
2.11	20021	SEDOP	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	175,50	R\$ 7,33	R\$ 9,34	R\$ 1.639,17	0,20 %
2.12	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	209,66	R\$ 4,82	R\$ 6,14	R\$ 1.287,33	0,15 %
2.13	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	209,66	R\$ 8,27	R\$ 10,54	R\$ 2.209,85	0,26 %
2.14	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	54,31	R\$ 9,07	R\$ 11,56	R\$ 627,86	0,07 %
TOTAL DO SUBITEM 2.0								R\$ 11.245,36	1,34%
3			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	41,45	R\$ 92,88	R\$ 118,42	R\$ 4.908,62	0,59 %
3.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP). LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	52,73	R\$ 70,50	R\$ 89,88	R\$ 4.738,96	0,57 %
3.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	35,56	R\$ 746,90	R\$ 952,29	R\$ 33.859,62	4,04 %
3.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.025,55	R\$ 11,96	R\$ 15,24	R\$ 15.629,32	1,87 %
3.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	593,53	R\$ 13,79	R\$ 17,58	R\$ 10.434,19	1,25 %
3.6	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	443,89	R\$ 67,27	R\$ 85,76	R\$ 38.068,17	4,55 %
3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	126,53	R\$ 50,18	R\$ 63,97	R\$ 8.094,37	0,97 %
3.8	101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m ²	10,58	R\$ 260,07	R\$ 331,58	R\$ 3.509,70	0,42 %
3.9	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	12,18	R\$ 53,23	R\$ 67,86	R\$ 826,75	0,10 %
3.10	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	35,66	R\$ 12,32	R\$ 15,70	R\$ 559,93	0,07 %
TOTAL DO SUBITEM 3.0								R\$ 120.629,63	14,40%
4			PISOS						
4.1	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m ²	434,31	R\$ 69,27	R\$ 88,31	R\$ 38.353,78	4,58 %
4.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	391,36	R\$ 60,29	R\$ 76,86	R\$ 30.079,92	3,59 %
4.3	131026	SEDOP	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE	m ²	36,89	R\$ 86,25	R\$ 109,96	R\$ 4.056,42	0,48 %
4.4	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	74,91	R\$ 55,96	R\$ 71,34	R\$ 5.344,07	0,64 %
4.5	98504	SINAPI	GRAMA EM PLACAS	m ²	38,10	R\$ 15,34	R\$ 19,55	R\$ 744,85	0,09 %
TOTAL DO SUBITEM 4.0								R\$ 78.579,04	9,38%
5			PAREDES E REVESTIMENTOS						
5.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	655,98	R\$ 67,26	R\$ 85,75	R\$ 56.250,01	6,72 %
5.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	1.311,95	R\$ 5,20	R\$ 6,63	R\$ 8.698,25	1,04 %
5.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	1.137,29	R\$ 31,33	R\$ 39,94	R\$ 45.423,50	5,42 %
5.4	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	174,66	R\$ 44,38	R\$ 56,58	R\$ 9.882,26	1,18 %



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171. 947/0001-89



OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA-PA

SINAPI 09/2025 - SEOP 10/2025

BDI Serviços (%)

27,50%

Leis Sociais (%)

95,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	(%)
5.5	81265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	174,66	R\$ 71,41	R\$ 91,04	R\$ 15.901,04	1,90 %
TOTAL DO SUBITEM 5.0								R\$ 136.155,06	16,26%
6			COBERTURA						
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	209,62	R\$ 77,86	R\$ 99,27	R\$ 20.809,03	2,48 %
6.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	209,62	R\$ 76,92	R\$ 98,07	R\$ 20.557,49	2,45 %
6.3	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF 07/2019	m	30,01	R\$ 134,57	R\$ 171,57	R\$ 5.148,81	0,61 %
6.4	92562	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA	unid.	4,00	R\$ 2.552,63	R\$ 3.254,60	R\$ 13.018,40	1,55 %
6.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	7,78	R\$ 62,49	R\$ 79,67	R\$ 619,83	0,07 %
6.6	Comp. 001	CPU	CALHA DE CONCRETO	m³	9,92	R\$ 2.630,34	R\$ 3.353,68	R\$ 33.279,23	3,97 %
6.7	Comp. 002_Sem	CPU	RUFO/PINGADEIRA DE CONCRETO	m³	1,43	R\$ 2.071,34	R\$ 2.640,95	R\$ 3.789,45	0,45 %
6.8	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM.	unid.	4,00	R\$ 320,11	R\$ 408,14	R\$ 1.632,56	0,19 %
6.9	11708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	unid.	4,00	R\$ 21,61	R\$ 27,55	R\$ 110,20	0,01 %
6.10	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	m	28,00	R\$ 50,84	R\$ 64,82	R\$ 1.814,96	0,22 %
6.11	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	m²	428,25	R\$ 67,03	R\$ 85,46	R\$ 36.598,24	4,37 %
TOTAL DO SUBITEM 6.0								R\$ 137.378,20	16,40%
7			PINTURA						
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	1.357,22	R\$ 4,47	R\$ 5,69	R\$ 7.722,60	0,92 %
7.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1.137,29	R\$ 17,48	R\$ 22,28	R\$ 25.338,90	3,03 %
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1.357,22	R\$ 14,04	R\$ 17,90	R\$ 24.294,30	2,90 %
7.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	102,71	R\$ 22,80	R\$ 29,07	R\$ 2.985,83	0,36 %
TOTAL DO SUBITEM 7.0								R\$ 60.341,63	7,21%
8			ESQUADRIAS						
8.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	unid.	17,00	R\$ 865,92	R\$ 1.104,04	R\$ 18.768,68	2,24 %
8.2	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	unid.	4,00	R\$ 953,95	R\$ 1.216,28	R\$ 4.865,12	0,58 %
8.3	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	unid.	3,00	R\$ 822,34	R\$ 1.048,48	R\$ 3.145,44	0,38 %
8.4	91379	SEDOP	PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS	m²	18,65	R\$ 789,71	R\$ 1.006,88	R\$ 18.778,31	2,24 %
8.5	1012740	SEDOP	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO	unid.	10,00	R\$ 460,95	R\$ 587,71	R\$ 5.877,10	0,70 %
8.6	91512	SEDOP	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO - PORTA	m²	4,80	R\$ 916,90	R\$ 1.169,04	R\$ 5.611,39	0,67 %
8.7	91510	SEDOP	JANELA DE VIDRO FIXA	m²	9,45	R\$ 847,59	R\$ 1.080,67	R\$ 10.212,33	1,22 %
8.8	91517	SEDOP	ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO	m²	28,76	R\$ 877,45	R\$ 1.118,74	R\$ 32.174,96	3,84 %
8.9	91512	SEDOP	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO - JANELAS	m²	34,20	R\$ 916,90	R\$ 1.169,04	R\$ 39.981,16	4,77 %
8.10	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	unid.	4,00	R\$ 332,26	R\$ 423,63	R\$ 1.694,52	0,20 %
TOTAL DO SUBITEM 8.0								R\$ 141.109,01	16,85%
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
9.1	180299	SEDOP	PONTO DE ÁGUA	pt	14,00	R\$ 474,02	R\$ 604,37	R\$ 8.461,18	1,01 %
9.2	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA - 3/4"	unid.	6,00	R\$ 78,00	R\$ 99,45	R\$ 596,70	0,07 %
9.3	180214	SEDOP	PONTO DE ESGOTO	pt	21,00	R\$ 543,60	R\$ 693,09	R\$ 14.554,89	1,74 %
9.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA 100x100x50	unid.	6,00	R\$ 52,44	R\$ 66,86	R\$ 401,16	0,05 %
9.5	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	unid.	4,00	R\$ 639,98	R\$ 815,97	R\$ 3.263,88	0,39 %
9.6	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	unid.	1,00	R\$ 306,39	R\$ 390,64	R\$ 390,64	0,05 %
9.7	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	unid.	1,00	R\$ 2.098,65	R\$ 2.675,77	R\$ 2.675,77	0,32 %
9.8	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	unid.	1,00	R\$ 3.147,73	R\$ 4.013,35	R\$ 4.013,35	0,48 %
TOTAL DO SUBITEM 9.0								R\$ 34.357,57	4,10%
10			LOUÇAS E METAIS						
10.1	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	unid.	1,00	R\$ 1.373,66	R\$ 1.751,41	R\$ 1.751,41	0,21 %



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171.947/0001-89



OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA-PA

SINAPI 09/2025 - SEOP 10/2025

BDI Serviços (%)

27,50%

Leis Sociais (%)

95,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	(%)
10.2	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 1.337,29	R\$ 1.705,04	R\$ 1.705,04	0,20 %
10.3	190303	SEDOP	BACIA SIFONADA - PCD	unid.	2,00	R\$ 1.541,74	R\$ 1.965,71	R\$ 3.931,42	0,47 %
10.4	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	R\$ 373,60	R\$ 476,34	R\$ 3.810,72	0,46 %
10.5	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	R\$ 609,60	R\$ 777,24	R\$ 2.331,72	0,28 %
10.6	190807	SEDOP	ASSENTO SANITÁRIO	unid.	5,00	R\$ 118,47	R\$ 151,04	R\$ 755,20	0,09 %
10.7	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	R\$ 773,82	R\$ 986,62	R\$ 1.973,24	0,24 %
10.8	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	R\$ 742,73	R\$ 946,98	R\$ 2.840,94	0,34 %
10.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	6,00	R\$ 68,11	R\$ 86,84	R\$ 521,04	0,06 %
10.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	6,00	R\$ 70,10	R\$ 89,37	R\$ 536,22	0,06 %
10.11	190797	SEDOP	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	unid.	5,00	R\$ 84,27	R\$ 107,44	R\$ 537,20	0,06 %
10.12	102150	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_01/2021	m²	1,20	R\$ 614,82	R\$ 783,89	R\$ 940,66	0,11 %
10.13	190691	SEDOP	DUCHA HIGIENICA CROMADA	unid.	5,00	R\$ 190,70	R\$ 243,14	R\$ 1.215,70	0,15 %
TOTAL DO SUBITEM 10.0								R\$ 22.850,51	2,73%
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	170081	SEDOP	PONTO DE LUZ / FORÇA (C/TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATE 200W	pt	55,00	R\$ 337,48	R\$ 430,28	R\$ 23.665,40	2,83 %
11.2	105542	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	unid.	112,00	R\$ 79,01	R\$ 100,73	R\$ 11.281,76	1,35 %
11.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES	unid.	26,00	R\$ 29,78	R\$ 37,96	R\$ 986,96	0,12 %
11.4	91992	SINAPI	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 10A	unid.	29,00	R\$ 45,51	R\$ 58,02	R\$ 1.682,58	0,20 %
11.5	170072	SEDOP	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - CM1	unid.	1,00	R\$ 680,27	R\$ 867,34	R\$ 867,34	0,10 %
11.6	170885	SEDOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR P/ 08 DISJUNTORES	unid.	1,00	R\$ 113,99	R\$ 145,33	R\$ 145,33	0,02 %
TOTAL DO SUBITEM 11.0								R\$ 38.629,37	4,61%
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						
12.1	61458	SEDOP	LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO	m²	26,77	R\$ 594,22	R\$ 757,63	R\$ 20.278,72	2,42 %
12.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m²	35,80	R\$ 141,84	R\$ 180,84	R\$ 6.474,07	0,77 %
12.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m²	87,30	R\$ 155,12	R\$ 197,77	R\$ 17.265,32	2,06 %
12.4	241318	SEDOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 1.429,11	R\$ 1.822,11	R\$ 1.822,11	0,22 %
12.5	99814	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	603,29	R\$ 2,15	R\$ 2,74	R\$ 1.653,01	0,20 %
TOTAL DO SUBITEM 12.0								R\$ 47.493,23	5,67%
TOTAL								R\$ 837.463,95	100,00%

ANTONIO
OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:0027
0299211

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:002702992
11



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171. 947/0001-89



OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA-PA

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Comp. 001

CALHA DE CONCRETO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,00	R\$ 704,71	R\$ 704,71
92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	20,00	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	40,00	R\$ 12,32	R\$ 492,80
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,00	R\$ 314,83	R\$ 314,83
TOTAL						R\$ 2.630,34

Comp. 002

RUFO/PINGADEIRA DE CONCRETO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,00	R\$ 704,71	R\$ 704,71
92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	10,00	R\$ 55,90	R\$ 559,00
92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	40,00	R\$ 12,32	R\$ 492,80
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,00	R\$ 314,83	R\$ 314,83
TOTAL						R\$ 2.071,34

ANTONIO
OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:00270
299211

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:0027029921
1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171. 947/0001-89



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA%
Grupo A			
A.1	INSS	5,00%	5,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	21,80%	21,80%
Grupo B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	0,00%
B.2	Feriados	4,16%	0,00%
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%
B.4	13º Salário	11,22%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B.6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B.9	Férias Gozadas	12,82%	9,53%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	50,98%	19,22%
Grupo C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,32%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C.3	Férias Indenizadas	1,77%	1,31%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,20%
C.5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%
C	TOTAL DO GRUPO C	11,17%	8,29%
Grupo D			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,55%	3,77%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	11,05%	4,14%
PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)		95,00%	53,45%

* Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANTONIO OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:00270299211

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO DOS
SANTOS:00270299211



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171. 947/0001-89



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Item	DISCRIMINAÇÃO	%
A	BONIFICAÇÃO	6,16%
B	DESPESAS INDIRETAS / FINANCEIRAS	5,36%
B.1	<i>Administração Central</i>	3,00%
B.2	<i>Garantias e Seguros</i>	0,80%
B.3	<i>Risco</i>	0,97%
B.4	<i>Despesas Financeiras</i>	0,59%
C	DESPESAS FISCAIS	12,25%
C.1	<i>COFINS</i>	3,00%
C.2	<i>PIS</i>	0,65%
C.3	<i>ISS</i>	5,00%
C.4	<i>CPRB (in RFB nº 1.597/2015)</i>	3,60%
*BDI = $\{((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)) / (1-I)\} - 1$		27,50%

* Fonte : TCU/2013

Observações:

1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

- ☐ Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
- ☐ Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio

4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

- ☐ PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
- ☐ COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:0027029
9211

Assinado de forma
digital por
ANTONIO OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:002702992
11



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171. 947/0001-89



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 8.695,34	100,00% R\$ 8.695,34				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% R\$ 11.245,36	100,00% R\$ 11.245,36				
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	100,00% R\$ 120.629,63	40,00% R\$ 48.251,85	40,00% R\$ 48.251,85	20,00% R\$ 24.125,93		
4	PISOS	100,00% R\$ 78.579,04		25,00% R\$ 19.644,76	25,00% R\$ 19.644,76	25,00% R\$ 19.644,76	25,00% R\$ 19.644,76
5	PAREDES E REVESTIMENTOS	100,00% R\$ 136.155,06	15,00% R\$ 20.423,26	20,00% R\$ 27.231,01	20,00% R\$ 27.231,01	20,00% R\$ 27.231,01	25,00% R\$ 34.038,77
6	COBERTURA	100,00% R\$ 137.378,20	15,00% R\$ 20.606,73	30,00% R\$ 41.213,46	30,00% R\$ 41.213,46	25,00% R\$ 34.344,55	
7	PINTURA	100,00% R\$ 60.341,63		20,00% R\$ 12.068,33	25,00% R\$ 15.085,41	30,00% R\$ 18.102,49	25,00% R\$ 15.085,41
8	ESQUADRIAS	100,00% R\$ 141.109,01			30,00% R\$ 42.332,70	35,00% R\$ 49.388,15	35,00% R\$ 49.388,15
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% R\$ 34.357,57	30,00% R\$ 10.307,27	30,00% R\$ 10.307,27	40,00% R\$ 13.743,03		
10	LOUÇAS E METAIS	100,00% R\$ 22.850,51				50,00% R\$ 11.425,26	50,00% R\$ 11.425,26
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% R\$ 38.629,37	35,00% R\$ 13.520,28	35,00% R\$ 13.520,28			30,00% R\$ 11.588,81
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	100,00% R\$ 47.493,23		25,00% R\$ 11.873,31	25,00% R\$ 11.873,31	25,00% R\$ 11.873,31	25,00% R\$ 11.873,31
Porcentagem Simples			15,89%	21,98%	23,31%	20,54%	18,27%
Custo Simples			R\$ 133.050,09	R\$ 184.110,27	R\$ 195.249,60	R\$ 172.009,53	R\$ 153.044,46
Porcentagem Acumulado			15,89%	37,87%	61,19%	81,73%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 133.050,09	R\$ 317.160,36	R\$ 512.409,96	R\$ 684.419,49	R\$ 837.463,95



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº -----

Prezados Senhores,

Apresentamos, por meio desta, nossa proposta para execução do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº -----, que integra o instrumento convocatório do processo administrativo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal e Cargo:

Carteira de Identidade nº: CPF nº:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Banco, Agência e Conta Bancária:

2. OBJETO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, no Município de Magalhães Barata/PA, conforme especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos do edital.

ITEM DESCRIÇÃO VALOR GLOBAL (R\$) – BDI INCLUSO

01 Execução integral da obra, conforme Projeto Básico e anexos. R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): R\$ (BDI e encargos sociais inclusos)

A proposta é formulada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços e fornecimentos previstos no Projeto Básico e seus anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, materiais, equipamentos, transporte, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução da obra.

3. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de execução: 05 (cinco) meses consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.3. Condições de pagamento: conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.4. Declaramos estar plenamente cientes e de acordo com todas as condições e exigências constantes do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

3.5. Declaramos, ainda, que a proposta contempla a integralidade dos custos e encargos necessários à execução da obra, incluindo encargos sociais, tributos e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

3.6. Após o julgamento, caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com detalhamento de quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, adequadas ao valor final da proposta vencedora, nos termos do §5º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Comprometemo-nos a apresentar, se vencedores, todos os documentos técnicos e contratuais exigidos, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a garantia de execução contratual, conforme o edital e a legislação vigente.

4. ANEXOS À PROPOSTA

Em anexo, apresentamos:

- a) Planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores e composições conforme o Projeto Básico e o orçamento aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo contratual;
- c) Declarações exigidas no edital.
- d) Carta Proposta

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo/Função]

CPF nº

[Razão Social da Empresa]



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO IV)
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-XXXXX
CONTRATO Nº 2025XXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº
2025XXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES
BARATA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ-MF, Nº 05.171.947/0001-89, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GERSON MIRANDA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro ladoXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do processo na modalidade Concorrência, de número 3/2025-051201, que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se integralmente ao Instrumento Convocatório e a todos os seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, ao Estudo Técnico Preliminar, à Proposta Vencedora e aos demais documentos que compõem o processo licitatório, independentemente de transcrição, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no art. 89, §2º, e no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e o que consta nos seus anexos, prevalecerão, na seguinte ordem de hierarquia:

I – a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II – o Instrumento Convocatório e seus anexos;
- III – o Termo de Referência e o Projeto Básico;
- IV – a Proposta da Contratada;
- V – e, por fim, as demais disposições deste Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, bem como nas disposições do Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 3/2025-051201 e seus anexos, que integram este instrumento contratual.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

3.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos técnicos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;

3.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando formalmente gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato, observando o Cronograma Físico-Financeiro e o Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

3.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município sempre que houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

3.1.8. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.1.9. Concluída a instrução do requerimento formulado pela CONTRATADA, decidir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsão legal;

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

3.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto que implique adequação ou reprogramação dos serviços, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual.

3.1.13. Compete à CONTRATANTE assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive suas instalações e equipamentos, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

3.1.14. Antes da expedição da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATANTE verificar eventuais pendências, liberar as áreas de execução e adotar todas as providências necessárias para a regularidade do início dos serviços.

3.1.15. A CONTRATANTE adotará, durante a execução contratual, todas as medidas preventivas de segurança, ambientais e administrativas que assegurem o cumprimento das normas de engenharia, de meio ambiente e de segurança do trabalho previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e no Termo de Referência, em conformidade com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3.1.16. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá acompanhar a implementação das medidas de segurança, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade técnica, civil ou trabalhista pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, de sua proposta técnica e comercial e dos demais documentos que integram o processo licitatório, com a devida alocação de empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia da ART ou RRT devidamente registrada antes do início da obra, a qual deverá conter a descrição completa das atividades técnicas contratadas e o vínculo com o profissional responsável.

4.1.4. É vedado o início de qualquer serviço sem a apresentação da ART ou RRT correspondente, sob pena de suspensão imediata da execução até a regularização, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo ou indenização.

4.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normativos aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE o comprovante de inscrição no CNO antes do início dos serviços.

4.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores sob sua responsabilidade, devendo cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações previdenciárias, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.

4.1.8. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a CONTRATANTE descontar da garantia contratual (quando exigida) ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos apurados

4.1.9. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação integral por todo e qualquer dano causado ao Município, direta ou indiretamente, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir imediatamente a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.10. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

4.1.11. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente à execução dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

VI. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VIII. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada;

IX. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante que se verifique no local da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e garantindo-lhe acesso irrestrito ao local e à documentação da obra.

4.1.14. Atender imediatamente às determinações da fiscalização, paralisando qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que as irregularidades sejam sanadas.

4.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e bens sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, assegurando a integridade física e patrimonial até o recebimento definitivo da obra.

4.1.16. Organizar e conduzir tecnicamente a execução dos serviços de modo eficiente e compatível com as exigências do contrato, observando o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

4.1.17. Executar os trabalhos em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, mantendo o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, segurança, higiene e disciplina, atendendo às determinações dos órgãos públicos competentes.

4.1.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração dos métodos executivos que possa implicar modificação nas especificações técnicas ou de desempenho previstas no Memorial Descritivo, somente podendo implementá-las após aprovação formal.

4.1.19. Cumprir integralmente as normas relativas à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, observando:

III. É vedado o trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

IV. É proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

4.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.1.22. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis, como vale-transporte e insumos complementares, salvo quando configurada alguma das hipóteses de reequilíbrio previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.23. Cumprir, além das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas internas de segurança da CONTRATANTE, bem como suas determinações administrativas complementares.

4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as recomendações da boa técnica e as normas pertinentes.

4.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações ou inadequação técnica do serviço.

4.1.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante todo o período de execução, com poderes para representá-la, tomar decisões e responder pelos compromissos assumidos.

4.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.2. Obrigações ambientais da contratada.

4.2.1. As obrigações ambientais descritas neste item devem ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante toda a execução da obra.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.2.2. Tais obrigações não se limitam às disposições aqui elencadas, devendo a CONTRATADA cumprir todas as exigências, normas e regulamentações técnicas constantes no item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, bem como quaisquer outras normas ambientais, técnicas e de segurança que venham a ser aplicáveis à natureza do objeto.

4.2.3. As diretrizes contidas no item 12 – Sustentabilidade Ambiental e Acessibilidade do Estudo Técnico Preliminar foram integralmente consideradas para a elaboração das presentes obrigações ambientais, que passam a ter caráter vinculante e contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XII, 25, §3º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia observarão, especialmente, as seguintes exigências:

IV. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução das obras contratadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

V. mitigação e compensação ambiental decorrentes das intervenções, observadas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável;

VI. utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, priorizando soluções sustentáveis, materiais de baixo impacto ambiental e sistemas de eficiência energética.

4.2.5. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCC).

V. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, quando existente;

VI. O PGRCC deverá contemplar medidas de redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando rastreabilidade e controle de volumes;

VII. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

e) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- f) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;
- g) Resíduos Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- h) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas específicas aplicáveis;

VIII. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei, bem como em locais não licenciados.

4.2.6. Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar

II. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar as emissões atmosféricas e minimizar a poluição do ar decorrente das atividades de obra, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as que tratam da medição e controle de particulados e qualidade do ar.

4.2.6.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

- IX.** Manter em boas condições de uso todos os equipamentos, veículos e máquinas empregados na execução da obra, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir eficiência na queima de combustíveis e reduzir a emissão de gases e materiais particulados;
- X.** Implementar o controle de poeira e dispersão de particulados, principalmente nas áreas de terraplenagem, vias de acesso, canteiros de obra e locais de armazenamento de materiais, mediante aspersão de água, telas, tapumes, barreiras físicas ou outras práticas equivalentes;
- XI.** Planejar o transporte e a logística de insumos e resíduos, evitando o excesso de tráfego pesado e a circulação desnecessária de caminhões, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas;
- XII.** Proibir a queima de materiais e resíduos no canteiro de obras, devendo toda sobra de material, entulho, restos de madeira, plásticos ou combustíveis ser descartada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e em locais devidamente licenciados;
- XIII.** Adotar medidas de contenção e proteção em áreas sensíveis, próximas a residências, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos, utilizando tapumes, lonas ou barreiras físicas que impeçam o carreamento de poeira e particulados;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XIV. Evitar atividades simultâneas de alto potencial de emissão, como demolição e terraplenagem, quando houver ventos fortes ou períodos de baixa umidade, a fim de reduzir a dispersão de material particulado no ar;

XV. Registrar e monitorar as ações de controle ambiental relativas à qualidade do ar e às emissões atmosféricas, mantendo relatórios e comprovantes à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes.

XVI. Essas ações visam assegurar a conformidade da execução com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, bem como reduzir a poluição difusa, proteger a saúde pública e garantir o conforto ambiental da população do entorno.

4.2.7. Controle de Ruídos e Vibrações

II. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar os níveis de ruído e vibração gerados pelas atividades de obra, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 10.151:2019 e NBR 10.152:2017), que estabelecem os critérios e limites de pressão sonora em ambientes internos e externos.

4.2.7.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

X. Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos, motores, geradores e ferramentas, realizando manutenção periódica para evitar ruídos excessivos e vibrações estruturais;

XI. Instalar barreiras físicas, tapumes, mantas acústicas ou cortinas sonoras em áreas de impacto ou proximidade com residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas sensíveis, minimizando a propagação sonora e o desconforto ambiental;

XII. Planejar e organizar as atividades mais ruidosas (como demolição, perfuração, corte e compactação) para horários diurnos, preferencialmente entre 8h e 17h, evitando perturbação das comunidades vizinhas e respeitando eventuais restrições municipais de ruído;

XIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 (EPI), NR-09 (PGR) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);

XIV. Realizar medições periódicas dos níveis de ruído com equipamentos calibrados, conforme os procedimentos da ABNT NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



em áreas habitadas, registrando os resultados e mantendo-os à disposição da fiscalização municipal e ambiental;

XV. Adotar medidas preventivas e de mitigação de vibrações estruturais, especialmente em áreas próximas a edificações existentes, realizando, quando solicitado, inspeção prévia e registro fotográfico do entorno para fins de controle de eventuais danos causados;

XVI. Proibir a queima, percussão, corte ou uso de equipamentos de alto impacto sonoro fora dos horários permitidos ou sem o controle adequado, devendo sempre priorizar o método construtivo menos ruidoso e menos vibrante disponível;

XVII. Implementar um registro de controle ambiental de ruídos e vibrações, contendo a identificação das atividades geradoras, os horários de execução, os métodos de controle adotados e os resultados das medições realizadas, para acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

XVIII. As ações deverão assegurar que os níveis de ruído e vibração não ultrapassem os limites máximos previstos nas normas da ABNT e na Resolução CONAMA nº 001/1990, preservando o bem-estar da população do entorno, a integridade das edificações vizinhas e as condições de trabalho seguras para os operários da obra.

4.2.8. Preservação da Vegetação e do Solo

III. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a preservação da vegetação e do solo, prevenindo a degradação ambiental e garantindo o manejo adequado dos materiais, resíduos e substâncias utilizados durante a execução da obra.

IV.

Deverão ser observadas, cumulativamente, as normas constantes do item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, especialmente as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 001/1990 e nº 382/2006, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

4.2.8.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

XI. Não despejar resíduos sólidos, águas servidas, efluentes ou substâncias contaminantes diretamente sobre o solo ou nas redes pluviais, adotando procedimentos seguros de coleta, contenção e destinação final, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

XII. Planejar o armazenamento e manuseio de materiais de construção em áreas niveladas, drenadas, sinalizadas e impermeabilizadas, de forma a evitar infiltrações, derramamentos ou contaminação do solo e das águas subterrâneas;

XIII. Implantar barreiras físicas e dispositivos de proteção, como valas de contenção, sarjetas e sistemas provisórios de drenagem, para prevenir erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e escoamento superficial;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XIV. Preservar ao máximo a vegetação existente no local da obra, limitando a supressão vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços, com recomposição vegetal ou paisagística das áreas eventualmente afetadas, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;

XV. Destinar corretamente o solo excedente e os materiais provenientes de escavação, priorizando o reaproveitamento em outras frentes de serviço ou o transporte para áreas devidamente licenciadas, vedada a disposição em locais de “bota fora”, margens de rios, encostas, áreas de preservação permanente ou terrenos não regularizados;

XVI. Realizar o manejo adequado de óleos lubrificantes, combustíveis, solventes e produtos químicos, utilizando recipientes apropriados, locais cobertos e sinalizados, com piso impermeabilizado, de modo a impedir contaminação do solo e dos cursos d’água;

XVII. Adotar procedimentos emergenciais de contenção e limpeza imediata em caso de derramamentos ou acidentes ambientais, comunicando o fato à fiscalização e, quando necessário, aos órgãos ambientais competentes;

XVIII. Evitar a compactação excessiva do solo, planejando o tráfego interno de máquinas e veículos e restringindo o acesso a áreas não operacionais, a fim de manter a capacidade natural de infiltração e drenagem;

XIX. Manter registro documental das ações de preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como das destinações de materiais e resíduos, disponibilizando os comprovantes à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle ambiental.

XX. Essas medidas têm por finalidade garantir o equilíbrio físico e ecológico do terreno, a integridade da vegetação remanescente e a sustentabilidade ambiental da execução da obra, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual terá início na data de sua assinatura e se estenderá pelo período necessário à execução integral do objeto, com prazo inicial de 05 (cinco) meses corridos, podendo ser prorrogado na forma do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. esteja formalmente demonstrado o motivo determinante da prorrogação, devidamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente;

II. haja comprovação de que a prorrogação não acarreta prejuízo à economicidade e à vantajosidade da contratação;

III. mantenham-se as condições de habilitação e as demais obrigações contratuais da CONTRATADA; e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. seja formalizada mediante termo aditivo, instruído com parecer técnico e manifestação jurídica favorável.

4.2. O prazo de execução da obra será de até 05 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O contrato terá sua vigência automaticamente vinculada à conclusão do escopo contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo em vigor até a entrega final e o recebimento definitivo da execução do objeto, desde que eventual atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

4.4. Caso a execução venha a ser obstada por fatos supervenientes, alheios à vontade das partes, o prazo de conclusão poderá ser formalmente prorrogado por termo aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 111 da referida Lei quanto à manutenção da vigência até a conclusão do objeto.

6. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANUTENÇÃO DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Garantia de Execução Contratual

I. O contratado apresentará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

II. A garantia de execução poderá ser prestada através das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



V. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

VI. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. A garantia de execução contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento à Administração nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado na execução do objeto;
- c) rescisão contratual motivada;
- d) aplicação de multas moratórias ou punitivas;
- e) prejuízos decorrentes de danos materiais, financeiros ou técnicos causados à Administração;
- f) descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando couber.

VIII. A execução da garantia observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

IX. A seguradora deverá ser comunicada formalmente pela Administração em caso de inadimplemento contratual, para fins de execução da apólice.

X. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidades da contratada

XI. A Administração poderá, a qualquer tempo, executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, nas hipóteses previstas em lei, edital ou contrato.

XII. A garantia de execução contratual é independente de eventual garantia de produto ou serviço, que será regida por item próprio do edital ou contrato.

XIII. A contratada poderá substituir a garantia apresentada por outra equivalente e com o mesmo valor, mediante autorização da Administração. Em caso de acréscimo do valor contratual, deverá ser apresentada complementação proporcional da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

XIV. Quando prestada sob a forma de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 97, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



a) a apólice deverá ter prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, devendo acompanhar suas prorrogações por meio de endossos emitidos pela seguradora;

b) o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

XV. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

XVI. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2. Responsabilidade Técnica e Garantia Legal da Obra

VII. A contratada será integralmente responsável pela boa e fiel execução do objeto contratual, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

VIII. A contratada deverá indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles materiais, ambientais, morais ou trabalhistas, inclusive os provenientes de condutas culposas ou dolosas de seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, respondendo por todas as obrigações que lhes forem imputáveis. Conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

IX. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

X. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, devendo reparar, por sua conta, todo e qualquer defeito estrutural, construtivo ou funcional identificado dentro desse período.

XI. Caso a contratada se omita ou se recuse a reparar danos, vícios ocultos ou falhas de execução detectados durante a vigência do contrato ou no prazo legal de garantia, a Administração poderá executar os serviços corretivos por terceiros, às expensas da contratada, que ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, inclusive por meio de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível.

XII. Caso a contratada venha a subcontratar parte dos serviços, ainda permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica, pela segurança da obra e pelo cumprimento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e fiscais, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Subcontratação

VII. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

VIII. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.

IX. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

X. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

XI. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

XII. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

XIII. Der causa à inexecução parcial do contrato;

XIV. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV. Der causa à inexecução total do contrato;

XVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- XVII.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- XX.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- XXI.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XXIV.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

V. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

VIII. Multa:

c) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

d. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



e. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

g. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

h. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. As peculiaridades do caso concreto;

VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

i. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

j. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

k. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

l. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), a ser pago conforme a medição dos etapas executadas, conforme o cronograma físico-financeiro.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade Exercício 2025 Atividade Unidade Orçamentária: 0810 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSUR; Projeto/Atividade: 16 482 0006 1.028 – Construção de Habitações Populares; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



MAGALHÃES BARATA - PA, xx de xxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89

CONTRATANTE

XX

CONTRATADO(A)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL
(A ser apresentado na fase de habilitação)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

Eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], portador do CPF nº ----- e do registro profissional nº [CREA/CAU – UF – NÚMERO], declaro, para os devidos fins, que atuarei efetivamente como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da licitação [identificar o processo e o objeto — ex.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA., assumindo as obrigações técnicas e legais perante o Conselho Regional competente (CREA ou CAU) e perante a Administração Pública Contratante.

Declaro, ainda, que:

Estou devidamente habilitado para o exercício da função, conforme legislação profissional vigente (Lei nº 5.194/1966, Lei nº 12.378/2010 e Resolução CONFEA nº 1.137/2023);

Comprometo-me a emitir e registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, antes do início da execução da obra, e a manter a regularidade dessa responsabilidade técnica durante todo o período contratual;

Reconheço que minha atuação abrange a responsabilidade técnica pela execução integral da obra, respondendo solidariamente, nos limites legais, por eventuais vícios, falhas ou irregularidades decorrentes de minha atividade profissional;

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações técnicas assumidas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e ética nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do Profissional]
CREA/CAU: [número completo]
CPF: [número completo]
Telefone: [opcional]
E-mail: [opcional]



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (A ser apresentado na fase de habilitação)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº -----, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação na licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

() Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e as demais exigências legais para participação no certame.

() Que não possui sanções vigentes que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera.

() Que não possui proprietário, sócio, dirigente ou responsável técnico que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Que não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho forçado, degradante ou análogo ao escravo, em nenhuma etapa de sua cadeia produtiva, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Que cumpre as exigências de regularidade fiscal e trabalhista, estando em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o FGTS.

() Que é [ME/EPP/MEI] e não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei.

() Que, no ano-calendário da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento empresarial, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



() Que não possui servidor público do órgão ou entidade contratante em seu quadro societário ou funcional, nem qualquer vínculo que configure impedimento à contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

() Que está ciente da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito contratual, bem como a comunicar à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 48 da LGPD.

() Que não há fatos impeditivos à sua habilitação, e compromete-se a comunicar à Administração, durante todo o processo licitatório, qualquer ocorrência que possa alterar as condições aqui declaradas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo/Função]

CPF nº

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(A ser apresentada somente por licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº -----, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação na licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Renuncia expressamente à realização da visita técnica aos locais de execução da obra, declarando, para todos os fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e dos locais de execução, conforme informações constantes do edital, do projeto básico e de seus anexos.

Reconhece que a não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, tampouco para requerer reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos, prorrogações de prazo ou quaisquer outras alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Assume total responsabilidade pelos riscos, custos e providências decorrentes da ausência de vistoria, bem como pela correta elaboração da proposta e execução do contrato, caso venha a ser vencedora.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

-----/XX, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo/Função]

CPF nº

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____